
**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS PARA A EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 46ª (QUADRAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA**



LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ N.º 48.415.978/0001-40

CELEBRADO ENTRE

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

NA QUALIDADE DE EMISSORA E SECURITIZADORA

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS POR

LOTEAMENTO PR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

E A LOTEAMENTO PR2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 46ª (quadragésima sexta) Emissão, em Série Única, da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Loteamento PR Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e a Loteamento PR2 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Seção

Partes

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

Leverage Companhia Securitizadora, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob o n.º 949, na categoria “S1”, com sede na Avenida Paulista, n.º 1912, 13º andar, sala 132, Bela Vista, CEP 01310-924, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.415.978/0001-40, neste ato representada de acordo com seus atos societários constitutivos, na qualidade de Emissora e Securitizadora (“**Leverage**”); e

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos, na qualidade de Agente Fiduciário nomeado nos termos da Resolução CVM 17 (“**Vórtx**”).

Seção

Termos Definidos e Regras de Interpretação

1. **Definições.** Para os fins deste instrumento, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente instrumento, observado o disposto adiante:

“Adquirentes”	São os respectivos adquirentes das Unidades, nos termos de cada Contrato de Venda e Compra.
“AFI”	A alienação fiduciária sobre o Imóvel (Garantia) identificado no Contrato de AFI, constituída em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do referido contrato e do Contrato de Cessão.
“Afiliadas”	Cada Controladora, Controlada, coligada e/ou sociedade sob Controle comum, de forma indireta ou direta, de uma determinada sociedade e/ou de seus respectivos sócios.
“AFP”	A alienação fiduciária sobre as Participações e sobre as Distribuições, constituída em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de AFP e do Contrato de Cessão.
“Agente de Monitoramento”	A Neo Serviços Administrativos e Recuperação de Crédito Ltda. , sociedade com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 195, conjunto 72,

	Vila Olímpia, CEP 04.554-010, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.409.378/0001-46, ou sua sucessora a qualquer título, a ser contratada às expensas das Cedentes, para monitoramento dos Contratos de Venda e Compra, do fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários, e dos Direitos Creditórios (com acompanhamento da performance de vendas e fluxo financeiro do projeto), bem como para a emissão dos Relatórios de Monitoramento.
“Agente Fiduciário”, “Agente de Liquidação”, “Instituição Custodiante” e “Escriturador dos CRI”	A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. , instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
“ANBIMA”	A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA , pessoa jurídica de direito privado com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 22.250-042, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
“Antecipação de Créditos Imobiliários” ou “Antecipação de Direitos Creditórios” ou “Antecipações”	Será entendido como antecipação: (a) o pagamento de qualquer parcela dos Créditos Imobiliários Totais realizado em mês anterior ao seu vencimento; (b) os recursos pagos a título de entrada/sinal de uma nova venda, superiores a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato de Venda e Compra da respectiva Unidade; (c) os recursos que correspondam a quitação do saldo devedor do respectivo Contrato de Venda e Compra.
“Assembleia”	Uma assembleia especial de investidores (Titulares dos CRI).
“Atos Societários”	Todos os atos e aprovações societários exigidos em lei e pelos documentos constitutivos das respectivas Partes para realização da Operação, constituição das Garantias e celebração de todos os Documentos da Operação, bem como para assumir todas as respectivas obrigações estipuladas nos Documentos da Operação. Esses atos estão devidamente identificados no Contrato de Cessão como “Atos Societários”.
“Auditor Independente”	A BLB Brasil Auditores Independentes SP , com estabelecimento na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n.º 680, conjunto 680, Jardim Paulista, São Paulo, SP, Cep. 01.043-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.761.508/0001-61. Nos termos do inciso II, do §2º, do artigo 33, da Resolução CVM 60, a destituição ou a substituição do Auditor Independente do

	Patrimônio Separado não está sujeita a deliberação em Assembleia Especial.
“B3”	A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 , instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de depositária central e liquidação financeira, com sede na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, CEP 01.010-901, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25.
“Boletim de Subscrição”	Cada boletim de subscrição dos CRI, cujo modelo consta no Anexo “Modelo de Boletim de Subscrição” .
“Cascata de Pagamentos”	A ordem de prioridade de pagamentos estipulada na Cláusula “Cascata de Pagamentos” , na qual os recursos depositados na Conta Centralizadora dentro do Mês de Competência, como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Direitos Creditórios, inclusive suas Antecipações (e de qualquer valor oriundo ou relacionado a uma Garantia), devem ser aplicados no Mês de Verificação subsequente.
“CCI”	Cada Cédula de Crédito Imobiliário, representativa dos Créditos Imobiliários, emitida por meio da Escritura de Emissão de CCI.
“Cedentes”	São, quando mencionadas em conjunto: (i) Loteamento PR Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. , sociedade com sede na Rua Estevam Domingos Pederassi, n.º 322, lote 90, Nova Colônia, CEP 27.570-000, Porto Real, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.894.723/0001-01 (“PR1”); e (ii) Loteamento PR2 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob o n.º 949, na categoria “S1” , com sede na Rua Estevam Domingos Pederassi, n.º 322, lote 90, Nova Colônia, CEP 27.570-000, Porto Real, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.108.656/0001-32 (“PR2”).
“CF”	A cessão fiduciária sobre os Direitos Creditórios, identificados no Contrato de CF, constituída em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do referido contrato e do Contrato de CF.
“CNPJ”	O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

“Código ANBIMA de Ofertas Públicas”	Significa o <i>“Código de Ofertas Públicas”</i> , publicado pela ANBIMA e em vigor na presente data.
“Código ANBIMA”	Significa o Código ANBIMA de Ofertas Públicas e as Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas, em conjunto.
“Código Civil”	A Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
“Código da Operação”	É o código único de identificação da Operação que consta de todos os Documentos da Operação. Para os fins deste instrumento o Código da Operação é “46ELEVAGE” .
“Código de Processo Civil”	A Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015.
“COFINS”	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
“Coobrigação”	A garantia fidejussória de coobrigação constituída pelas Cedentes, nos termos do Contrato de Cessão.
“Condições Precedentes”	As condições precedentes que devem ser integral e cumulativamente cumpridas para que a Integralização possa ocorrer e, portanto, para que o Preço da Cessão seja pago pela Securitizadora às Cedentes. Essas condições estão devidamente identificadas, no Contrato de Cessão e refletidas neste instrumento.
"Conta Arrecadadora (PR1)"	A conta corrente n.º 98626-0, agência n.º 0393, do Banco Itaú (banco n.º 341), de titularidade da Securitizadora.
"Conta Arrecadadora (PR2)"	A conta corrente n.º 98687-2, agência n.º 0393, do Banco Itaú (banco n.º 341), de titularidade da Securitizadora.
“Contas Arrecadadoras”	São, quando mencionadas em conjunto: (i) Conta Arrecadadora (PR1); e (ii) Conta Arrecadadora (PR2).
“Conta Centralizadora”	A conta corrente n.º 98625-2, agência n.º 0393, do Banco Itaú (banco n.º 341), de titularidade da Securitizadora.
“Conta da Cedente (PR1)”	A conta corrente de titularidade da PR1, devidamente identificada no Contrato de Cessão.
“Conta da Cedente (PR2)”	A conta corrente de titularidade da PR2, devidamente identificada no Contrato de Cessão.

“Contas das Cedentes”	São, quando mencionadas em conjuntos: (i) Conta da Cedente (PR1); e (ii) Conta da Cedente (PR2).
“Contador do Patrimônio Separado”	A LINK Consultoria Contábil E Tributária Ltda. , sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, n.º 1.737, CEP 03.172-010, inscrita no CNPJ sob n.º 03.997.580/0001-21, e no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/SP, sob n.º 2SP021558, contratada pela Emissora para realizar a escrituração contábil do Patrimônio Separado e a elaboração das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei 6.404.
“Contrato de AFI”	O <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças</i> , celebrado pelo Garantidor AFI, na qualidade de fiduciante, e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária, por meio do qual é constituída a respectiva AFI sobre o Imóvel Garantia.
“Contrato de AFP”	O <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Participações em Garantia e Outras Avenças</i> , celebrado pelo Garantidor AFP, na qualidade de fiduciante, pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária, e pelas Sociedades, na qualidade de intervenientes, por meio do qual é constituída a AFP.
“Contrato de Cessão”	O <i>Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças</i> , celebrado pelas Cedentes, na qualidade de cedentes, pela Securitizadora, na qualidade de cessionária, e pelo(s) Garantidor(es), na qualidade de garantidor(es).
“Contrato de CF”	O <i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças</i> , celebrado pelos Garantidores CF, na qualidade de fiduciantes, e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária, por meio do qual é constituída a CF.
“Contrato de Monitoramento”	O instrumento de contratação do Agente de Monitoramento, celebrado pelo referido agente, na qualidade de contratado, pela Securitizadora, na qualidade de contratante, e pelas Cedentes, na qualidade de intervenientes, por meio do qual as obrigações do Agente de Monitoramento são estabelecidas.

“Contratos de Financiamento”	É cada contrato de financiamento celebrado entre o respectivo Adquirente e uma instituição financeira para financiamento da aquisição da respectiva Unidade.
“Contratos de Garantia”	São, quando mencionados em conjunto: (i) O Contrato de Cessão exclusivamente para os fins da Fiança, da Coobrigação e dos Fundos; (ii) Contrato de CF; (iii) Contrato de AFI; e (iv) Contrato de AFP; e (v) O instrumento de constituição de qualquer garantia adicional eventualmente constituída para cumprimento das Obrigações Garantidas.
“Contratos de Venda e Compra Garantia (Terra Nova I)”	São os respectivos contratos/promessas de compra e venda, escritura de transferência e/ou instrumento competente utilizado para a venda ou promessa de venda, de cada Unidade (Garantia) pertencente ao Empreendimento (Terra Nova I), celebrados, ou a serem celebrados, entre a PR1 e os respectivos Adquirentes das Unidades (Garantia), conforme devidamente identificados no Contrato de CF, os quais constituem os Direitos Creditórios (Terra Nova I).
“Contratos de Venda e Compra Garantia (Terra Nova II)”	São os respectivos contratos/promessas de compra e venda, escritura de transferência e/ou instrumento competente utilizado para a venda ou promessa de venda, de cada Unidade (Garantia) pertencente ao Empreendimento (Terra Nova II), celebrados, ou a serem celebrados, entre a PR2 e os respectivos Adquirentes das Unidades (Garantia), conforme devidamente identificados no Contrato de CF, os quais constituem os Direitos Creditórios (Terra Nova II).
“Contratos de Venda e Compra Garantia”	São, quando mencionados em conjunto: (i) Contratos de Venda e Compra Garantia (Terra Nova I); e (ii) Contratos de Venda e Compra Garantia (Terra Nova II).
“Contratos de Venda e Compra Lastro (Terra Nova I)”	São os respectivos contratos/promessas de compra e venda, escritura de transferência e/ou instrumento competente utilizado para a venda ou promessa de venda, de cada Unidade Lastro

	pertencente ao Empreendimento (Terra Nova I), celebrados entre a PR1 e os respectivos Adquirentes das Unidades (Lastro), conforme devidamente identificados no Anexo “ <u>Lista de Créditos Imobiliários</u> ” do Contrato de Cessão, os quais constituem os Créditos Imobiliários (Terra Nova I).
“Contratos de Venda e Compra Lastro (Terra Nova II)”	São os respectivos contratos/promessas de compra e venda, escritura de transferência e/ou instrumento competente utilizado para a venda ou promessa de venda, de cada Unidade Lastro pertencente ao Empreendimento (Terra Nova II), celebrados entre a PR2 e os respectivos Adquirentes das Unidades (Lastro), conforme devidamente identificados no Anexo “ <u>Lista de Créditos Imobiliários</u> ” do Contrato de Cessão, os quais constituem os Créditos Imobiliários (Terra Nova II).
“Contratos de Venda e Compra Lastro”	São, quando mencionados em conjunto: (i) Contratos de Venda e Compra Lastro (Terra Nova I); e (ii) Contratos de Venda e Compra Lastro (Terra Nova II).
“Contratos de Venda e Compra”	São os Contratos de Venda e Compra Lastro e os Contratos de Venda e Compra Garantia, quando mencionados em conjunto.
“Controlada”	Qualquer sociedade cujo Controle é detido por uma pessoa física ou jurídica.
“Controladora”	Qualquer pessoa física ou jurídica que detenha o Controle de determinada sociedade.
“Controle”	O controle societário de uma sociedade, de acordo com a definição de “controle” estipulada pelo artigo 116 da Lei 6.404.
“Coobrigação”	A garantia fidejussória de coobrigação constituída pelas Cedentes, nos termos da Cláusula “ <u>Coobrigação</u> ” deste instrumento e do Contrato de Cessão.
“Covenants”	São os <i>covenants</i> estipuladas na cláusula “ <u>Covenants</u> ” do Contrato de Cessão, que devem ser respeitadas pelas Cedentes e Garantidores durante a Operação, nos termos do Contrato de Cessão.
“CPF”	O Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

“Créditos Imobiliários Elegíveis”	Os Créditos Imobiliários referentes a Contratos de Venda e Compra devidamente celebrados e com documentação devidamente arquivada conforme atestado pelo Agente de Monitoramento e que observem os seguintes critérios: (i) Quando referentes a Contratos de Venda e Compra celebrados há menos de 6 (seis) meses: não serão elegíveis; (ii) Quando referentes a Contratos de Venda e Compra celebrados há menos de 1 (um) ano e mais do que 6 (seis) meses: serão elegíveis desde que as últimas 6 (seis) parcelas estejam em dia; e (iii) Quando referentes a Contratos de Venda e Compra celebrados há mais de 1 (um) ano: serão elegíveis apenas se tiverem, no máximo, 2 (duas) parcelas em atraso.
“Créditos Imobiliários (Terra Nova I)”	A totalidade dos direitos creditórios oriundos de Contratos de Venda e Compra Lastro (Terra Nova I), que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades (Lastro) pelos Adquirentes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos e atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto nos Contratos de Venda e Compra Lastro (Terra Nova I), na periodicidade ali estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios e obrigações devidos pelos Adquirentes por força dos Contratos de Venda e Compra Lastro (Terra Nova I), incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra Lastro (Terra Nova I).
“Créditos Imobiliários (Terra Nova II)”	A totalidade dos direitos creditórios oriundos de Contratos de Venda e Compra Lastro (Terra Nova II), que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades (Lastro) pelos Adquirentes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos e atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto nos Contratos de Venda e Compra Lastro (Terra Nova II), na periodicidade ali estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios e obrigações devidos pelos Adquirentes por força dos Contratos de Venda e

	Compra Lastro (Terra Nova II), incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra Lastro (Terra Nova II).
“Créditos Imobiliários”	São, quando mencionados em conjunto: (i) Créditos Imobiliários (Terra Nova I); e (ii) Créditos Imobiliários (Terra Nova II).
“CRI em Circulação”	Todos os CRI em circulação, excluídas aquelas que sejam detidas por (i) Securitizadora, as Cedentes e/ou qualquer Garantidor; (ii) Qualquer Controladora (direta e/ou indireta) da Securitizadora, das Cedentes, de qualquer Garantidor e/ou de respectiva Afiliada (bem como respectivos cônjuges); (iii) Qualquer Controlada ou coligada (direta ou indireta) da Securitizadora, das Cedentes e/ou de qualquer Garantidor da Securitizadora, das Cedentes, de qualquer Garantidor e/ou de respectiva Afiliada (bem como respectivos cônjuges); (iv) Diretores ou conselheiros da Securitizadora, das Cedentes, de qualquer Garantidor e/ou de qualquer respectiva Afiliada (bem como respectivos cônjuges); e/ou (v) Funcionário(s) (e respectivo(s) cônjuge(s)) da Securitizadora, das Cedentes, de qualquer Garantidor e/ou de sua(s) respectiva(s) Afiliada(s) (bem como respectivos cônjuges).
“CRI”	Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 46ª (quadrágésima sexta) Emissão da Securitizadora, em Série Única, emitidos por meio deste instrumento.
“Cronograma de Pagamentos”	O cronograma de pagamentos estipulados no Anexo <u>“Cronograma de Pagamentos”</u> , que estabelecem cada uma das Datas de Pagamento.
“CVM”	A Comissão de Valores Mobiliários.

“Data de Emissão”	A data de emissão dos CRI, conforme prevista no Capítulo <u>“Características dos CRI”</u> .
“Data de Integralização”	Qualquer data em que ocorrer uma Integralização.
“Data de Pagamento”	Cada data de pagamento de amortização programada dos CRI e/ou de pagamento de Remuneração, conforme estipuladas no Cronograma de Pagamentos.
“Data de Vencimento”	A data de vencimento dos CRI, qual seja, a última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos, ressalvadas as hipóteses de amortização e resgate compulsórios.
“Data de Verificação”	O (i) dia 15 (quinze) de cada mês subsequente à primeira Data de Integralização ou, caso o dia 15 (quinze) não seja um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente subsequente; ou (ii) o 2º (segundo) Dia Útil imediatamente subsequente ao recebimento, pela Securitizadora, do Relatório de Monitoramento, o que ocorrer por último.
“Despesas da Operação”	São todas as despesas envolvidas na operação, incluindo as despesas do Patrimônio Separado, as Despesas Iniciais, as Despesas Recorrentes e Despesas Extraordinárias, entre outras.
“Despesas Extraordinárias”	São quaisquer despesas eventualmente necessárias para manutenção da Operação, as quais são classificadas como “Despesas Extraordinárias” no Anexo <u>“Despesas da Operação”</u> .
“Despesas Iniciais”	As despesas necessárias para realização da Operação, as quais são classificadas como “Despesas Iniciais” no Anexo <u>“Despesas da Operação”</u> .
“Despesas Recorrentes”	As despesas recorrentes necessárias para manutenção da Operação, as quais são classificadas como “Despesas Recorrentes” no Anexo <u>“Despesas da Operação”</u> .
“Dia Útil”	É qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.
“Direitos Creditórios (Terra Nova I)”	A totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos dos Contratos de Venda e Compra Garantia (Terra Nova I), que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades (Garantia) pelos respectivos Adquirentes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos e atualizados

	monetariamente pela variação acumulada do índice previsto nos Contratos de Venda e Compra Garantia (Terra Nova I), na periodicidade ali estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos adquirentes por força dos Contratos de Venda e Compra Garantia (Terra Nova I), incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra Garantia (Terra Nova I).
“Direitos Creditórios (Terra Nova II)”	A totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos dos Contratos de Venda e Compra Garantia (Terra Nova II), que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades (Garantia) pelos respectivos Adquirentes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos e atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto nos Contratos de Venda e Compra Garantia (Terra Nova II), na periodicidade ali estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos adquirentes por força dos Contratos de Venda e Compra Garantia (Terra Nova II), incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra Garantia (Terra Nova II).
“Direitos Creditórios”	São, quando mencionados em conjunto: (i) Direitos Creditórios (Terra Nova I); e (ii) Direitos Creditórios (Terra Nova II).
“Documentos da Operação”	São, quando mencionados em conjunto: (i) Atos Societários; (ii) Contrato de Cessão; (iii) Escritura de Emissão de CCI; (iv) Contratos de Garantia; (v) Termo de Securitização; (vi) Boletim(ns) de Subscrição;

	(vii) Quaisquer documentos celebrados no âmbito da oferta dos CRI, conforme exigidos pela CVM e pela regulamentação aplicável; e (viii) Quaisquer aditamentos aos documentos acima mencionados. Os Documentos da Operação são todos devidamente identificados com o Código da Operação.
“Emissão”	É a presente emissão de certificados de recebíveis imobiliários.
“Empreendimento (Terra Nova I)”	O empreendimento imobiliário denominado “Terra Nova” desenvolvido pela PR1.
“Empreendimento (Terra Nova II)”	O empreendimento imobiliário denominado “Terra Nova II” desenvolvido pela PR2.
“Empreendimentos”	São, quando mencionados em conjunto: (i) Empreendimento (Terra Nova I); e (ii) Empreendimento (Terra Nova II).
“Encargos Moratórios”	São os encargos abaixo listados, os quais serão devidos por uma determinada Parte em caso de mora de suas obrigações pecuniárias, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, calculados, cumulativamente, da seguinte forma, sobre o montante devido e não pago: (i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago; (ii) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e A Emissora apenas arcará com eventuais Encargos Moratórios com seu patrimônio próprio se: (i) tiver recebido as informações e os recursos necessários ao pagamento dos Titulares dos CRI com pelo menos 2 (dois) Dias Úteis de antecedência; e (ii) o atraso no pagamento de valores devidos aos Titulares dos CRI se der por sua culpa exclusiva, observado um prazo de cura de 2 (dois) Dias Úteis.

“Escritura de Emissão de CCI”	O <i>Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias, sem Garantia Real sob a Forma Escritural</i> , que é celebrado pela Securitizadora, na qualidade de emissora, e pela Instituição Custodiante, na qualidade de custodiante das CCI, por meio do qual as CCI são emitidas.
“Eventos de Recompra Compulsória”	São os eventos definidos na Cláusula “Recompra Compulsória” deste instrumento, cuja ocorrência poderá implicar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários.
“Fiador”	É qualquer pessoa (física ou jurídica) que constitua Fiança. Para os fins deste instrumento, essas pessoas são: (i) Porto Real Empreendimentos Imobiliários Transportadora Ltda. , sociedade com sede na Rua Estevam Domingos Pederassi, n.º 322, lote 90, Nova Colônia, CEP 27.570-000, Porto Real, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.814.175/0001-14 (“Porto Real”).
“Fiança”	A garantia fidejussória prestada pelo Fiador para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão.
“Fundo de Despesas”	O fundo a ser constituído e mantido na Conta Centralizadora, para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação, durante a Operação. As regras de constituição e utilização aplicáveis são aquelas previstas na Cláusula “Fundo de Despesas” .
“Fundo de Reserva”	O fundo a ser constituído e mantido na Conta Centralizadora para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias das Cedentes e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização aplicáveis são aquelas previstas na Cláusula “Fundo de Reserva” .
“Fundos”	É qualquer fundo de recursos constituído e mantido na Conta Centralizadora. Para os fins deste instrumento os Fundos são: (i) Fundo de Despesas; e (ii) Fundo de Reserva.
“Garantias”	É qualquer garantia (fidejussória e/ou fiduciária) da Operação, constituída para assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas (conforme aplicável). Para os fins deste instrumento, as Garantias

	são: (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) AFI; (iv) AFP; (v) Fundos; e (vi) Qualquer garantia adicional eventualmente constituída para cumprimento das Obrigações Garantidas, a ser constituída diretamente em favor da Securitizadora.
“Garantidor AFI”	É qualquer pessoa (física ou jurídica) que constitua uma AFI, na qualidade de fiduciante. Para os fins deste instrumento, essa(s) pessoa(s) é(são) aquela(s) identificada(s) como “Garantidor AFI” no Contrato de Cessão.
“Garantidor AFP”	É qualquer pessoa (física ou jurídica) que constitua uma AFP, na qualidade de fiduciante. Para os fins deste instrumento, essa(s) pessoa(s) é(são) aquela(s) identificada(s) como “Garantidor AFP” no Contrato de Cessão.
“Garantidor CF”	É qualquer pessoa (física ou jurídica) que constitua uma CF, na qualidade de fiduciante. Para os fins deste instrumento, essa(s) pessoa(s) é(são) aquela(s) identificada(s) como “Garantidor CF” no Contrato de Cessão.
“Garantidores”	É qualquer pessoa (física ou jurídica) que constitua uma Garantia, na qualidade de garantidor. Para os fins deste instrumento, essas pessoas são: (i) Cedentes, na qualidade de coobrigadas dos Créditos Imobiliários, na qualidade de fiduciantes dos Direitos Creditórios e para fins dos Fundos; (ii) Fiador; (iii) Garantidor AFI; (iv) Garantidor AFP; (v) Garantidor CF; e

	(vi) Qualquer pessoa física ou jurídica que eventualmente constitua garantia adicional para cumprimento das Obrigações Garantidas.
“IBGE”	O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
“Imóvel(is) Garantia”	O(s) imóvel(is) que será(ão) objeto da AFI, conforme identificado(s) no Contrato de AFI.
“Integralização”	A integralização dos CRI, pelos Titulares dos CRI, que poderá ocorrer em uma ou mais tranches, sendo que cada tranche será uma “Integralização”, de acordo com o disposto neste instrumento.
“Investidores Profissionais”	São aqueles definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30: (i) Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) Companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) Entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) Pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de “investidor profissional” mediante termo próprio, de acordo com o anexo A da Resolução CVM 30; (v) Fundos de investimento; (vi) Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) Investidores não residentes.
“Investidores Qualificados”	São assim entendidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30: (i) Investidores Profissionais; (ii) Pessoas naturais ou jurídicas que possuam

	investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o anexo B da Resolução CVM 30; (iii) As pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
“Investimentos Permitidos”	Os investimentos em: (i) Títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) Certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituições financeiras de primeira linha (classificado como S1 pelo Banco Central), em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) Fundos de investimento de Renda Fixa Referenciados-DI, com liquidez diária, administrados por instituições financeiras de primeira linha (classificado como S1 pelo Banco Central). Sem prejuízo do disposto acima nenhum investimento permitido poderá ser realizado em qualquer instituição financeira, fundo de investimento, pessoa física ou jurídica ou qualquer sociedade que seja parte relacionada com a Securitizadora ou que atenda a propósitos de interesse exclusivo da Securitizadora. A Securitizadora não terá responsabilidade com relação a eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações exclusivamente em tais Investimentos Permitidos, desde que não resultante de transgressão deliberada no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo quando referidos prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas sejam resultantes de

	aplicações dos recursos do Patrimônio Separado em produtos financeiros diversos dos Investimentos Permitidos.
“IPCA”	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE.
“Juros Remuneratórios”	Os juros remuneratórios dos CRI, conforme descritos no Capítulo <u>“Características dos CRI”</u> .
“Legislação Anticorrupção e Antilavagem de Dinheiro”	São, quando mencionados em conjunto, as Leis n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, n.º 9.613, de 3 de março de 1998, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990; n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, os Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022 n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006, o Código Penal, as Portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (<i>Foreign Corrupt Practices Act</i>) dos Estados Unidos da América, de 1977, a Lei Anticorrupção do Reino Unido (<i>United Kingdom Bribery Act</i>), de 2010 e a Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE (<i>Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions</i>), de 1997.
“Legislação Socioambiental”	As leis, regulamentos e demais normas ambientais e trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil, trabalho análogo a de escravo, e prostituição, incluindo legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, além da legislação, regulamentação, e demais regras definidas pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Parte atue.
“Lei 10.931”	A Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004.
“Lei 14.430”	A Lei n.º 14.430, de 03 de agosto de 2022.
“Lei 6.404”	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
“Lei 9.514”	A Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997.
“Liberação”	É qualquer disponibilização de recursos de Integralização às Cedentes.

“Mês de Competência”	O mês imediatamente anterior ao Mês de Verificação.
“Mês de Verificação”	O mês da Data de Verificação.
“Multa Indenizatória”	A multa indenizatória, a título de indenização na forma dos artigos 408 a 416 do Código Civil, referente ao Crédito Imobiliário afetado, que será equivalente ao valor do saldo devedor deste Crédito Imobiliário (a valor presente pela Remuneração), conforme disposto no Contrato de Cessão.
“Obrigações Garantidas”	São, quando mencionadas em conjunto: (i) Todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pelos Adquirentes nos respectivos Contratos de Venda e Compra Lastro, o que inclui o pagamento dos Créditos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra; (ii) Todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Cedentes e pelos Garantidores nos Documentos da Operação e suas posteriores alterações, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas e juros de mora, bem como o pagamento do Valor de Recompra e/ou da Multa Indenizatória, nos termos deste instrumento; (iii) Obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Securitizadora perante os Titulares dos CRI, sobretudo aqueles referentes ao pagamento de juros e amortização dos CRI nos termos do Termo de Securitização; incidência de tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, conforme aplicável; (iv) Qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos;

	(v) Qualquer outro montante devido pelas Cedentes e/ou pelos Garantidores, nos termos dos Documentos da Operação; (vi) Qualquer custo ou Despesa da Operação, incluindo aqueles incorridos para emissão e manutenção das CCI e dos CRI; (vii) Inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com os Créditos Imobiliários; e (viii) Os recursos necessários para arcar com as Despesas da Operação. A enunciação das Obrigações Garantidas não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias, não podendo as Cedentes e/ou qualquer dos Garantidores se escusarem ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias.
“Oferta”	A oferta pública de distribuição dos CRI realizada nos termos da Resolução CVM 160, a qual (i) é destinada aos Investidores Profissionais; (ii) será intermediada pela Securitizadora, nos termos do artigo 43 da Resolução CVM 60; e (iii) não está sujeita à análise prévia da CVM, sendo que seu registro será obtido de forma automática, nos termos da Resolução da CVM 160.
“Ônus” e o verbo correlato “Onerar”	É, para os fins deste instrumento: (i) Qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, inclusive a promessa de realizar tais atos; (ii) Qualquer outro ônus, real ou não, gravame; ou (iii) Qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.

“Operação”	A presente operação estruturada, que envolve a emissão dos CRI e a captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro, bem como todas as condições constantes deste instrumento e dos demais Documentos da Operação.
“Opinião Legal”	O parecer legal (<i>legal opinion</i>) preparado pelo assessor legal da Operação, endereçado à Securitizadora, contendo a opinião dos referidos assessores a respeito da legalidade, validade, exequibilidade e adequação dos Documentos da Operação em relação às normas aplicáveis, a confirmação dos poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação, obtenção de todas as autorizações necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas, sempre com base nas informações apresentadas, em termos satisfatórios, a exclusivo critério da Securitizadora.
“Parte Relacionada”	É, com relação a: (i) Uma pessoa, qualquer outra pessoa que: (a) Detenha seu Controle; (b) Seja por ela Controlada; (c) Esteja sob Controle comum; e/ou (d) Seja com ela coligada; (ii) Determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau; e/ou (iii) Determinada pessoa jurídica, fundos de investimento exclusivo, ou entidade fechada de previdência complementar por ela patrocinada.
“Partes”	As partes signatárias do presente instrumento.
“Patrimônio Separado”	O patrimônio separado dos CRI a ser constituído pela Securitizadora, por meio da instituição de regime fiduciário, nos termos da Lei 14.430, o qual, de acordo com o disposto no Termo de Securitização, não se confunde com o patrimônio comum da Securitizadora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração. Esse patrimônio separado será composto por: (i) Créditos Imobiliários e as CCI;

	(ii) Garantias; (iii) Conta Centralizadora; (iv) Contas Arrecadadoras; (v) Quaisquer valores existentes nas Contas Arrecadadoras e na Conta Centralizadora, incluindo nos Fundos; e (vi) Rendimentos líquidos auferidos com Investimentos Permitidos após a instituição do regime fiduciário.
“Períodos de Capitalização”	O intervalo de tempo que se inicia na: (i) Primeira Data de Integralização (inclusive), e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração, no caso do primeiro Período de Capitalização (exclusive); ou (ii) Última Data de Pagamento de Remuneração (inclusive), e termina na Data de Pagamento de Remuneração do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, ou de resgate antecipado ou de vencimento antecipado dos CRI, conforme o caso.
“PMT”	A parcela de pagamento de amortização programada e remuneração dos CRI, na respectiva data de pagamento, conforme prevista neste instrumento.
“Preço da Cessão”	O valor de R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais), ou o valor resultante da integralização dos CRI, aquele que for menor, devido pela Securitizadora às Cedentes em contraprestação à cessão da totalidade dos Créditos Imobiliários, no âmbito do Contrato de Cessão, sendo certo que o montante a ser pago a cada Cedente será equivalente aos seguintes percentuais: (i) 54,30% (cinquenta e quatro inteiros e trinta centésimos por cento) à PR1; e (ii) 45,70% (quarenta e cinco inteiros e setenta centésimos por cento) à PR2.
“Preço de Integralização”	Os CRI serão integralizados pelo Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização e nas demais integralizações pelo Valor Nominal Unitário ou, conforme o caso, o Valor Nominal Unitário atualizado, se aplicável, acrescido da respectiva Remuneração,

	calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização.
“Prêmio”	O prêmio a ser pago pela Emissora aos Titulares dos CRI, com recursos pagos pelas Cedentes, a título de <i>break funding fee</i> , em caso de Recompra Facultativa, será equivalente a 4% (quatro por cento) aplicado sobre o saldo devedor dos CRI.
“Razão de Garantia de Fluxo Mensal”	A razão de garantia a ser verificada pela Securitizadora e que deverá ser observada pelas Cedentes, nos termos da Cláusula <u>“Razão de Garantia de Fluxo Mensal”</u> . As regras de cálculo desta razão estão estipuladas no Anexo <u>“Fórmulas”</u> .
“Razão de Garantia do Saldo Devedor”	A razão de garantia a ser verificada pela Securitizadora e que deverá ser observada pelas Cedentes, nos termos da Cláusula <u>“Razão de Garantia do Saldo Devedor”</u> . As regras de cálculo desta razão estão estipuladas no Anexo <u>“Fórmulas”</u> .
“Razões de Garantia”	São, quando mencionadas em conjunto: (i) Razão de Garantia de Fluxo Mensal; e (ii) Razão de Garantia do Saldo Devedor.
“Recompra Compulsória”	A obrigação de recompra compulsória dos Créditos Imobiliários atribuída às Cedentes nas hipóteses previstas no Contrato de Cessão.
“Recompra Facultativa”	A faculdade de recompra dos Créditos Imobiliários atribuída às Cedentes nas hipóteses previstas no Contrato de Cessão.
“Regime Fiduciário”	O regime fiduciário instituído pela Securitizadora sobre os Créditos Imobiliários, sobre as Garantias, sobre a Conta Centralizadora, sobre as Contas Arrecadoras e quaisquer valores que venham a ser depositados nas referidas contas, nos termos da Lei 14.430 e deste instrumento, bem como sobre os rendimentos líquidos auferidos com os Investimentos Permitidos, após a instituição do regime fiduciário.
“Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas”	Significam as “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, publicadas pela ANBIMA e em vigor na presente data.
“Relatório da Securitizadora”	O relatório mensal elaborado pela Securitizadora para entrega ao Agente de Monitoramento, contendo exclusivamente o valor do

	saldo dos Fundos do determinado mês, bem como o saldo devedor dos CRI, para que Agente de Monitoramento possa cumprir as respectivas funções estipuladas no Contrato de Cessão.
“Relatório das Cedentes”	Os relatórios mensais elaborados pelas Cedentes para entrega à Securitizadora e ao Agente de Monitoramento (por meio de inclusão de dados no portal do referido agente), nos moldes do modelo constante do Contrato de Cessão, para que o Agente de Monitoramento possa cumprir as funções estipuladas neste instrumento, incluindo a preparação do Relatório de Monitoramento.
“Relatório de Auditoria”	O relatório de auditoria preparado pelo assessor legal da Operação, contendo o resultado da <i>due diligence</i> jurídica de acordo com o escopo alinhado entre os participantes da Operação, e que ateste a regularidade da Operação e das Garantias, bem como a inexistência de contingências administrativas, judiciais, arbitrais ou de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da Operação, em termos satisfatórios à Securitizadora, a seu exclusivo critério.
“Relatório de Monitoramento”	O relatório elaborado pelo Agente de Monitoramento para entrega à Securitizadora, com as análises e conciliações acerca dos Contratos de Venda e Compra, das Razões de Garantia, e demais informações previstas no Lastro.
“Relatórios”	São, quando mencionados em conjunto: (i) Relatório das Cedentes; (ii) Relatório da Securitizadora; e (iii) Relatório de Monitoramento.
“Remuneração”	A remuneração a que farão jus os CRI, calculada nos termos da Cláusula <u>“Remuneração”</u> .
“Representantes”	As sociedades integrantes do grupo econômico de uma sociedade, bem como respectivos sócios, acionistas, quotistas, conselheiros, diretores, procuradores, funcionários, e quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço agindo em seus respectivos benefícios.
“Resolução CVM 194”	A Resolução CVM n.º 194, de 17 de novembro de 2023.

“Resolução CVM 160”	A Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.
“Resolução CVM 17”	A Resolução da CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021.
“Resolução CVM 30”	A Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021.
“Resolução CVM 60”	A Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021.
“Retenções”	Os valores necessários para o pagamento das Despesas Iniciais (em montante equivalente ao Valor das Despesas Iniciais) e para a constituição do(s) Fundo(s) (em montante equivalente ao respectivo valor de constituição dos Fundos).
“Securitizadora” ou “Emissora” ou “Distribuidora”	A Leverage.
“Taxa DI”	A variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “ <i>over extra grupo</i> ”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (http://www.b3.com.br).
“Termo de Securitização”	O presente instrumento.
“Titulares dos CRI”	Os investidores que vierem a subscrever ou adquirir os CRI.
“Unidades (Garantia)”	São todas as unidades pertencentes aos Empreendimentos, que não sejam Unidades (Lastro), as quais foram ou serão comercializadas por meio dos respectivos Contratos de Venda e Compra Garantia, conforme descritos e caracterizados no Contrato de CF. Esta definição engloba as unidades que (i) já foram comercializadas; (ii) estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque; e/ou (iii) que venham a integrar o estoque após distrato dos Contratos de Venda e Compra Lastro e/ou dos Contratos de Venda e Compra Garantia já celebrados e vigentes.
“Unidades (Lastro)”	São as unidades pertencentes aos Empreendimentos, as quais foram comercializadas pelas Cedentes por meio dos respectivos Contratos de Venda e Compra Lastro, conforme descritos e caracterizados no Anexo “ <u>Lista de Créditos Imobiliários</u> ” do Lastro.
“Unidades”	São, quando mencionados em conjunto:

	(i) Unidades (Lastro); e (ii) Unidades (Garantia).
“Valor das Despesas Iniciais”	O valor de todas as Despesas Iniciais somadas, conforme indicado no Anexo <u>“Despesas da Operação”</u> .
“Valor de Constituição do Fundo de Despesas”	O valor necessário para constituição do Fundo de Despesas, o qual é equivalente a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
“Valor de Constituição do Fundo de Reserva”	O valor necessário para constituição do Fundo de Reserva, o qual é equivalente a R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
“Valor de Recompra”	O valor correspondente ao saldo devedor dos Créditos Imobiliários objeto de Recompra Compulsória ou de Recompra Facultativa, conforme o caso, acrescido de todos os encargos e despesas devidas até a data da respectiva recompra, bem como do Prêmio exclusivamente na hipótese de Recompra Facultativa.
“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”	O montante mínimo que deve existir no Fundo de Despesas, o qual é equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
“Valor Mínimo do Fundo de Reserva”	O montante mínimo que deve existir no Fundo de Reserva, o qual é equivalente à soma do valor de 3 (três) próxima parcelas de PMT.
“Valor Nominal Unitário”	O valor nominal unitário dos CRI, estipulado na Cláusula <u>“Características dos CRI”</u> .

2. Regras de Interpretação. O presente instrumento deve ser lido e interpretado de acordo com as seguintes determinações:

- (i) Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste instrumento serão aplicadas e interpretadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
- (ii) Qualquer referência a “R\$” ou “Reais” deverá significar a moeda corrente da República Federativa do Brasil;
- (iii) O preâmbulo e os Anexos que integram este instrumento deverão vigorar e produzir os mesmos efeitos, direitos e obrigações, como se estivessem expressamente previstos no corpo deste instrumento, sendo certo que qualquer referência a este instrumento deve incluir todos os itens do preâmbulo e todos os Anexos;
- (iv) O Código da Operação existe em cada instrumento envolvido na Operação (incluindo este), celebrado ou a ser celebrado, de forma que não exista dúvida de que um determinado

instrumento que carregue esse código integra a Operação e, portanto, integra a definição de “Documentos da Operação”, eliminando, inclusive, eventuais dúvidas de referências feitas a um determinado Documento da Operação, por outro;

- (v) Referências a qualquer Documento da Operação devem ser interpretadas como referências ao Documento da Operação, conforme aditado, modificado, repactuado, complementado ou substituído, de tempos em tempos;
- (vi) Quando a indicação de prazo contado por dia no presente instrumento não vier acompanhada da indicação de “Dia Útil” (ou “Dias Úteis”), entende-se que o prazo é contado em dias corridos;
- (vii) As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento”, “presente instrumento”, “conforme previsto neste instrumento” e palavras e expressões de significado semelhante, quando empregadas neste instrumento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este documento como um todo e não a uma disposição específica dele;
- (viii) Salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste instrumento, referências a “Capítulo”, “Cláusula”, “subcláusula”, “item”, “alínea”, “adendo” e/ou “Anexo”, são referências aos capítulos, cláusulas, subcláusulas, itens, alíneas adendo e/ou anexos deste instrumento;
- (ix) Salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste instrumento, referências a um determinado Capítulo englobam todas as respectivas Cláusulas, subcláusulas, itens e alíneas do Capítulo; e referências a uma determinada Cláusula englobam todas as respectivas subcláusulas, itens e alíneas da Cláusula;
- (x) Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos;
- (xi) Os cabeçalhos e títulos deste instrumento servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam;
- (xii) Os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente”, “especialmente” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”;
- (xiii) Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;

- (xiv) Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições vigentes, conforme respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas;
- (xv) Todas as referências a quaisquer Partes incluem seus Representantes, bem como seus sucessores e cessionários devidamente autorizados;
- (xvi) As palavras e as expressões eventualmente sem definição neste instrumento e nos Documentos da Operação, deverão ser compreendidas e interpretadas, com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro; e
- (xvii) Na hipótese de incongruências, diferenças ou discrepâncias entre os termos e/ou regras dispostos neste instrumento e os termos e/ou regras dispostas em outro Documento da Operação, prevalecerão os termos e regras do Contrato de Cessão.

Seção

Considerações Preliminares

- (A) A Securitizadora, neste ato, emite os CRI, com lastro nos Créditos Imobiliários e nas CCI, por meio deste instrumento; e
- (B) Os CRI serão objeto da Oferta, destinados a Investidores Profissionais, nos termos deste instrumento.

Assim, as Partes decidem, na melhor forma de direito, firmar o presente instrumento, que será regido de acordo com as seguintes condições:

Seção

Cláusulas

Capítulo

Aprovação e Emissão

1.1. Aprovação Societária. A presente Emissão e a Oferta foram aprovadas, de forma genérica, pelo Conselho de Administração da Emissora, na reunião realizada em 29 de abril de 2023, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do estado de São Paulo em 19 de junho de 2023 sob n.º 247.340/23-6, por meio da qual foi autorizada, nos termos do artigo 17, inciso XI do estatuto social da Emissora, a emissão de certificados de recebíveis do imobiliários pela Emissora até o limite de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), que se refere tanto às ofertas públicas com registro automático de distribuição quanto àquelas com registro ordinário de distribuição, conforme ritos da Resolução CVM 160, sendo que, até a presente data, tal limite não foi atingido, considerando-se inclusive a presente Emissão.

1.2. Emissão. A Securitizadora, neste ato, emite os CRI, com lastro nos Créditos Imobiliários, por meio deste instrumento, nos termos da Lei 9.514 e Lei 14.430.

Capítulo

Objeto e Créditos Imobiliários

2.1. Vinculação dos Créditos Imobiliários. A Securitizadora realiza neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação da totalidade dos Créditos Imobiliários (representados pelas CCI) aos CRI.

2.1.1. Nos termos do artigo 287 do Código Civil, a cessão dos Créditos Imobiliários objeto do Contrato de Cessão compreende o direito de recebimento da totalidade dos Créditos Imobiliários, incluindo a transferência de todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, ações e prerrogativas das Cedentes no âmbito dos respectivos Contratos de Venda e Compra Lastro para a Securitizadora, passando-lhe a sua titularidade, incluindo, sem limitação, a excussão das Garantias.

2.2. Origem dos Créditos Imobiliários. As CCI, representativas dos Créditos Imobiliários, foram emitidas pela Securitizadora, sob a forma escritural, nos termos da Lei 10.931 e da Escritura de Emissão de CCI.

2.3. Aquisição dos Créditos Imobiliários. Os Créditos Imobiliários são adquiridos e o pagamento do Preço da Cessão será realizado pela Securitizadora após verificação e atendimento integral e cumulativo das respectivas Condições Precedentes, conforme previsto neste instrumento.

2.4. Titularidade. A titularidade dos Créditos Imobiliários foi adquirida pela Securitizadora através da celebração do Contrato de Cessão, sendo que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários serão pagos diretamente nas Contas Arrecadoras e/ou na Conta Centralizadora, de acordo com o disposto no Contrato de Cessão.

2.5. Lastro dos CRI. A Securitizadora declara que, pelo presente instrumento, foram vinculados aos CRI os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, com valor nominal total equivalente ao valor dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão, observado o disposto nos Documentos da Operação.

2.6. Pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os pagamentos recebidos relativos aos Créditos Imobiliários serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários estão expressamente vinculados aos CRI, por força do Patrimônio Separado constituído pela Securitizadora, em conformidade com o presente instrumento, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários e os ativos englobados pelo Patrimônio Separado:

- (i) Constituirão, no âmbito deste instrumento, o Patrimônio Separado, não se confundindo, em nenhuma hipótese, entre si, com o patrimônio comum da Securitizadora e nem com outros patrimônios separados de titularidade da Securitizadora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis;
- (ii) Permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRI, admitida para esse fim, a dação em pagamento, nos termos da lei;

- (iii) Destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado, inclusive despesas relacionadas à Operação e aos CRI;
- (iv) Estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora, observados os fatores de risco previstos neste instrumento;
- (v) Não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) Somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI.

2.6.1. A Securitizadora será a única e exclusiva responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários, observado que, nos termos da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários.

2.7. Custódia. A Instituição Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda eletrônica dos documentos comprobatórios dos Créditos Imobiliários até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

2.7.1. A Escritura de Emissão de CCI encontra-se devidamente custodiada junto à Instituição Custodiante, nos termos da Lei 10.931.

2.7.2. A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.7.3. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Securitizadora obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

2.7.4. A Instituição Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931 e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

2.8. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Créditos Imobiliários deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento dos Créditos Imobiliários previstas no Contrato de Cessão, bem como na forma estipulada no referido instrumento.

2.8.1. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos Imobiliários cabem às Cedentes, nos termos do Contrato de Cessão, entretanto, a Securitizadora poderá decidir assumir esta cobrança nos termos do referido instrumento.

2.8.2. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário poderá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, à excussão das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI, caso a Securitizadora não o faça.

2.8.3. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos.

2.9. Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente nos Adquirentes.

2.10. Características dos Créditos Imobiliários. Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, contam com as seguintes características:

- (i) *Securitizadora e Titular da(s) CCI:* Securitizadora;
- (ii) *Devedores dos Créditos Imobiliários:* Os Adquirentes;
- (iii) *Imóvel a que estejam vinculados:* o(s) Imóvel(is) identificado(s) nos Contratos de Venda e Compra Lastro;
- (iv) *RGI em que o(s) Imóvel(is) está(ão) registrado(s):* os RGI identificados nos Contratos de Venda e Compra Lastro;
- (v) *Matrícula(s) do(s) Imóvel(is).* A(s) matrícula(s) identificada(s) nos Contratos de Venda e Compra Lastro;
- (vi) *Valor dos Créditos Imobiliários.* O valor total dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão, equivale a R\$ 18.440.243,00 (dezoito milhões quatrocentos e quarenta mil duzentos e quarenta e três reais), observado o disposto no Contrato de Cessão, sendo:
 - (a) R\$ 10.013.209,00 (dez milhões treze mil e duzentos e nove reais) referentes aos Créditos Imobiliários (Terra Nova I); e
 - (b) R\$ 8.427.034,00 (oito milhões quatrocentos e vinte e sete mil e trinta e quatro reais) referentes aos Créditos Imobiliários (Terra Nova II);
- (vii) *Atualização Monetária:* os Créditos Imobiliários não serão atualizados monetariamente;

- (viii) *Titularidade dos Créditos Imobiliários*: a Securitizadora é titular dos Créditos Imobiliários, adquiridos por meio do Contrato de Cessão;
- (ix) *Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado*: os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente nos Adquirentes;
- (x) *Assentamento do ato pelo qual os Créditos Imobiliários foram cedidos*: o Contrato de Cessão será registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, nos termos do Contrato de Cessão; e
- (xi) *Local de Pagamento*: exclusivamente mediante depósito nas Contas Arrecadoras e/ou Conta Centralizadora.

2.11. Disponibilização de Recursos às Cedentes. Os recursos oriundos das Integralizações serão depositados na Conta Centralizadora, e, então, após os descontos das Retenções (conforme aplicáveis), utilizados para realizar o pagamento do Preço de Cessão às Cedentes, de acordo com as regras estabelecidas no Contrato de Cessão.

2.11.1. As parcelas do Preço de Cessão somente serão pagas às Cedentes quando do integral e cumulativo cumprimento das condições precedentes estipuladas na Cláusula “Condições Precedentes” do presente instrumento (ou de sua dispensa, via Assembleia, conforme o caso)

2.12. Destinação dos Recursos. Os recursos captados com a integralização dos CRI serão destinados pela Emissora para o pagamento do Preço de Cessão às Cedentes, com a finalidade de adquirir as CCI, representativas dos Créditos Imobiliários. Não será necessária comprovação e a verificação da destinação de recursos, uma vez que os Créditos Imobiliários representam direitos creditórios imobiliários por origem pois decorrem de contratos ativos de venda e compra, regidos nos termos da Resolução CVM 60, e das demais leis e regulamentações aplicáveis.

Capítulo Características dos CRI

3.1. Características dos CRI. Os CRI, objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possui as seguintes características:

Característica	CRI
Emissão	46ª
Série	Única
Quantidade de CRI	11.600 (onze mil e seiscentas) unidades
Valor Global dos CRI	R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão
Data de Emissão	29 de setembro de 2025
Data de Vencimento	20/06/2031
Prazo da Emissão	2.090 (dois mil e noventa) dias corridos contados da presente data.
Local de Emissão	São Paulo, SP
Forma de Emissão	Nominativa e escritural

Juros Remuneratórios	100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Atualização Monetária	Os CRI não serão atualizados monetariamente.
Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada	De acordo com as respectivas Datas de Pagamento indicadas no Anexo “ <u>Cronograma de Pagamentos</u> ”.
Primeiro pagamento de Amortização Programada	20/10/2025
Periodicidade de Pagamento da Remuneração	De acordo com as respectivas Datas de Pagamento indicadas no Anexo “ <u>Cronograma de Pagamentos</u> ”.
Primeiro pagamento de Remuneração	20/10/2025
Subordinação	Não
Garantias dos Créditos Imobiliários	Todas as Garantias, previstas no Capítulo “ <u>Garantias</u> ”.
Regime Fiduciário	Sim.
Garantia Flutuante	Não há.
Coobrigação da Emissora	Não há.
Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pelos Adquirentes ou pelas Cedentes e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pelas Cedentes à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios previstos no Contrato de Cessão, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3
Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3.
Atraso no Recebimento dos Pagamentos:	O não comparecimento de Titular dos CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste instrumento ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Classificação de Risco	Os CRI não serão objeto de classificação de risco.
Fatores de Riscos	Conforme Anexo “ <u>Fatores de Risco</u> ”.
Classificação ANBIMA	Categoria. Os CRI são da categoria “Residencial”, tendo em vista a categoria das Unidades (Lastro), em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso I, alínea “a” das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI. Concentração. Os CRI contam com lastro pulverizado, sendo os Créditos Imobiliários devidos pelos respectivos Adquirentes. Tipo de Segmento. As Unidades (Lastro) enquadra-se nos segmentos “Loteamento”, conforme descritos no Artigo 4º, inciso III, alíneas “g” das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI. Tipo de Contrato Lastro. Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários originados dos Contratos de Venda e Compra Lastro, se enquadrando, portanto, na categoria descrita no Artigo 4º, inciso IV, alínea “a” das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI.

3.2. Declarações. Para fins de atender o que prevê a Resolução CVM 60, seguem como anexo ao presente Termo de Securitização as declarações exigidas nos termos das normas emitidas pela CVM.

Capítulo Distribuição e Oferta

4.1. Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira. Os CRI serão depositados para:

- (i) Distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira por meio da B3 (observado que a distribuição primária será realizada pela própria Securitizadora, nos termos do artigo 43 da Resolução CVM 60); e
- (ii) Negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

4.2. Distribuição dos CRI. A totalidade dos CRI será objeto de distribuição pública sob o regime de melhores esforços, nos termos deste Termo de Securitização, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2.1. A Oferta será conduzida pela Securitizadora, conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais acessados pela Securitizadora, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRI por qualquer número de Investidores Profissionais.

4.3. Dispensa de Prospecto. Os CRI serão ofertados exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º da Resolução 160.

4.3.1. Não obstante, os Investidores Profissionais, ao adquirirem os CRI, reconhecerão que:

- (i) Foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização da Oferta;
- (ii) A CVM não realizou análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições;
- (iii) Existem restrições para a revenda dos CRI, nos termos do Capítulo VII da Resolução CVM 160;
- (iv) Existem restrições de colocação para Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta;
- (v) Efetuaram sua própria análise com relação à qualidade e riscos dos CRI e capacidade de pagamento da Emissora; e

- (vi) Optaram por realizar o investimento nos CRI exclusivamente com base em informações públicas referentes aos CRI e à Emissora, conforme o caso e aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Securitização.

4.4. Período de Distribuição dos CRI. Os CRI somente poderão ser subscritos e integralizados após o registro da Oferta na CVM, nos termos do rito de registro automático de distribuição, conforme previsto na Resolução CVM 160, bem como após a divulgação do anúncio de início de Oferta dos CRI pela Emissora e seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRI sejam admitidos à negociação.

4.4.1. A Oferta deve permanecer em distribuição por pelo menos 3 (três) Dias Úteis, exceto se todos os CRI tiverem sido distribuídos, sem que isso tenha decorrido do exercício de garantia firme.

4.5. Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, no montante mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a critério da Emissora, sendo cancelados os CRI não distribuídos.

4.6. Encerramento da Oferta. O encerramento da Oferta se dará com a subscrição ou aquisição da totalidade dos CRI, por decisão da Securitizadora e/ou por decurso do prazo 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, conforme prevê o artigo 48 da Resolução CVM 160 e das demais normas emitidas pela CVM.

4.6.1. Nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, o resultado da Oferta deve ser divulgado no anúncio de encerramento da Oferta, pela Emissora, nos termos do anexo “M” da Resolução CVM 160, tão logo se verifique o primeiro entre os seguintes eventos:

- (i) Encerramento do prazo estipulado para a Oferta; ou
- (ii) Distribuição da totalidade dos CRI.

4.7. Registro da Oferta na ANBIMA. Por se tratar de oferta pública com rito automático de distribuição, nos termos do Código ANBIMA, a Oferta deverá ser registrada na ANBIMA, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 15 das Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas.

4.8. Titularidade. A titularidade dos CRI será comprovada por extrato emitido pela B3 em nome dos Titulares dos CRI, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3.

4.8.1. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI o extrato em nome dos Titulares dos CRI emitido pelo Escriturador dos CRI, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI estiverem eletronicamente custodiados na B3.

4.8.2. Na hipótese de os CRI deixarem de ser eletronicamente custodiados na B3, todos os respectivos pagamentos aos Titulares dos CRI passarão a ser realizados por meio de Transferência

Eletrônica Disponível – TED. Durante a vigência do CRI o ativo deve permanecer eletronicamente custodiado na B3 e os devidos pagamentos realizados por meio da B3.

4.9. Restrições de Negociação. Nos termos do artigo 43-A, parágrafo 2º, II, da Resolução CVM 60, os CRI poderão ser negociados no mercado secundário apenas entre Investidores Profissionais.

4.10. Formador de Mercado. Para fins do Código ANBIMA, não será contratado formador de mercado para a presente Oferta.

Capítulo **Subscrição e Integralização**

5.1. Subscrição. Os CRI serão subscritos em uma ou mais datas, por meio da assinatura e celebração do respectivo Boletim de Subscrição.

5.2. Integralização. A integralização dos CRI poderá ser realizada à vista ou a prazo, em moeda corrente nacional, via B3 ou mediante crédito na Conta Centralizadora, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição, nas respectivas Datas de Integralização, pelo Preço de Integralização, – na integralização a prazo, o Boletim de Subscrição servirá como compromisso de investimento, para os fins do Artigo 17, §2º, da Resolução CVM 60, para fins das chamadas de capital pela Securitizadora, uma vez constatado o cumprimento das respectivas Condições Precedentes.

5.2.1. Na hipótese de integralização a prazo, uma vez cumpridas as respectivas Condições Precedentes, a Securitizadora realizará a chamada de capital junto aos Investidores que tenham subscrito CRI para que realizem a integralização dos respectivos CRI em até 30 (trinta) dias.

5.2.2. A Integralização dos CRI deve observar os procedimentos estabelecidos pela B3 e neste instrumento.

5.3. Condições Precedentes. Os CRI somente serão integralizados após a verificação, pela Securitizadora, das seguintes condições precedentes:

- (i) Constituição dos créditos imobiliários que servirão de lastro aos CRI, por meio da assinatura do Contrato de Cessão;
- (ii) Recebimento, pela Securitizadora, da conclusão da diligência jurídica da Operação realizada pelos assessores legais contratados no âmbito da Operação, em padrão de mercado, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora e a seu exclusivo critério, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da Operação;
- (iii) Recebimento, pela Securitizadora, do parecer legal (*legal opinion*) preparado pelos assessores legais contratados no âmbito da Operação, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora e a seu exclusivo critério, a legalidade, validade, exequibilidade e adequação dos Documentos da Operação em relação às normas aplicáveis, a confirmação

dos poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e obtenção de todas as autorizações societárias necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas, e a inexistência de quaisquer ressalvas para a realização da Operação; e

- (iv) Cumprimento integral do estabelecido no Anexo “Condições Precedentes” deste instrumento.

5.3.1. A Securitizadora deverá ser comunicada a respeito da intenção de realizar a integralização com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a respectiva integralização

5.4. Preço de Integralização. Os CRI serão integralizados pelo respectivo Preço de Integralização.

5.5. Ágio ou Deságio. Será admitida a colocação dos CRI com ágio ou deságio e, caso ocorra, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária dentre os investidores.

Capítulo

Remuneração, Amortização e Resgate

6.1. Remuneração. A Remuneração será composta pelos Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a primeira Data de Integralização e será devida nas respectivas Datas de Pagamento estipuladas para tanto no Cronograma de Pagamentos, observada eventual carência prevista nos referidos cronogramas (se aplicável).

6.2. Cálculo da Remuneração. A Remuneração será calculada de acordo com a respectiva fórmula constante no Anexo “Fórmulas”.

6.3. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRI não será atualizado monetariamente.

6.4. Amortização Ordinária. Os CRI serão ordinariamente amortizados na(s) respectiva(s) Data(s) de Pagamentos estipuladas para tanto no Cronograma de Pagamentos.

6.5. Cálculo da Amortização. O cálculo da amortização será realizado de acordo com a respectiva fórmula constante no Anexo “Fórmulas”.

6.6. Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado dos CRI. Os CRI serão amortizados extraordinariamente (observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do valor total de emissão dos CRI) ou resgatados antecipadamente em sua totalidade (conforme o caso), com todo e qualquer recurso recebido pela Securitizadora oriundo de Créditos Imobiliários e/ou quaisquer valores relacionados às Garantias, de pagamento de Multa Indenizatória, de Recompra Compulsória e/ou de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários e excussão/execução das Garantias, observada a Cascata de Pagamentos, sendo certo que os pagamentos aos Titulares dos CRI referentes às amortizações ordinárias, amortizações extraordinárias e resgates antecipados somente serão efetuados após o recebimento pela Securitizadora dos correspondentes recursos devidos pelos Adquirentes, pelas Cedentes e/ou pelos Garantidores.

6.6.1. Os CRI serão obrigatoriamente amortizados ou resgatados, conforme o caso, de forma ordinária e/ou extraordinária, nas hipóteses previstas nas Cláusulas “Recompra Compulsória”, “Recompra Facultativa” e “Multa Indenizatória” deste instrumento.

6.6.2. Os recursos recebidos pela Securitizadora no respectivo Mês de Competência em decorrência do pagamento dos Créditos Imobiliários e de quaisquer valores relacionados às Garantias, inclusive suas Antecipações, serão utilizados pela Securitizadora de acordo com a Cascata de Pagamentos no Mês de Verificação, sempre na próxima Data de Pagamento.

6.6.3. A correspondente amortização extraordinária ou o correspondente resgate total dos CRI somente será efetuado após o recebimento dos respectivos recursos, pela Securitizadora.

6.6.4. A Securitizadora deverá informar a B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de antecedência em relação à data estipulada para a referida amortização ou resgate, conforme o caso, com cópia ao Agente Fiduciário.

6.7. Cronograma de Pagamentos. O Cronograma de Pagamentos, inicialmente, é aquele constante do Anexo “Cronograma de Pagamentos” e poderá ser alterado pela Securitizadora, mediante prévia aprovação dos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia, para refletir eventuais alterações no fluxo de amortização dos CRI.

6.7.1. Em caso de alteração da tabela de amortização, a Securitizadora deverá disponibilizar à B3 e ao Agente Fiduciário os novos fluxos de pagamento dos CRI, por meio físico ou eletrônico, na forma prevista neste Instrumento.

6.7.2. A Emissora deverá informar a B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis na hipótese acima.

6.8. Pagamentos dos CRI. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Titulares dos CRI nos termos deste instrumento aqueles que forem Titulares dos CRI no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

6.8.1. O não comparecimento do Titular dos CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Securitizadora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Securitizadora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.8.2. Caso as Cedentes não cumpram quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força do Contrato de Cessão, incluindo, sem limitação, o pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas da Operação ou, ainda, pagamentos devidos em razão de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, na forma do Contrato de Cessão, a Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão adotar todas as medidas judiciais cabíveis para a cobrança dos Créditos Imobiliários, conforme aprovado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia.

6.8.3. Na hipótese de pagamento de parcela ou da totalidade dos Créditos Imobiliários devidos, a Securitizadora deverá ratear os recursos recebidos aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos por cada Titular dos CRI, com os consequentes resgates ou amortizações proporcionais dos CRI, conforme aplicável.

Capítulo **Cascata de Pagamentos**

7.1. Cascata de Pagamentos. A ordem de prioridade de pagamentos abaixo descrita, na qual os recursos depositados na Conta Centralizadora dentro de um determinado Mês de Competência, como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Direitos Creditórios, inclusive suas Antecipações (e de qualquer valor oriundo ou relacionado a uma Garantia) devem ser aplicados no respectivo Mês de Verificação, de forma que cada item somente seja pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior, na seguinte forma:

- (i) Pagamento das Despesas da Operação em aberto, se aplicável;
- (ii) Recomposição do Fundo de Despesas para atingimento do Valor de Constituição do Fundo de Despesas, se aplicável;
- (iii) Pagamento de parcela(s) de Remuneração (e respectivos encargos) vencida(s) e não paga(s), se aplicável;
- (iv) Pagamento de parcela(s) de amortização ordinária dos CRI (e respectivos encargos) vencida(s) e não pagas, se aplicável;
- (v) Pagamento da parcela de Remuneração imediatamente vincenda;
- (vi) Pagamento de parcela de amortização ordinária dos CRI imediatamente vincenda;
- (vii) Recomposição de Fundo de Reserva para atingimento do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, se aplicável;
- (viii) Amortização extraordinária compulsória dos CRI, para recomposição das Razões de Garantia, se aplicável;
- (ix) Eventuais excedentes existentes após a aplicação prevista nos itens acima, serão utilizados para amortização extraordinária compulsória dos CRI.

Capítulo **Recompra Compulsória, Recompra Facultativa e Multa Indenizatória**

8.1. Recompra Compulsória. As Cedentes estarão obrigadas a realizar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, pelo Valor de Recompra, de forma a permitir que a Securitizadora resgate a totalidade dos CRI e encerre a Operação, na ocorrência de qualquer dos eventos abaixo, observado os prazos de cura

aplicáveis em cada uma das hipóteses, conforme aplicável, e observada a deliberação pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia:

Obrigações da Operação

- (i) Descumprimento, pelas Cedentes e/ou por qualquer Garantidor, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação, não sanado no prazo de cura específico ou, caso não haja prazo de cura específico, em 5 (cinco) Dias Úteis contados do descumprimento;
- (ii) Descumprimento, pelas Cedentes e/ou por qualquer Garantidor, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação, não sanado no prazo de cura específico ou, caso não haja prazo de cura específico, em 10 (dez) dias corridos contados do descumprimento;

Crédito

- (iii) Pedido de autofalência, falência não elidida no prazo legal ou decretação de falência das Cedentes e/ou de qualquer Garantidor (bem como de respectivas Controladoras e/ou Controladas);
- (iv) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pelas Cedentes e/ou por qualquer Garantidor (bem como por respectivas Controladoras e/ou Controladas), independente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juízo competente, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei ou a submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pelas partes aqui mencionadas, ou, ainda, por qualquer de seus acionistas, quotistas ou sócios, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- (v) Liquidação, dissolução ou extinção (ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei), das Cedentes, de qualquer Garantidor e/ou de respectiva Afiliada, sendo certo, no entanto, que o encerramento de Afiliadas como consequência exclusiva da conclusão do respectivo projeto desenvolvido não será considerado como um Evento de Recompra Compulsória;
- (vi) Protesto de títulos contra as Cedentes, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo se, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento na notificação de protesto: (a) o protesto for suspenso, cancelado ou sustado; (b) o protesto for discutido judicialmente e forem prestadas e aceitas garantias em juízo em valor no mínimo equivalente ao montante protestado;
- (vii) Protesto de títulos contra qualquer Garantidor (bem como contra as respectivas Controladoras ou Controladas das Cedentes e/ou dos Garantidores), em valor individual ou

agregado igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo se, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento na notificação de protesto: (a) o protesto for suspenso, cancelado ou sustado; (b) o protesto for discutido judicialmente e forem prestadas e aceitas garantias em juízo em valor no mínimo equivalente ao montante protestado;

- (viii) Descumprimento de qualquer obrigação pecuniária assumida pelas Cedentes ou decretação de vencimento antecipado de quaisquer operações financeiras de captação de recursos no mercado financeiro, financiamentos ou dívidas contraídas pelas Cedentes junto a outras instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a ser consultado pelo SERASA ou constatado por qualquer outro meio, em valor, unitário ou agregado, igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo se comprovado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do fato, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado, ou ainda, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do descumprimento, tenha sido obtida decisão judicial, com efeito suspensivo, contra a ocorrência do descumprimento, sendo certo que, contudo, que, se o efeito suspensivo aqui mencionado deixar de valer ou de existir, a Recompra Compulsória passará imediatamente a ser obrigatória;
- (ix) Descumprimento de qualquer obrigação pecuniária assumida pelos Garantidores ou decretação de vencimento antecipado de quaisquer operações financeiras de captação de recursos no mercado financeiro, financiamentos ou dívidas contraídas pelos Garantidores junto a outras instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a ser consultado pelo SERASA ou constatado por qualquer outro meio, em valor, unitário ou agregado, igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo se comprovado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do fato, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado, ou ainda, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do descumprimento, tenha sido obtida decisão judicial, com efeito suspensivo, contra a ocorrência do descumprimento, sendo certo que, contudo, que, se o efeito suspensivo aqui mencionado deixar de valer ou de existir, a Recompra Compulsória passará imediatamente a ser obrigatória;
- (x) Efetivação de desapropriação, sequestro, arresto, indisponibilidade, penhora, confisco ou de qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição, que exproprie ativo(s) de propriedade das Cedentes, ou ainda a posse, direta ou indireta, das Cedentes, sobre outros ativos, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, presentes ou futuros, cujo valor na data da consumação da desapropriação ou do confisco, conforme o caso, seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xi) Efetivação de desapropriação, sequestro, arresto, indisponibilidade, penhora, confisco ou de qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição, que exproprie ativo(s) de propriedade de qualquer Garantidor, ou ainda a posse, direta ou indireta, de qualquer Garantidor, sobre outros ativos, móveis ou imóveis, corpóreos ou

incorpóreos, presentes ou futuros, cujo valor na data da consumação da desapropriação ou do confisco, conforme o caso, seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, a critério dos Titulares dos CRI (mas sempre de forma justificada), afete ou possa afetar a capacidade do respectivo Garantidor de cumprir as obrigações assumidas nos Documentos da Operação, salvo se o respectivo Garantidor contar com um o patrimônio líquido de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

- (xii) Caso as Cedentes celebrem qualquer forma de endividamento no âmbito do mercado financeiro, mercado bancário e/ou mercado de capitais;
- (xiii) Recebimento, pelas Cedentes e/ou por qualquer Garantidor, de valores decorrentes dos Créditos Imobiliários e/ou dos Direitos Creditórios de forma diversa à exigida nos Documentos da Operação, sem o respectivo repasse à Securitizadora, na forma e no prazo estabelecidos para esse repasse nos referidos instrumentos, conforme aplicável;
- (xiv) Existência de apontamento sobre inadimplemento ou restrição cadastral Relatórios SCR de qualquer das Cedentes e/ou do Garantidor em valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou seu equivalente em outras moedas;

Garantias

- (xv) Caso algum documento necessário para formalização de uma determinada Garantia (incluindo Contratos de Garantia, Atos Societários, entre outros) deixe de ser celebrado na forma e nos prazos exigidos pelos respectivos Documentos da Operação;
- (xvi) Caso algum documento necessário para formalização de uma determinada Garantia (incluindo Contratos de Garantia, Atos Societários aplicáveis, entre outros) deixe de ser protocolado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Cartório de Registro de Imóveis e/ou Junta Comercial, conforme aplicável, na forma e nos prazos exigidos pelos respectivos Documentos da Operação;
- (xvii) Caso qualquer Garantia deixe de ser efetivamente constituída (com a devida conclusão de todos os registros, arquivamentos e demais formalizações aplicáveis), na forma e nos prazos exigidos pelos respectivos Documentos da Operação;
- (xviii) Caso qualquer das Garantias torne-se inábil, imprópria ou insuficiente para assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas e novos bens a serem dados em substituição não sejam apresentados pelas Cedentes aos Titulares dos CRI no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da inviabilidade da Garantia;
- (xix) Recebimento, pelas Cedentes e/ou por qualquer Garantidor, de valores decorrentes de alguma Garantia (especialmente dos Direitos Creditórios) de forma diversa à exigida nos Documentos da Operação, sem o respectivo repasse à Securitizadora, na forma e no prazo estabelecidos para esse repasse nos referidos instrumentos, conforme aplicável;

- (xx) Descumprimento da obrigação de recomposição das Razões de Garantia, nos termos exigidos no Contrato de Cessão;
- (xxi) Caso as Cedentes deixem de entregar informação ao Agente de Monitoramento, à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário na forma e prazos estipulados para tanto no Contrato de Cessão, observadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, estritamente nos termos da lei;
- (xxii) Descumprimento de qualquer *Covenant* estabelecido no Contrato de Cessão;
- (xxiii) Efetivação de desapropriação, sequestro, arresto, indisponibilidade, penhora, confisco ou de qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição, que exproprie, afete ou possa afetar os Empreendimentos e/ou as Unidades, ou ainda a posse, direta ou indireta, das Cedentes e/ou de qualquer Garantidor, conforme aplicável, sobre qualquer Garantia;

Societário

- (xxiv) Transformação do tipo societário das Cedentes e/ou alteração substancial no objeto social das Cedentes e/ou de qualquer Garantidor que modifique as respectivas atividades atualmente praticadas ou de forma a agregar a essas atividades, novos negócios que possam representar desvios significativos e relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas pelas Cedentes e/ou pelo respectivo Garantidor;
- (xxv) Alteração ou transferência de Controle, direto ou indireto, das Cedentes e/ou de qualquer Garantidor, sendo certo, contudo, que, eventual abertura de capital das Cedentes e/ou de um Garantidor não será considerada como um Evento de Recompra Compulsória nas hipóteses em que os atuais Controladores das Cedentes ou do Garantidor, conforme o caso, mantenham o respectivo Controle, bem como o poder de determinar os integrantes dos respectivos cargos e dos respectivos órgãos de administração;
- (xxvi) Cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações, ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo as Cedentes e/ou os Garantidores, sem que haja prévia e expressa anuência dos Titulares dos CRI para esse fim;
- (xxvii) Inclusão, em acordo societário ou contrato social das Cedentes e/ou dos Garantidores, conforme aplicável, de dispositivo que importe em restrições à capacidade de cumprimento das obrigações assumidas por estes nos Documentos da Operação;
- (xxviii) Redução de capital social das Cedentes e/ou do(s) Garantidor(es) que sejam pessoa jurídica, sem a prévia autorização expressa dos Titulares de CRI, em linha com o disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei 6.404, exceto para fins de absorção de prejuízos acumulados;

- (xxix) Resgate ou amortização de quotas e/ou ações, pagamento pelas Cedentes, de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus sócios (exceto os dividendos obrigatórios por lei, os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios e as Distribuições Autorizadas);

Formalização

- (xxx) Constatação da invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade total ou parcial de quaisquer das obrigações das Cedentes e/ou de qualquer Garantidor assumidas em um Documento da Operação;
- (xxxi) Extinção ou limitação de vigência ou de efeitos do Contrato de Cessão, seja por decisão judicial, nulidade, anulação, rescisão, denúncia, distrato ou por qualquer outra razão admitida em direito;
- (xxxii) Extinção ou limitação de vigência ou de efeitos de um Contrato de Garantia e/ou do Termo de Securitização, seja por decisão judicial, nulidade, anulação, rescisão, denúncia, distrato ou por qualquer outra razão admitida em direito;
- (xxxiii) Comprovação de falsidade, inconsistência, insuficiência, incorreção ou incompletude de qualquer declaração ou informação prestada pelas Cedentes e/ou por qualquer Garantidor em um dos Documentos da Operação, desde que não sanadas em até 15 (quinze) dias corridos contados da constatação;
- (xxxiv) Prática, pelas Cedentes e/ou por qualquer Garantidor (bem como pelas respectivas Controladoras e/ou Controladas), de qualquer ato visando a anular, questionar, revisar, cancelar, descaracterizar ou repudiar, por procedimento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativa, qualquer Documento da Operação ou documento vinculado aos CRI, ou de seus eventuais respectivos aditamentos, conforme aplicável, ou qualquer de suas disposições, com exceção das hipóteses de descumprimento por culpa exclusiva da Securitizadora das obrigações previstas nos Documentos da Operação;

Atividades das Cedentes e Garantidor(es)

- (xxxv) Não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, caso aplicáveis, necessárias para o regular exercício das atividades pelas Cedentes, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, as Cedentes comprovarem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou a obtenção da referida autorização ou licença ou comprovar que a renovação ainda não tenha sido aprovada embora os pedidos de renovação tenham sido realizados tempestivamente e nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não limitando, ao alvará de construção, licença

ambiental ou pedido de dispensa para os projetos em desenvolvimento referentes aos Empreendimentos;

Decisões judiciais, Administrativas e Arbitrais

- (xxxvi) Descumprimento pelas Cedentes e/ou por qualquer Garantidor (bem como por respectivas Controladoras ou Controladas), no prazo estipulado para tanto pela respectiva autoridade, de decisão administrativa, arbitral ou judicial, que não esteja sob efeito suspensivo, não sanado em até 10 (dez) Dias Úteis contados do respectivo descumprimento;

Compliance

- (xxxvii) Violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Legislação Anticorrupção e Antilavagem de Dinheiro e a Legislação Socioambiental, conforme aplicáveis, pelas Cedentes, por qualquer Garantidor, Representantes e/ou Parte Relacionada (desde que atuando na condição de administradores, representantes e/ou prepostos das referidas instituições);
- (xxxviii) Existência contra as Cedentes, contra qualquer Garantidor, contra respectivas Controladoras e/ou Controladas, bem como contra seus respectivos sócios, administradores, e/ou representantes (desde que atuando na condição de administradores, representantes e/ou prepostos das referidas instituições), conforme aplicável, de decisão judicial ou superveniência de decisão judicial em qualquer procedimento investigativo, administrativo, judicial ou extrajudicial relacionado à Legislação Anticorrupção e Antilavagem de Dinheiro;
- (xxxix) Existência contra as Cedentes, contra qualquer Garantidor, contra respectivas Controladoras e/ou Controladas, bem como contra seus respectivos sócios, administradores, e/ou representantes (desde que atuando na condição de administradores, representantes e/ou prepostos das referidas instituições), conforme aplicável, de decisão judicial ou superveniência de decisão judicial em qualquer procedimento investigativo, administrativo, judicial ou extrajudicial relacionado à Legislação Socioambiental, não sanado em até 10 (dez) Dias Úteis contados da referida decisão;

Gerais

- (xl) Cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pelas Cedentes e/ou por qualquer Garantidor, de qualquer de suas obrigações assumidas em qualquer Documento da Operação;
- (xli) Constituição, direta ou indiretamente, de qualquer Ônus sobre Garantias, sobre quaisquer das obrigações das Cedentes e/ou de qualquer Garantidor, bem como sobre direitos da Securitizadora e/ou dos Titulares dos CRI, previstos em um Documento da Operação desde que não sanadas em até 15 (quinze) dias corridos contados da constatação;

- (xlíi) Ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; e/ou
- (xlíiii) Constituição de qualquer ônus ou gravame sobre ativos das Cedentes e/ou a constituição de qualquer ônus sobre os ativos já onerados para a presente Operação.

8.1.1. As Cedentes e os Garantidores deverão comunicar a Securitizadora e o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de qualquer Evento de Recompra Compulsória no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. O descumprimento dessa obrigação de notificar não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos nos Documentos da Operação, pela Securitizadora e/ou Agente Fiduciário.

8.1.2. Na ocorrência dos eventos de Recompra Compulsória, a Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do fim do descumprimento ou do prazo de cura, se houver, sem que a irregularidade tenha sido sanada, deverá convocar uma Assembleia para que os Titulares dos CRI deliberem sobre a eventual realização ou não da Recompra Compulsória. O quórum e regras para decretar a realização da Recompra Compulsória serão aquelas estipuladas neste Termo de Securitização, sendo certo, no entanto, que a Securitizadora poderá exigir a imediata Recompra Compulsória em caso de impossibilidade de realização da Assembleia, por falta de quórum para instalação e/ou deliberação, em segunda convocação, ou caso haja risco provável de perecimento do direito ou de bem pertencente ao Patrimônio Separado durante o processo de convocação da Assembleia.

8.1.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula “Recompra Compulsória”, a Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão decretar a realização da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, de forma automática, ou seja, sem a necessidade de deliberação em Assembleia conforme Cláusula acima, na ocorrência de eventos de Recompra Compulsória previstos nos itens (i), (iii), (iv), (xxxvii), (xxxviii) e/ou (xxxix).

8.1.4. Na ocorrência de qualquer evento de Recompra Compulsória, a Recompra Compulsória alcançará a totalidade dos Créditos Imobiliários, salvo se deliberado de forma diversa pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia.

8.1.5. A obrigação de pagamento da Recompra Compulsória configura um negócio aleatório, nos termos dos artigos 458 e seguintes do Código Civil, de modo que as Cedentes têm a obrigação, de forma definitiva, irrevogável e irretratável, de pagar à Securitizadora os valores devidos na forma deste Capítulo, na ocorrência de um evento que acarrete a sua incidência, independentemente do real valor e do estado em que os Créditos Imobiliários se encontrarem, ou mesmo de sua existência, validade, eficácia ou exigibilidade quando do pagamento da Recompra Compulsória, podendo a Securitizadora, inclusive, executar ou, conforme o caso, excutir qualquer Garantia para a quitação do Valor de Recompra, desde que as Cedentes não realizem o pagamento do referido valor no prazo estabelecido neste instrumento e no Contrato de Cessão para tanto.

8.1.6. Em caso de ocorrência de Evento de Recompra Compulsória, as Cedentes ficarão obrigadas a pagar à Securitizadora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do envio de simples notificação por escrito pela Securitizadora nesse sentido, de forma definitiva, irrevogável e irretratável, o Valor de Recompra, desde que seja calculado conforme previsto neste instrumento e no Contrato de Cessão.

8.1.7. O não cumprimento da obrigação de Recompra Compulsória pelas Cedentes no prazo e forma ora estabelecidos ensejará o pagamento de Encargos Moratórios, enquanto perdurar a mora, sem prejuízo da imediata execução das Garantias.

8.1.8. O acompanhamento dos eventos de Recompra Compulsória que não estiverem diretamente vinculadas ao adimplemento das obrigações de pagamento dos Créditos Imobiliários será realizado pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Securitizadora.

8.2. Recompra Facultativa. A partir do 12º (décimo segundo) mês contado da data de emissão dos CRI, será facultado às Cedentes realizar a Recompra Facultativa, total ou parcial, dos Créditos Imobiliários, desde que sejam observadas as regras estipuladas a esse respeito no Contrato de Cessão.

8.3. Valor de Recompra. Em razão da ocorrência de (i) um evento de Recompra Compulsória; ou (ii) decisão, pelas Cedentes, de realizar a Recompra Facultativa; as Cedentes ficarão obrigadas a recomprar os Créditos Imobiliários ainda não pagos (vincendos), de forma total ou parcial, conforme aplicável, mediante o pagamento do respectivo Valor de Recompra, na Conta Centralizadora.

8.3.1. O Prêmio será devido na hipótese de Recompra Facultativa, de forma que, nesses casos, o valor a ser pago, nos termos acima, deverá ser acrescido, ainda, do Prêmio. Para fins de clareza, o Prêmio não será devido nas hipóteses de Recompra Compulsória, de Multa Indenizatória, de amortização extraordinária compulsória ou amortização ordinária dos CRI previstas na Cascata de Pagamentos.

8.4. Multa Indenizatória. As Cedentes responderão pela existência, validade, eficácia e exigibilidade da integralidade dos Créditos Imobiliários, de modo que as Cedentes pagarão à Securitizadora, a Multa Indenizatória caso ocorra qualquer um dos seguintes eventos:

- (i) Decisão judicial que envolva discussão quanto à existência ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários;
- (ii) A existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja contestada pelas Cedentes, pelos Garantidores, por algum Adquirente e/ou por terceiros, judicial ou extrajudicialmente;
- (iii) A ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida ou declarada, judicialmente por sentença transitada em julgado ou decisão que não tenha sido revertida em prazo suficiente para que se mantenha o fluxo dos Créditos Imobiliários necessário ao fiel cumprimento de todas as obrigações no

âmbito do CRI, no todo ou em parte, sob qualquer fundamento, inclusive com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia ou revisão de pagamentos, total ou parcial, dos Contratos de Venda e Compra Lastro, de modo a comprometer de forma adversa os Créditos Imobiliários, desde que tal contestação ou reconhecimento tenha por base eventos ocorridos após a cessão dos Créditos Imobiliários, ou ainda, decorrente de falsidade, incorreção, omissão ou incompletude das declarações prestadas pelas Cedentes ou Garantidores nos Documentos da Operação; ou

(iv) A Recompra Compulsória não puder ser exercida, em sua plenitude, por qualquer motivo.

8.4.1. As Cedentes deverão notificar a Securitizadora e a Agente Fiduciário da ocorrência de quaisquer dos eventos descritos acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência.

8.4.2. A obrigação de pagamento da Multa Indenizatória configura um negócio aleatório, nos termos dos artigos 458 e seguintes do Código Civil, de modo que as Cedentes têm a obrigação, de forma definitiva, irrevogável e irretratável, de pagar à Securitizadora os valores devidos na forma deste Capítulo, na ocorrência de um evento que acarrete a sua incidência, independentemente do real valor e do estado em que os Créditos Imobiliários se encontrarem, ou mesmo de sua existência, validade, eficácia ou exigibilidade quando do pagamento da Multa Indenizatória, podendo a Securitizadora, inclusive, executar ou, conforme o caso, excutir qualquer Garantia para a quitação do valor da Multa Indenizatória, desde que as Cedentes não realizem o pagamento do referido valor no prazo estabelecido no Contrato de Cessão para tanto.

8.5. Pagamento da Multa Indenizatória. Na ocorrência de qualquer um dos eventos de Multa Indenizatória, as Cedentes se obrigaram, nos termos do Contrato de Cessão, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora a Multa Indenizatória, sendo certo que a Multa Indenizatória não é cumulativa com a Recompra Compulsória e o seu valor não poderá ser, em nenhuma hipótese, maior que o saldo das Obrigações Garantidas.

8.5.1. A Multa Indenizatória deverá ser paga na Conta Centralizadora no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, a contar do envio, pela Securitizadora, de simples notificação por escrito noticiando a identificação da ocorrência de qualquer dos eventos de Multa Indenizatória.

8.5.2. Após a evidência de pagamento da Multa Indenizatória, a Securitizadora deverá aplicar os recursos de acordo com a Cascata de Pagamentos, inclusive promovendo a amortização extraordinária dos CRI ou o resgate antecipado dos CRI, então, a Securitizadora deverá retroceder os Créditos Imobiliários aplicáveis, no estado em que estiverem, às Cedentes que, nessa hipótese, deve adquirir compulsoriamente os respectivos Créditos Imobiliários, passando a ser a única e exclusiva titular dos respectivos Créditos Imobiliários.

Capítulo Despesas

9.1. Responsabilidade pelas Despesas da Operação. As Despesas da Operação existem única e exclusivamente por ocasião da realização da Operação, para atender às necessidades das Cedentes e, portanto, são de responsabilidade destas, nos termos do Contrato de Cessão e deste instrumento a esse respeito.

9.2. Responsabilidade do Patrimônio Separado. A Securitizadora se obriga, com os recursos do Patrimônio Separado, a arcar com todas as Despesas da Operação, sem prejuízo da responsabilidade das Cedentes prevista nos termos do Contrato de Cessão, observado o disposto no Anexo “Despesas da Operação”.

9.2.1. Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

9.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haver seus créditos no âmbito da emissão dos CRI contra o patrimônio da Securitizadora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

9.2.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.2.4. Considerando que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos Documentos da Operação, tais despesas poderão ser suportadas pelos Titulares dos CRI, caso não sejam pagas pelas Cedentes (parte obrigada por tais pagamentos), e desde que os Titulares dos CRI reunidos em Assembleia assim deliberem.

9.2.5. Adicionalmente, ainda que as despesas acima sejam pagas pelos Titulares dos CRI, deverão ser acrescidas ao conceito das respectivas Obrigações Garantidas, compondo o montante total devido pelas Cedentes quando de eventual execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias.

9.3. Responsabilidade do Patrimônio Separado. São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado aquelas indicadas no Anexo “Despesas da Operação” como despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, observado o disposto no Contrato de Cessão.

9.3.1. No caso de destituição da Securitizadora nas condições previstas neste instrumento, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário utilizando-se o Patrimônio Separado ou,

caso insuficiente, pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI detida por estes, na data da respectiva aprovação.

9.4. Pagamento das Despesas da Operação. A forma de pagamento das Despesas da Operação seguirá o disposto nesta Cláusula.

9.4.1. As Despesas Iniciais serão pagas diretamente pela Securitizadora, com recursos descontados sobre os primeiros recursos de Integralização dos CRI depositados na Conta Centralizadora.

9.4.2. As despesas, custos, tributos, taxas e/ou contribuições, direta ou indiretamente, relativos à formalização, registros e averbações, previstos nos Documentos da Operação perante qualquer RGI, RTD e/ou Junta, serão pagas diretamente pelas Cedentes e/ou pelos Garantidores.

9.4.3. A fonte de pagamentos das demais Despesas da Operação, incluindo Despesas Recorrentes e Despesas Extraordinárias, serão as listadas abaixo, na ordem a seguir, de forma que os recursos de cada fonte somente sejam acessados para pagamento de Despesas da Operação caso os recursos da fonte imediatamente anterior não sejam suficientes para o respectivo pagamento:

- (i) Valores dos Créditos Imobiliários e Direitos Creditórios (bem como relativos às Garantias) depositados na Conta Centralizadora e/ou nas Contas Arrecadoras, nos termos da Cascata de Pagamentos;
- (ii) Fundo de Despesas;
- (iii) As Cedentes, com recursos próprios; e
- (iv) Securitizadora, exclusivamente com os demais recursos líquidos eventualmente existentes no Patrimônio Separado, nos termos abaixo.

9.4.4. Em razão do disposto acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e as Cedentes não efetuem diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos no Contrato de Cessão, tais Despesas da Operação deverão ser arcadas pela Securitizadora exclusivamente com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado, as quais serão reembolsadas pelas Cedentes nos termos da Cláusula “Reembolso de Despesas”.

9.4.5. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas da Operação, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares dos CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia convocada para este fim.

9.4.6. Na hipótese acima, os Titulares dos CRI reunidos em Assembleia deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada Titular dos CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra as Cedentes e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio.

9.4.7. Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, conforme aprovado em Assembleia, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular dos CRI inadimplente tenha direito na qualidade de Titular dos CRI com os valores gastos pela Securitizadora com estas Despesas da Operação.

9.4.8. As Despesas da Operação em aberto serão acrescidas à dívida das Cedentes no âmbito dos Documentos da Operação.

9.4.9. No caso de necessidade de contratação de escritório de advocacia, pela Securitizadora e/ou Titulares dos CRI, em caso de resgate ou amortização extraordinária dos CRIs e/ou para fins de excussão de qualquer Garantia, será contratado escritório de renome, de notório reconhecimento e reputação idônea, com reconhecida experiência e capacidade de execução do trabalho, sendo certo que os custos para tanto serão arcados pelas Cedentes. Para esse fim, a Securitizadora selecionará 3 (três) propostas de diferentes assessores legais, indicados pelos Titulares de CRI, sendo escolhido aquele com a melhor precificação.

9.4.10. As Despesas Recorrentes, bem como demais Despesas da Operação, também serão pagas diretamente pela Securitizadora com recursos do Fundo de Despesas, porém com o fluxo de recursos oriundos dos Créditos Imobiliários e das Garantias depositado na Conta Centralizadora e nas Contas Arrecadoras, sendo certo que, na sua insuficiência, serão pagas pelas Cedentes.

9.5. Reembolso de Despesas. As Cedentes deverão reembolsar o Patrimônio Separado, observada a Proporção Saldo Devedor (conforme definida no Contrato de Cessão), por qualquer despesa eventualmente adiantada pela Securitizadora, de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (ii) contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; (iii) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, conferências telefônicas; (iv) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleia Especial, todas estas voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRI; e (v) consultas à Centralização de Serviços dos Bancos S.A. – SERASA e/ou ao Serviço Central de Proteção ao Crédito – SPC e/ou qualquer outra medida de acompanhamento e monitoramento do risco de crédito da Emitente e dos Garantidores, cujos recursos serão direcionados à Conta Centralizadora para fins de

composição do Patrimônio Separado, mediante devida comprovação do pagamento da despesa mencionada, com o envio do respectivo documento de comprovação do pagamento dando quitação às Cedentes, sendo certo que os valores que, em conjunto, não excederem o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em um determinado mês, não serão objeto de prévia aprovação, com exceção das despesas a seguir, as quais deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI: (a) contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; e (b) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleia Especial.

9.5.1. O não reembolso das despesas, nos termos acima, em até 2 (dois) Dias Úteis corridos a contar do envio de comunicação e comprovante de pagamento/quitação enviado pela Securitizadora às Cedentes, nesse sentido, ensejará a incidência dos Encargos Moratórios previstos neste instrumento e no Contrato de Cessão, e será considerado como o descumprimento de obrigação pecuniária por parte das Cedentes e/ou dos Garantidores, e os sujeitará às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário previstas no Contrato de Cessão.

9.5.2. Em caso de inadimplência das Cedentes para arcar com essas despesas, estas serão arcadas pelo Patrimônio Separado e, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, os Titulares de CRI poderão arcar com tais despesas, se assim for deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia, tendo, neste caso, direito de regresso em face das Cedentes.

9.5.3. Na hipótese de eventual inadimplência das Cedentes, a Securitizadora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, observados os termos e condições para pagamento e reembolso pelas Cedentes.

9.5.4. Sem prejuízo do disposto acima, em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ ou suportará despesas com recursos próprios.

Capítulo

Garantias

10.1. Constituição. Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as Garantias descritas abaixo, as quais devem permanecer válidas e exequíveis até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

10.2. Disposições Comuns à Todas as Garantias. As disposições previstas abaixo se aplicam a todas as Garantias.

10.2.1. As Garantias serão constituídas diretamente em favor da Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável.

10.2.2. As Garantias são consideradas, para todos os fins de direito, um acessório dos Créditos Imobiliários.

10.2.3. As Garantias entrarão em vigor na data de assinatura do respectivo Contrato de Garantia, incluindo eventuais Garantias fiduciárias (observadas, no entanto, eventuais condições suspensivas previstas nos respectivos instrumentos, se aplicável), sendo, a partir dessa data, válidas em todos os seus termos e vinculando seus sucessores, conforme o caso, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

10.2.4. As Garantias devem estar perfeitamente constituídas, com a conclusão de todos os registros e arquivamentos aplicáveis, no prazo e forma estipulados no Contrato de Cessão e no respectivo Contrato de Garantia.

10.2.5. Por meio da constituição das Garantias fiduciárias, a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, passará a ter propriedade fiduciária dos respectivos ativos objeto da Garantia, nos limites e condições descritos nos Contratos de Garantia.

10.2.6. Resta desde já consignado que, de acordo com a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, uma vez constituída, a propriedade fiduciária sobre os bens e direitos objeto das Garantias fiduciárias (sejam eles bens imóveis, bens móveis, ações, cotas, quotas, créditos e/ou direitos creditórios, entre outros) as referidas Garantias e seus objetos não se submetem aos efeitos de eventual falência, recuperação judicial ou extrajudicial das Cedentes e/ou dos Garantidores, permanecendo a propriedade fiduciária dos bens e direitos mencionados em poder da Securitizadora, até o cumprimento das Obrigações Garantidas, sendo certo que a Securitizadora poderá, na forma prevista na Lei, imputá-los na solução da dívida, até sua liquidação total.

10.2.7. Em caso de Recompra Compulsória e/ou Multa Indenizatória sem o pagamento correspondente aos Titulares dos CRI, a Securitizadora, desde que observados os prazos de cura e os procedimentos previstos no Contrato de Cessão e demais Documentos da Operação aplicáveis e, ainda, desde que aprovado pelos Titulares dos CRI, poderá proceder à excussão/execução das Garantias, independentemente de qualquer providência adicional preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

10.2.8. Nos termos do Contrato de Cessão, ficou certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, em conjunto ou isoladamente, tantas vezes quantas forem necessárias, na ordem que entender melhor, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora e em benefício dos Titulares dos CRI.

10.2.9. As Cedentes, os Garantidores e a Securitizadora acordaram, no Contrato de Cessão, que todas as Garantias, incluindo aquelas incorporadas ou constituídas no âmbito da Operação, serão

consideradas comuns para fins de satisfação de quaisquer Obrigações Garantidas, ficando a Securitizadora autorizada a utilizar integralmente o produto da execução de quaisquer garantias existentes na Operação para a liquidação das Obrigações Garantidas.

10.2.10. A excussão de uma Garantia não ensejará, em hipótese alguma, perda da opção de se executar ou excutir, conforme o caso, as demais Garantias eventualmente existentes.

10.2.11. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificado que ainda existe saldo devedor das referidas obrigações, as Cedentes permanecerão responsáveis pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago nos termos previstos na Lei 9.514.

10.2.12. Em caso de descumprimento de obrigação pecuniária por parte das Cedentes e/ou dos Garantidores no âmbito da Operação, a Securitizadora, desde que observados os procedimentos previstos neste instrumento e demais Documentos da Operação aplicáveis, poderá proceder à excussão/execução das Garantias, independentemente de qualquer providência adicional preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

10.3. Coobrigação. Nos termos do artigo 296 do Código Civil e do Contrato de Cessão, as Cedentes responderão, solidariamente aos Adquirentes, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários e aos Direitos Creditórios, assumindo a qualidade de coobrigada solidária e responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo e integral dos Créditos Imobiliários e dos Direitos Creditórios no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da notificação enviada pela Securitizadora nesse sentido.

10.3.1. As Cedentes estarão coobrigadas em relação à totalidade dos Créditos Imobiliários e dos Direitos Creditórios, responsabilizando-se pelo seu adimplemento integral, durante todo o prazo da Operação, independentemente da promoção de qualquer medida, judicial ou extrajudicial, respondendo solidariamente com os respectivos Adquirentes em relação ao pagamento dos Créditos Imobiliários, dos Direitos Creditórios e de toda e qualquer penalidade advinda do descumprimento das condições estabelecidas no Contrato de Cessão.

10.3.2. As Cedentes poderão ser demandadas até o cumprimento total e integral das obrigações coobrigadas, não podendo, em qualquer hipótese, exonerar-se ou deixar de adimplir qualquer obrigação em relação à Coobrigação, de acordo com o disposto no Contrato de Cessão.

10.3.3. Nos termos da Coobrigação, as Cedentes renunciam, neste ato, expressamente ao previsto no artigo 130, incisos II e III, do Código de Processo Civil

10.4. Fiança. O Fiador comparecera a Operação para prestar a Fiança, na condição de coobrigados, solidariamente, por todas as Obrigações Garantidas.

10.4.1. O Fiador deverá cumprir todas as suas obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, em moeda corrente nacional, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, no 2º (segundo) Dia Útil

seguinte ao do recebimento de simples notificação, enviada pela Securitizadora, informando o valor das obrigações decorrentes do Contrato de Cessão inadimplidas.

10.4.2. As obrigações decorrentes do Contrato de Cessão serão cumpridas pelo Fiador mesmo que o adimplemento destas não for exigível das Cedentes em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo as Cedentes.

10.4.3. A Fiança prestada nos termos do Contrato de Cessão considera-se prestada a título oneroso, uma vez que o Fiador pertence ao mesmo grupo econômico das Cedentes, de forma que possuem interesse econômico no resultado da Operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

10.4.4. O Fiador poderá ser demandada uma ou mais vezes até o cumprimento total e integral das Obrigações Garantidas.

10.4.5. O Fiador renuncia expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil.

10.4.6. O Fiador declara, nos termos do Contrato de Cessão, estar devidamente autorizados a constituir a Fiança de que trata o referido instrumento, responsabilizando-se, integralmente, pela boa e total liquidação da referida garantia, caso o Contrato de Cessão venha a ser executado.

10.4.7. O Fiador reconhece, nos termos do Contrato de Cessão, que:

- (i) eventual pedido de recuperação judicial ou aprovação de plano de recuperação judicial das Cedentes não implicará novação ou alteração de suas obrigações no Contrato de Cessão e não suspenderá qualquer ação movida pela Securitizadora;
- (ii) deverá pagar o saldo devedor no valor e forma estabelecidos no Contrato de Cessão sem qualquer alteração em razão da recuperação judicial; e
- (iii) após o pagamento do saldo devedor à Securitizadora, deverá, se assim desejar, habilitar seu crédito contra as Cedentes na recuperação judicial destas últimas e se sujeitar a eventual plano de recuperação das Cedentes, ainda que esse plano de recuperação altere ou reduza o valor do crédito pago à Securitizadora.

10.4.8. A Fiança extinguir-se-á automaticamente após o total e eficaz cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas, sendo certo que, caso quaisquer das obrigações pecuniárias assumidas pelas Cedentes, no âmbito dos Documentos da Operação, seja quitada pelo Fiador, na condição de coobrigado solidariamente com as Cedentes, este poderão, somente após a quitação integral das Obrigações Garantidas, ajuizar ação de regresso contra as Cedentes, nos termos do parágrafo 1º do artigo 899 do Código Civil.

10.5. Alienação Fiduciária de Imóveis. A operação contará com a garantia real imobiliária representada pela AFI, nos termos do Contrato de AFI.

10.5.1. As Partes concordam e pactuam, livremente, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, sendo esta uma condição essencial do presente negócio jurídico, dadas as suas especificidades, que no caso de excussão da AFI, se o valor de avaliação, de adjudicação, de arrematação, de compra particular do Imóvel Garantia por terceiros ou, ainda, na hipótese do exercício da preferência pelo Garantidor AFI, em leilão/praza/negócio jurídico, ou mesmo após o segundo leilão/praza negativo, for inferior ao valor das Obrigações Garantidas, fica certo e ajustado que as Cedentes seguirão responsáveis pela integral liquidação das Obrigações Garantidas em favor da Securitizadora.

10.6. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. A Operação contará com a garantia real representada pelas CF, nos termos do Contrato de CF, observado o disposto abaixo.

10.6.1. A partir da data de celebração do Contrato de CF (ou da implementação de eventual condição suspensiva prevista no Contrato de CF, se aplicável), os recursos oriundos dos Direitos Creditórios serão integral e exclusivamente pagos na respectiva Conta Arrecadadora, nos termos do Contrato de Cessão, para que sejam aplicados, pela Securitizadora, de acordo com a Cláusula “Cascata de Pagamentos”.

10.6.2. Caso qualquer recurso oriundo dos Direitos Creditórios seja pago pelo respectivo Adquirente ou Locatário - ou recebido pelas Cedentes, por qualquer Garantidor e/ou por qualquer Interveniente Anuente -, em qualquer conta que não seja a respectiva Conta Arrecadadora, conforme o caso, as Cedentes, o respectivo Garantidor e/ou a respectiva Interveniente Anuente (conforme o caso) se obrigam a repassar os referidos recursos à respectiva Conta Arrecadadora, conforme o caso, conforme procedimento previsto no Contrato de Cessão.

10.6.3. Sem prejuízo do acima disposto, a partir da presente data, o Contrato de CF deve ser aditado, nos prazos e na forma estabelecidos no referido instrumento, para refletir a atualização de lista de Direitos Creditórios, seja pela exclusão de Direitos Creditórios e/ou pela inclusão de novos Direitos Creditórios que passem a fazer parte da referida Garantia.

10.7. Fundos. Os Fundos também são Garantia da Operação. As regras aplicáveis a cada Fundo estão estipuladas no Contrato de Cessão, bem como nas cláusulas abaixo, sendo certo que o disposto abaixo será aplicável, de forma comum, a todos os Fundos.

10.7.1. As Cedentes e os Garantidores não poderão, em qualquer hipótese, se abster do cumprimento de suas obrigações previstas nos Documentos da Operação em razão da constituição dos Fundos, ou ainda, solicitar à Securitizadora que utilize os recursos de um determinado Fundo para quitação de eventuais obrigações inadimplidas.

10.7.2. Os recursos de um Fundo somente podem ser utilizados para os fins dispostos nos Documentos da Operação, e exclusivamente por decisão da Securitizadora, de forma que as Cedentes e Garantidores não terão poder de decisão sobre o uso desses recursos enquanto estiverem depositados na Conta Centralizadora.

10.7.3. Sem prejuízo do disposto acima, caso seja necessário para a manutenção da Operação e defesa dos direitos e melhores interesses dos Titulares dos CRI, a Securitizadora poderá utilizar os recursos eventualmente existentes em um determinado Fundo, para os objetivos de outros Fundos e/ou, até, para o pagamento de Obrigações Garantidas e quaisquer obrigações assumidas nos Documentos da Operação.

10.7.4. A hipótese acima não altera em qualquer aspecto as obrigações das Cedentes e dos Garantidores em cumprir suas obrigações, tais como a obrigação de recomposição dos Fundos e tampouco o pagamento das Obrigações Garantidas.

10.8. Fundo de Despesas. As Cedentes se obrigaram, por meio do Contrato de Cessão, a manter, na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, por meio da retenção do Valor de Constituição do Fundo de Despesas pela Securitizadora, por conta e ordem das Cedentes, sobre os primeiros recursos a serem disponibilizados às Cedentes, nos termos do Contrato de Cessão.

10.8.1. Os recursos do Fundo de Despesas serão utilizados pela Securitizadora para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias no pagamento das Despesas da Operação por parte das Cedentes (incluindo os tributos aplicáveis), nos termos deste Capítulo.

10.8.2. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser iguais ou inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a sua recomposição ocorrerá, prioritariamente, nos termos da Cascata de Pagamentos, com recursos dos Créditos Imobiliários e/ou Direitos Creditórios e, subsidiariamente, caso sejam insuficientes para tanto, por aporte direto das Cedentes, que estará obrigada a recompor o referido fundo até o limite do Valor de Constituição do Fundo de Despesas.

10.8.3. A recomposição acima será realizada por meio de depósito na Conta Centralizadora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de comunicação nesse sentido pela Securitizadora às Cedentes.

10.8.4. O descumprimento da obrigação de recomposição acima será considerado como inadimplemento de obrigação pecuniária por parte das Cedentes e/ou dos Garantidores, e os sujeitará às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário previstas neste instrumento e no Contrato de Cessão.

10.8.5. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e as Cedentes não efetuem diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento e no Contrato de Cessão, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pelas Cedentes nos termos da Cláusula “Reembolso de Despesas”.

10.8.6. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas da Operação, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRI que arquem com o referido

pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia convocada para este fim.

10.8.7. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRI reunidos em Assembleia convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada Titular de CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra as Cedentes e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio.

10.8.8. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida das Cedentes no âmbito das Obrigações Garantidas, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

10.8.9. Caso os Titulares dos CRI reunidos em Assembleia deliberem pelo aporte de recursos para o pagamento das despesas acima referidas e qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular dos CRI inadimplente tenha direito na qualidade de Titular dos CRI da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas, observada a possibilidade de dação em pagamento prevista na Lei 14.430.

10.8.10. Os eventuais valores excedentes depositados no Fundo de Despesas serão utilizados conforme a Cascata de Pagamentos.

10.8.11. O valor mensal das Despesas Recorrentes foi utilizado como critério para estabelecer o Valor Mínimo do Fundo de Despesas. Dessa forma, caso haja redução ou aumento do valor mensal das Despesas Recorrentes ao longo da Operação, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas também será proporcionalmente reduzido ou aumentado, conforme aplicável.

10.9. Fundo de Reserva. As Cedentes se obrigaram, por meio do Contrato de Cessão, a constituir e manter, na Conta Centralizadora, o Fundo de Reserva, o que será feito com recursos oriundos da Integralização depositados na Conta Centralizadora, em montante equivalente ao Valor de Constituição do Fundo de Reserva pela Securitizadora, por conta e ordem das Cedentes.

10.9.1. Os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados pela Securitizadora para cobrir o eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte das Cedentes e/ou de Garantidores assumidas nos Documentos da Operação.

10.9.2. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Reserva venham a ser iguais ou inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, a sua recomposição ocorrerá, prioritariamente, nos termos da Cascata de Pagamentos e, caso estes sejam insuficientes para tanto, por aporte direto

das Cedentes, que estará obrigada a recompor o referido fundo até o limite do Valor Mínimo do Fundo de Reserva.

10.9.3. A recomposição pelas Cedentes acima será realizada por meio de depósito na Conta Centralizadora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de comunicação nesse sentido pela Securitizadora às Cedentes.

10.9.4. O descumprimento da obrigação de recomposição acima será considerado como inadimplemento de obrigação pecuniária das Cedentes e/ou dos Garantidores, e os sujeitará às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário previstas neste instrumento e no Contrato de Cessão.

Capítulo

Razões de Garantia e Covenants

11.1. Razão de Garantia de Fluxo Mensal. A todo tempo até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes deverão assegurar que o fluxo dos Créditos Imobiliários e dos Direitos Creditórios recebidos nas Contas Arrecadoras e transferidos para a Conta Centralizadora no Mês de Competência (descontadas eventuais antecipações e Despesas Recorrentes mensais) deverá corresponder a, no mínimo, 105% (cento e cinco por cento) do valor da PMT do Mês de Verificação, observado o disposto na respectiva fórmula de cálculo.

11.2. Razão de Garantia do Saldo Devedor. Em complemento à Razão de Garantia de Fluxo Mensal, a todo tempo até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes deverão assegurar que o saldo devedor dos Créditos Imobiliários Elegíveis de um Mês de Competência, limitados ao prazo da operação, trazidos a valor presente pela taxa de remuneração dos CRI e somado os valores integrantes do Fundo de Reserva, seja correspondente a, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento) do saldo devedor dos CRI subscritos e integralizados, verificado no Mês de Verificação, observado o disposto na respectiva fórmula de cálculo.

11.3. Verificação e Monitoramento das Razões de Garantia. A Securitizadora será responsável por verificar o cumprimento das Razões de Garantia, de acordo com as fórmulas previstas no Anexo “Fórmulas”. Essa verificação será feita ao menos uma vez por Mês de Verificação, na respectiva Data de Verificação, sempre com base em um Relatório de Monitoramento relativo ao Mês de Competência.

11.4. Descumprimento de Razões de Garantia. Caso seja constatado, a qualquer momento, o descumprimento de qualquer Razão de Garantia, (i) a Securitizadora utilizará os recursos oriundos dos Créditos Imobiliários e Direitos Creditórios, nos termos do item “viii” da Cascata de Pagamentos, para realizar a amortização extraordinária dos CRI em montante necessário para que as Razões de Garantia sejam restabelecidas; ou (ii) caso, não haja recursos suficientes para a amortização extraordinária prevista no item “viii”, a Securitizadora notificará as Cedentes e os Garantidores para que realizem o depósito, na Conta Centralizadora, de recursos para a amortização extraordinária compulsória e proporcional do saldo devedor dos CRI em montante suficiente para restabelecer integralmente as Razões de Garantia.

11.4.1. A recomposição prevista acima deverá ser realizada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de notificação mencionada acima.

11.4.2. O descumprimento da obrigação de reestabelecimento acima prevista será considerado como inadimplemento de obrigação pecuniária e sujeitará as Cedentes e os Garantidores às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário previstas neste instrumento e no Contrato de Cessão.

11.5. Covenants. As Cedentes e os Garantidores deverão assegurar, a todo tempo durante o prazo da Operação, que os *Covenants* estabelecidos no Contrato de Cessão sejam respeitados.

11.6. Verificação. A Securitizadora será responsável pela verificação dos *Covenants* referidos acima, em cada Data de Verificação (sempre quando tal *Covenant* seja passível de verificação mensal), com base no Relatório das Cedentes e no Relatório de Monitoramento (sempre e quando os receba em tempo hábil, nos termos deste instrumento), nos termos do Contrato de Cessão.

11.6.1. A Securitizadora e o Agente Fiduciário considerarão como corretas e verídicas as informações fornecidas no Relatório das Cedentes e no Relatório de Monitoramento.

11.7. Relatórios. Nos termos do Contrato de Cessão, a verificação e o acompanhamento do fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários e Direitos Creditórios serão feitos pelo Agente de Monitoramento, e a verificação e o acompanhamento dos *Covenants* e das Razões de Garantia serão feitos pela Securitizadora, com base nos Relatórios aplicáveis.

11.7.1. O Agente de Monitoramento emitirá o Relatório de Monitoramento. A Securitizadora verificará o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios, e realizará o acompanhamento dos *Covenants*, com base nos relatórios acima mencionados, bem como com base nos documentos disponibilizados pelas Cedentes nos termos do Contrato de Cessão.

Capítulo

Patrimônio Separado

12.1. Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado é único e indivisível.

12.2. Separação Patrimonial. O Patrimônio Separado é destacado do patrimônio da Securitizadora e passa a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Securitizadora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado e se manterá apartado do patrimônio da Securitizadora até que se complete o resgate de todos os CRI, nos termos da Lei 14.430.

12.3. Isonção do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado:

- (i) Não se confunde com o patrimônio da Securitizadora;

- (ii) Ficará apartado do patrimônio da Securitizadora até que se complete o resgate da totalidade dos CRI;
- (iii) Destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações previstas nos Documentos da Operação;
- (iv) Está isento de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;
- (v) Não é passível de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) Responde exclusivamente pelas obrigações inerentes aos CRI.

12.4. Administração do Patrimônio Separado. A Securitizadora, sujeita às disposições do Contrato de Cessão e deste instrumento, administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento dos Créditos Imobiliários, dos Direitos Creditórios e de pagamento da amortização do principal dos CRI, Remuneração e eventuais Encargos Moratórios (se aplicável) dos CRI aos Titulares dos CRI.

12.4.1. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas por auditor independente, sendo certo que o primeiro exercício social se encerra em 30 de junho de 2026.

12.4.2. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar ou por administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

12.4.3. Caso seja verificada a insolvência com relação às obrigações assumidas neste instrumento, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, o Agente Fiduciário, deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado.

12.4.4. Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência do evento acima, pelo Agente Fiduciário, deverá ser convocada uma Assembleia, na forma estabelecida neste instrumento.

12.4.5. A Assembleia deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, quando será contratada instituição liquidante, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, neste caso, sendo devida remuneração desta última.

12.5. Investimentos Permitidos. Em relação aos recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo aqueles dos Fundos e eventuais recursos mantidos na referida conta, fica estabelecido que a Securitizadora somente poderá aplicar tais recursos nos Investimentos Permitidos, aplicando a integralidade dos recursos retidos na Conta Centralizadora de acordo com os Investimentos Permitidos disponíveis, sem necessidade de autorização prévia dos Titulares dos CRI ou das Cedentes,

observado, no entanto, que somente podem ser escolhidos Investimentos Permitidos que tenham valores, prazos ou datas de resgate que permitam o pagamento das respectivas Obrigações Garantidas.

12.5.1. A Securitizadora, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a qualquer garantia mínima de rentabilidade, quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais Investimentos Permitidos integrarão automaticamente o Patrimônio Separado. A isenção da responsabilidade acima não será aplicada, caso seja constatada má fé, dolo ou culpa da Securitizadora.

12.5.2. Os recursos líquidos oriundos dos rendimentos auferidos com tais Investimentos Permitidos integrarão o Patrimônio Separado, observado o disposto na Cláusula “Saldo do Patrimônio Separado”.

12.5.3. A Securitizadora deverá encaminhar mensalmente, sempre na respectiva Data de Verificação (ou, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de solicitação feita nesse sentido), aos Titulares dos CRI e as Cedentes, por meio eletrônico ou outro meio previamente acordado, relatório detalhado ou extrato bancário contendo todas as informações relativas aos Investimentos Permitidos, incluindo, mas não se limitando a: (a) identificação das instituições em que os recursos estão depositados; (b) tipo e classificação dos ativos financeiros; (c) prazos, rentabilidades e eventuais vencimentos; (d) movimentações ocorridas no período; e (e) qualquer outra informação relevante que permita o adequado acompanhamento da alocação e da segurança dos recursos vinculados à Operação.

12.6. Insuficiência de Ativos. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Securitizadora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Securitizadora não o faça, convocar Assembleia para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

12.6.1. Na hipótese prevista acima a Assembleia deverá ser convocada por meio de edital publicado no sítio eletrônico da Securitizadora, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias para primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia. A Assembleia será instalada, observados os parágrafos 5º e 6º do artigo 29 da Lei 14.430:

- (i) Em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, dois terços dos CRI em Circulação; ou
- (ii) Em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares dos CRI.

12.6.2. Na Assembleia de Titulares dos CRI acima descrita, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: I – caso a Assembleia não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; e/ou II – caso a Assembleia seja instalada e os Titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

12.6.3. A Assembleia acima prevista deliberará, inclusive, sobre o aporte de recursos pelos Titulares dos CRI para arcar com as Despesas, observando os procedimentos do artigo 25 inciso IV, alínea “(a)”, da Resolução CVM 60 e observado do disposto neste instrumento.

12.6.4. Independentemente da realização da referida Assembleia descrita acima, ou da deliberação dos Titulares dos CRI pelos aportes de recursos, os prestadores de serviços desta emissão não estarão, em conjunto ou isoladamente, obrigados pelo pagamento ou adiantamento de tais despesas.

12.6.5. As despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula serão consideradas como um passivo do Patrimônio Separado e deverão ser liquidadas quando houver recursos disponíveis para esse fim.

12.7. Requisitos Normativos. Para fins do disposto na Resolução CVM 60, a Securitizadora declara que:

- (i) A custódia de 1 (uma) via assinada digitalmente do Contrato de Cessão e seus eventuais aditamentos será realizada pela Instituição Custodiante
- (ii) Caberá à Securitizadora a guarda e conservação de 1 (uma) via assinada digitalmente do Contrato de Cessão e seus eventuais futuros aditamentos;
- (iii) A arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários e dos Direitos Creditórios são atividades que seguirão sendo realizadas pelas Cedentes, entretanto, a Securitizadora poderá decidir assumir esta cobrança nos termos do Contrato de Cessão; e
- (iv) A Securitizadora será responsável pela emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas e mediante anuência do Agente Fiduciário, do termo de liberação das Garantias.

12.8. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Substituição da Securitizadora. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado ou a Substituição da Securitizadora:

- (i) Pedido por parte da Securitizadora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela

Securitizadora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

- (ii) Extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Securitizadora;
- (iii) Não pagamento pela Securitizadora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos Titulares dos CRI, nas datas previstas nos Documentos da Operação, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data de vencimento original, desde que a Securitizadora tenha recebido os valores correspondentes para satisfação das respectivas obrigações pecuniárias;
- (iv) Na hipótese de recompra compulsória dos Créditos Imobiliários e desde que tal evento seja qualificado pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia, como um evento de liquidação do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado e não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário de forma que, nesse caso, será aplicado o disposto na Cláusula “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Substituição da Securitizadora”; e
- (v) Impossibilidade de os recursos oriundos do Patrimônio Separado suportarem as Despesas, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e inadimplência das Cedentes, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado e não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário de forma que, nesse caso, serão aplicados os dispostos nas Cláusulas 12.6 a 12.6.1.

12.8.1. A Securitizadora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos eventos descritos acima, comunicar imediatamente o Agente Fiduciário.

12.8.2. Ajustam as Partes, desde logo, que não estão inseridos no conceito de insolvência da acima o inadimplemento e/ou mora da Securitizadora em decorrência de inadimplemento e/ou mora das Cedentes e/ou de Garantidores.

12.8.3. Exclusivamente os eventos previstos nos itens “(i)” a “(iii)” acima ocasionam a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia em até 15 (quinze) dias contados da sua ciência, na forma do parágrafo 2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, nos termos deste instrumento, para deliberar sobre a forma de administração e/ou liquidação do Patrimônio Separado.

12.8.4. A Assembleia prevista para o evento dispostos nos itens “(i)” a “(iii)” acima deverá ser realizada, em primeira convocação, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de publicação

do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital.

12.8.5. A Assembleia para os eventos previstos nos itens “(i)” a “(iii)” acima deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual os respectivos Titulares dos CRI presentes em referida Assembleia deverão nomear o liquidante e as formas de liquidação) ou pela não liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora ou nomeação de nova securitizadora, fixando as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração).

12.8.6. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação ou segunda convocação, com a presença de qualquer número Titulares de CRI em circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60.

12.8.7. A deliberação acerca da liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria dos votos dos Titulares dos CRI presentes, em primeira ou em segunda convocação para os fins de liquidação do Patrimônio Separado, enquanto o quórum requerido para deliberação pela substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado será de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

12.8.8. As Partes concordam, ainda, que ocorrendo a liquidação do Patrimônio Separado os CRI serão liquidados antecipadamente via B3 ou por meio de dação em pagamento, fora do âmbito da B3, na forma abaixo prevista.

12.8.9. A instituição liquidante será a própria Securitizadora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado nos termos aqui previstos.

12.8.10. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares dos CRI, nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia de que trata a Cláusula 12.8.3. não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou (ii) caso a Assembleia de que trata a Cláusula 12.8.3. seja instalada e os Titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

12.8.11. As hipóteses previstas na Cláusula 12.8 não são exaustivas, de forma que os Titulares dos CRI reunidos em Assembleia poderão, a qualquer momento e independentemente de qualquer justificativa, deliberar acerca da liquidação do Patrimônio Separado ou substituição dos prestadores de serviços da Emissão, inclusive, mas não apenas a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Agente de Monitoramento, entre outros.

12.9. Liquidação. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, inclusive por meio de dação em pagamento, resultado da satisfação dos procedimentos de execução/excussão dos direitos e garantias, na proporção dos créditos representados pelos CRI em Circulação que cada um deles é titular, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRI.

Capítulo Securitizadora

13.1. Obrigações. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste instrumento e na legislação e regulamentação aplicáveis, a Securitizadora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) Administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) Elaborar e publicar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (iii) Enviar ao Agente Fiduciário as demonstrações financeiras devidamente auditadas do Patrimônio Separado em até 3 (três) meses após o término do exercício social, conforme indicado na Cláusula “Administração do Patrimônio Separado”;
- (iv) Informar todos os fatos relevantes acerca da Operação e da própria Securitizadora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar de sua ciência, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (v) Submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, bem como as demonstrações financeiras relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria e em observância ao disposto na Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022;
- (vi) Informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste instrumento e dos demais Documentos da Operação;
- (vii) Efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, nos termos deste instrumento, o pagamento de todas as despesas incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos;
- (viii) Manter sempre atualizado seu registro de companhia securitizadora perante a CVM;
- (ix) Manter contratada, durante a vigência deste instrumento, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de agente de liquidação;

- (x) Não realizar negócios e/ou operações alheios ao objeto social definido em seu estatuto social ou que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou, ainda, que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (xi) Não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social e/ou com os Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Instrumento;
- (xii) Comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xiii) Não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiv) Manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias securitizadoras, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Securitizadora;
- (xv) Manter válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
- (xvi) Manter seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela legislação aplicável e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;
- (xvii) Manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal ou está em discussão na esfera administrativa ou judicial, cuja aplicabilidade e/ou exigibilidade esteja suspensa;
- (xviii) Manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xix) Indenizar os Titulares dos CRI em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme determinado por decisão final judicial e/ou administrativa;

- (xx) Fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos Imobiliários e aos CRI;
- (xxi) Informar e enviar todos os dados financeiros, documentos, atos societários e organograma necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Securitizadora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM do relatório anual do Agente Fiduciário. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelos Representantes da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores;
- (xxii) Informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Recompra Compulsória, Multa Indenizatória e/ou evento de liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar de sua ciência;
- (xxiii) Elaborar os relatórios mensais, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referirem, sendo certo que, o referido relatório mensal deverá incluir, no mínimo, o conteúdo constante no Suplemento E da Resolução CVM 60, devendo ser disponibilizado pela Securitizadora no sistema Fundos.NET, conforme Ofício Circular da CVM/SEP n.º 1/2021;
- (xxiv) Conceder, sempre que solicitada pelos Titulares dos CRI, acesso completo e irrestrito aos relatórios de gestão dos (e a qualquer informação que tiver sobre) Créditos Imobiliários e/ou Garantias, conforme o caso, vinculados aos CRI;
- (xxv) Assegurar a existência e a validade das Garantias vinculadas à Oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;
- (xxvi) Assegurar a constituição de Regime Fiduciário sobre os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado;
- (xxvii) Assegurar a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xxviii) Assegurar que os direitos incidentes sobre os Créditos Imobiliários, inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio junto à B3; e
- (xxix) Fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

- (a) Em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social, ou em 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de (1) todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, bem como das Cedentes e dos Garantidores, conforme aplicável; e (2) todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, incluindo relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
- (b) Dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Cedentes (e desde que por ela entregue), nos termos da legislação vigente;
- (c) Dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus Representantes previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
- (d) Dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Securitizadora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRI; e
- (e) Cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRI, recebida pela Securitizadora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

13.2. Declarações. A Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações por ela prestadas, a qualquer tempo, ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente, em conformidade com o relatório de auditoria jurídica e opinião legal da operação, os documentos relacionados com os CRI, para verificação da suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações disponibilizadas aos Titulares dos CRI. Assim, a Securitizadora, neste ato, declara que:

- (i) É uma sociedade devidamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor na República Federativa do Brasil;
- (ii) Possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente instrumento, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações principais e acessórias aqui assumidas;

- (iii) Tomou todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a celebração deste instrumento, bem como para cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- (iv) Os seus Representantes ou mandatários que assinam este instrumento têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- (v) Não há qualquer ligação entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário que impeça alguma das Partes de exercer plenamente suas funções;
- (vi) A celebração do presente instrumento e o cumprimento das obrigações que ora assume:
 - (a) Não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários e regulamentos internos;
 - (b) Não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral a que esteja vinculada;
 - (c) Não exigem consentimento, ação, aprovação ou autorização de qualquer natureza, além daquelas aqui previstas;
 - (d) Não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer contratos ou instrumentos, de qualquer natureza, firmados por quaisquer das Partes ou de que suas respectivas Controladora(s), Controlada(s) e/ou Afiliadas sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título;
- (vii) Tem todas as autorizações e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas;
- (viii) Tem ciência de que a presente Operação possui o caráter de “operação estruturada”, razão pela qual conhece os termos e condições dos Documentos da Operação e que nenhum dos Documentos da Operação pode ser interpretado isoladamente;
- (ix) É legítima e única titular dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, das Garantias, da Conta Centralizadora e das Contas Arrecadadoras;
- (x) Os Créditos Imobiliários e as Garantias encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Securitizadora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Securitizadora de celebrar este Termo e os demais Documentos da Operação de que seja parte;
- (xi) Não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Securitizadora em qualquer

tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários, as CCI, as Garantias, e/ou a Conta Centralizadora e/ou das Contas Arrecadoras ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;

- (xii) Os Documentos da Operação de que seja parte constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Securitizadora, exequível de acordo com os seus termos e condições, e encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritas pela Securitizadora neste instrumento;
- (xiii) Contratou laudos de avaliação e perícia técnica sobre imóveis em garantia vinculados à Operação, elaborado por profissional qualificado e especializado na atividade, emitido e assinado eletronicamente com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- (xiv) Providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação, emitido e assinado eletronicamente com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; e
- (xv) Inexiste decisão judicial ou superveniência de decisão judicial contra a Securitizadora ou seus administradores, de qualquer procedimento investigativo, administrativo, judicial ou extrajudicial relacionado a medida assecuratória em processo penal, ação civil pública ou de improbidade administrativa que determine o arresto, sequestro ou qualquer outro tipo de constrição patrimonial ou de quaisquer bens em sua posse, ou relacionado ao incentivo à prostituição ou à utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual, ou, ainda, relacionado a qualquer crime ou infração penal, bem como à infração das normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Legislação Anticorrupção e Antilavagem, na medida em que:
 - (a) Mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas;
 - (b) Dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a parte; e
 - (c) Abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no interesse da outra parte ou para seu benefício, exclusivo ou não.

13.2.1. A Securitizadora se compromete a notificar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, o Agente Fiduciário que, por sua vez, se compromete a notificar em até 2 (dois) Dias Úteis os Titulares dos CRI, caso

quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

13.3. Remuneração. Será devida à Securitizadora, a título do exercício de suas funções no âmbito da Operação, a respectiva remuneração indicada no Anexo “Despesas da Operação”.

13.3.1. A remuneração da Securitizadora continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Securitizadora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Securitizadora.

13.4. Substituição da Securitizadora. Nos termos do artigo 39, III, da Resolução CVM 60, a Securitizadora poderá ser substituída, para todos os fins e efeitos da Emissão e deste Termo de Securitização, estando tal substituição condicionada à deliberação dos Titulares dos CRI, em Assembleia. Uma vez implementada a referida condição, a substituição da Securitizadora se operará de pleno direito, e independentemente de qualquer deliberação adicional por parte da Emissora, dos Cedentes e/ou dos Garantidores.

13.4.1. Caso seja deliberada, pelos Titulares dos CRI, a substituição da Securitizadora, as Partes deverão celebrar aditamentos ao presente Termo de Securitização e ao demais Documentos da Operação, conforme necessário, para formalizar a assunção, pela nova securitizadora, integral e automática de todos os direitos, obrigações, deveres, responsabilidades e declarações constantes nos Documentos da Operação e decorrentes de sua assunção da titularidade do Patrimônio Separado, responsabilizando-se integralmente por seu cumprimento, veracidade e exatidão, bem como realizar todas as alterações que sejam consideradas adequadas para refletir a referida substituição.

13.4.2. A Securitizadora se compromete, desde já, a praticar todos os atos necessários à viabilização adequada da transferência da titularidade do Patrimônio Separado e de seus direitos e obrigações à nova securitizadora dentro do prazo estipulado pelos Titulares dos CRI, colaborando, inclusive, no fornecimento de todas as informações necessárias para que a nova securitizadora exerça seus direitos e obrigações.

13.4.3. As Partes reconhecem que, após a deliberação dos Titulares dos CRI, a respeito da substituição da Securitizadora, todos os valores decorrentes da arrecadação das obrigações decorrentes dos Créditos Imobiliários e/ou das Garantias bem como de quaisquer pagamentos devidos ou feitos pelos Cedentes e/ou Garantidores deverão ser creditados exclusivamente na conta corrente de titularidade da nova securitizadora, em benefício do Patrimônio Separado. Essa nova conta passará a ser a conta definida como "Conta Centralizadora" para os fins de todos os Documentos da Operação onde o termo definido aqui mencionado é utilizado.

13.4.4. O Agente Fiduciário e a nova securitizadora terão poderes amplos, gerais e específicos para, em nome da Securitizadora, praticar todos os atos necessários à formalização e à efetivação da substituição da Securitizadora, sem qualquer necessidade de aprovação ou ratificação dos Cedentes, dos Garantidores, da Securitizadora ou dos Titulares dos CRI, incluindo, mas não se

limitando: (i) a partir da deliberação pelos Titulares dos CRI, representar a Emissora perante qualquer instituição financeira, movimentar a Conta Centralizadora Original e qualquer outra conta bancária pertencente ao Patrimônio Separado com a finalidade exclusiva de transferência da totalidade dos recursos depositados às novas contas do Patrimônio Separado em nome da nova securitizadora ou, conforme o caso, do Agente Fiduciário, para operacionalização da substituição da Securitizadora; (ii) prestar declarações, celebrar, assinar, registrar, averbar e protocolizar quaisquer aditamentos, alterações ou documentos junto à CVM, B3, instituições financeiras, registradores e quaisquer outros terceiros, incluindo aditamentos aos Documentos da Emissão que tenham por finalidade a alteração de aspectos formais e demais necessários à consecução da finalidade do mandato; (iii) adotar todas as providências que se fizerem necessárias para assegurar a plena eficácia da substituição da Securitizadora prevista neste Termo de Securitização.

13.4.5. A nova securitizadora e o Agente Fiduciário ficarão expressamente autorizados, a partir da deliberação pelos Titulares dos CRI, e independentemente dos demais atos de formalização da substituição da Securitizadora, a adotar todas as providências necessárias para transferência e movimentação dos recursos depositados na Conta Centralizadora e qualquer outra conta relacionada à Emissão para contas de titularidade do Agente Fiduciário ou da nova securitizadora, sem necessidade de qualquer ato adicional por parte da Emissora substituída.

Capítulo

Agente Fiduciário

14.1. **Nomeação.** A Securitizadora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem.

14.2. **Prazo.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste instrumento ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a data do resgate da totalidade dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia.

14.3. **Obrigações do Agente Fiduciário.** Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) Exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;
- (ii) Proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) Renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia para deliberar sobre sua substituição;
- (iv) Conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

- (v) Verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias, e a consistência das demais informações contidas neste instrumento, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) Diligenciar junto à Securitizadora para que este instrumento e seus eventuais aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, neste caso, registrado na B3, adotando, no caso da omissão da Securitizadora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vii) Acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora e alertar os Titulares dos CRI, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) Manter atualizada a relação de Titulares dos CRI e seus endereços;
- (ix) Acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora;
- (x) Opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições do CRI;
- (xi) Verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, nos modelos dispostos nos Documentos da Operação, nos prazos previstos nos Documentos da Operação, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas neste instrumento e demais Documentos da Operação;
- (xii) Examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xiii) Intimar as Cedentes a reforçar as Garantias, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xiv) Solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Securitizadora, das Cedentes ou dos Garantidores, conforme o caso;
- (xv) Solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

- (xvi) Calcular diariamente o Valor Nominal Unitário dos CRI, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website*;
- (xvii) Fornecer à Securitizadora nos termos do parágrafo 1º do artigo 32 da Lei 14.430, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o artigo 18 da Lei 14.430;
- (xviii) Convocar, quando necessário, a Assembleia, conforme prevista no Termo de Securitização, respeitadas as regras relacionadas às assembleias gerais constantes da Resolução CVM 60;
- (xix) Comparecer à Assembleia a fim de prestar informações que lhe forem solicitadas;
- (xx) Fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes no Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xxi) Comunicar aos Titulares dos CRI, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ciência, qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste instrumento, incluindo as obrigações relativas às Garantias e a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto; e
- (xxii) Divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos a presente Emissão, conforme o conteúdo mínimo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17.

14.3.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI.

14.4. Declarações. Atuando como representante dos Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário declara, nesta data, que:

- (i) É uma sociedade devidamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor na República Federativa do Brasil;
- (ii) Possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente instrumento, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações principais e acessórias aqui assumidas;
- (iii) Tomou todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para

autorizar a celebração deste instrumento, bem como para cumprir todas as obrigações nele assumidas;

- (iv) Os seus Representantes ou mandatários que assinam este instrumento têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- (v) Não há qualquer ligação entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário que impeça alguma das Partes de exercer plenamente suas funções;
- (vi) A celebração do presente instrumento e o cumprimento das obrigações que ora assume:
 - (a) Não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários e regulamentos internos;
 - (b) Não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral a que esteja vinculada;
 - (c) Não exigem consentimento, ação, aprovação ou autorização de qualquer natureza, além daquelas aqui previstas;
 - (d) Não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer contratos ou instrumentos, de qualquer natureza, firmados por quaisquer das Partes ou de que suas respectivas Controladora(s), Controlada(s) e/ou Afiliadas sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título;
- (vii) Tem todas as autorizações e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas;
- (viii) Conhece e aceita, bem como ratifica, todos os termos e condições de todos os Documentos da Operação, que são, para todos os efeitos, considerados como parte integrante deste instrumento;
- (ix) Tem ciência de que a presente Operação possui o caráter de “operação estruturada”, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação pode ser interpretado isoladamente;
- (x) Aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Instrumento;
- (xi) Verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste instrumento, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, tendo em vista que na data da assinatura deste instrumento, os Contratos de Garantias e os atos societários de aprovação de constituição de Garantias não estão registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de

Imóveis e Juntas Comerciais competentes (conforme aplicável). Adicionalmente, (i) com base em laudo de avaliação, conforme previsto no Contrato de AFI, o(s) Imóvel(is) Garantia são suficientes em relação ao saldo devedor da Oferta na data de assinatura deste Termo de Securitização, (ii) com base no valor do capital social das Sociedades previstos nos contratos sociais vigentes de cada Sociedade, as Participações são insuficientes em relação ao saldo devedor da oferta na data de assinatura deste Termo de Securitização; (iii) com base no valor do saldo dos Contratos de Direitos Creditórios vigentes na presente data e previsto no Contrato de CF, os Direitos Creditórios são suficientes, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das Garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros;

- (xii) Recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Securitizadora;
- (xiii) Não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei 6.404;
- (xiv) Não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17, conforme disposto na respectiva declaração contida nos Anexos;
- (xv) Presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Securitizadora descritas no respectivo Anexo “Outras Emissões do Agente Fiduciário”; e
- (xvi) Assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários de eventuais emissões realizadas pela Securitizadora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Securitizadora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

14.5. **Substituição.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, devendo ser realizada Assembleia, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos.

14.5.1. A Assembleia destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares dos CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação.

14.5.2. Se a convocação da Assembleia não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido no *caput* desta Cláusula, cabe à Securitizadora a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

14.5.3. O quórum de deliberação para a substituição do Agente Fiduciário obedecerá ao disposto na Cláusula “Deliberações” abaixo.

14.5.4. O agente fiduciário eleito em substituição nos termos desta Cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo.

14.5.5. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao Termo de Securitização.

14.5.6. Juntamente com a comunicação acima, devem ser encaminhadas à CVM a declaração e demais informações exigidas na Resolução CVM 17.

14.5.7. As hipóteses previstas na Cláusula 14.5 não são exaustivas, de forma que os Titulares dos CRI reunidos em Assembleia poderão, a qualquer momento e independentemente de qualquer justificativa, deliberar acerca substituição do Agente de Fiduciário.

14.6. Remuneração. Será devida ao Agente Fiduciário, a título do exercício de suas funções no âmbito da Operação, a respectiva remuneração indicada no Anexo “Despesas da Operação”.

14.6.1. A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos CRI ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão.

14.6.2. A Securitizadora antecipará ao Agente Fiduciário, com recursos oriundos do Patrimônio Separado, todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos, as quais deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e pelas Cedentes, conforme o caso. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário:

- (i) Publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- (ii) Despesas com conferências e contatos telefônicos;
- (iii) Obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos;
- (iv) Locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas;
- (v) Se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimento financiados com recursos da integralização;

- (vi) Conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela cessionária para cumprimento das suas obrigações;
- (vii) Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE n.º 01/21, o Agente Fiduciário poderá, às expensas do Patrimônio Separado ou das Cedentes, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor das garantias, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias;
- (viii) Gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Securitizadora e/ou das Cedentes, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores;
- (ix) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; e
- (x) Custos e despesas relacionadas à B3.

14.6.3. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI ou necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço e deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI.

14.6.4. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de Despesas da Operação, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Securitizadora ou pelos Titulares dos CRI, conforme o caso, e observado o disposto neste Termo de Securitização.

Capítulo Assembleia

15.1. Assembleia. Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia, de forma presencial ou à distância, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI.

15.1.1. Aplicar-se-á à Assembleia, no que couber, a respeito de assembleias gerais o disposto na Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 194.

15.2. Competência da Assembleia. Compete privativamente à Assembleia, observados os respectivos quóruns de instalação e deliberação, deliberar sobre, sem limitação:

- (i) A substituição do Agente Fiduciário;

- (ii) A Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e o resgate dos CRI;
- (iii) A concessão de *waivers*;
- (iv) A liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) A modificação dos termos e condições estabelecidos neste instrumento; e
- (vi) A modificação das características atribuídas aos CRI.

15.3. Convocação. A Assembleia poderá ser convocada:

- (i) Pela Securitizadora;
- (ii) Pelo Agente Fiduciário; e
- (iii) Por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação (observado o disposto na Cláusula 14.5.1.).

15.3.1. A Assembleia deverá ser convocada mediante edital publicado na forma exigida neste instrumento, toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver que exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos das Operações, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre o exercício de seus direitos.

15.3.2. Exceto se de outra forma prevista neste instrumento, a publicação de edital deverá ser realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital.

15.3.3. Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleias serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.leveragesec.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430. Os editais também serão enviados pela Securitizadora aos Titulares dos CRI, por correio eletrônico, de acordo com a lista de Titulares dos CRI (e de respectivas informações) disponibilizada pelo Escriturador dos CRI.

15.3.4. No caso de realização de Assembleia que contemple pelo menos uma das seguintes alternativas de participação a distância, previstas na Resolução CVM 60, devem constar as seguintes informações adicionais do respectivo anúncio de convocação:

- (i) *Se admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da assembleia:* as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo orientações sobre o preenchimento e envio e as formalidades necessárias para que o voto enviado seja considerado válido; e
- (ii) *Se admitida a participação e o voto a distância durante a Assembleia por meio de sistema eletrônico:* as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRI, e se a Assembleia será realizada de modo parcial ou exclusivamente digital.

15.3.5. Caso seja admitida a instrução de voto de forma prévia à realização da referida Assembleia (e sempre e quando o respectivo processo tenha sido implementado pela Securitizadora), será admitida a participação e voto a distância por meio eletrônico, as convocações poderão ser publicadas de forma resumida com indicação dos endereços na rede mundial de computadores onde a informação completa deve estar disponível aos Titulares dos CRI, sem prejuízo da obrigação de disponibilização pela Securitizadora, por meio de sistema eletrônico, na página da CVM na rede mundial de computadores.

15.4. Instalação. A Assembleia será instalada, exceto se de outra forma prevista neste instrumento:

- (i) Em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI em Circulação que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação; ou
- (ii) Em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares dos CRI em Circulação.

15.4.1. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia, à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI em Circulação, nos termos da Resolução CVM 60.

15.5. Local. A Assembleia realizar-se-á no local onde a Securitizadora tiver a sede e, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

15.5.1. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia por comunicação escrita ou eletrônica, observado o que dispõe a Resolução CVM 60.

15.6. Presidência. A presidência da Assembleia caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente:

- (i) Ao representante da Securitizadora;
- (ii) Ao Titular dos CRI eleito pelos Titulares dos CRI presentes;
- (iii) Ao Agente Fiduciário; ou
- (iv) À pessoa designada pela CVM.

15.7. Representantes da Securitizadora na Assembleia. Sem prejuízo do disposto acima, a Securitizadora e/ou os Titulares dos CRI poderão solicitar a presença de representantes da Securitizadora na Assembleia (que, para os fins aqui previstos serão entendidos como qualquer pessoa que integre os quadros da Securitizadora, e/ou qualquer pessoa que tenha poderes para representar a Securitizadora, incluindo, mas não apenas eventuais assessores legais), ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

15.8. Comparecimento do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas.

15.9. Comparecimento de Terceiros. A Securitizadora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, as Cedentes, os Garantidores e suas Partes Relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

15.10. Deliberações. Observado o disposto abaixo, na Assembleia serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação, salvo se expresso de outra forma neste instrumento.

15.10.1. As deliberações relativas (i) à alteração das datas de pagamento de principal e juros dos CRI; (ii) à redução dos Juros Remuneratórios dos CRI; (iii) à alteração do prazo de vencimento dos CRI; (iv) à alteração dos eventos de liquidação do Patrimônio Separado; (v) alteração dos quóruns de deliberação dos Titulares dos CRI em Assembleia; (vi) substituição do Agente Fiduciário; e (vii) alterações das hipóteses de vencimento antecipado do Contrato de Cessão e declaração de vencimento antecipado, deverão ser aprovadas, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário (*waiver*) relacionados aos direitos dos Titulares dos CRI, por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação em primeira convocação e em segunda convocação.

15.10.2. Independentemente das formalidades previstas na lei e neste instrumento, será considerada regularmente instalada a Assembleia a que comparecem os titulares da totalidade dos

CRI em Circulação, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Instrumento.

15.11. Cálculo de Quórum. Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia, serão considerados apenas os CRI em Circulação. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto na Assembleia, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRI ou não. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia.

15.12. Vinculação. As deliberações tomadas em Assembleias serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares dos CRI, na forma da regulamentação da CVM, no prazo legalmente estabelecido para tanto.

15.13. Alterações sem Assembleia. O presente Termo de Securitização, assim como os demais Documentos da Operação, poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRI somente nas hipóteses expressamente previstas nos Documentos da Operação.

15.14. Instrução de Voto. Os Titulares dos CRI poderão votar nas Assembleias por meio de processo de instrução de voto, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia previstas neste instrumento, o que deverá ser devidamente informado na convocação, nos termos da Resolução CVM 60, desde que recebida pela Securitizadora antes do início da Assembleia, possua sistemas e controles necessários para tanto, sendo certo que a ausência da previsão na referida convocação deverá ser entendida como a não inclusão desta previsão.

15.15. Assembleia Digital. A critério exclusivo da Securitizadora, as Assembleias poderão ser realizadas de forma exclusivamente digital, observado o disposto na Resolução CVM 60.

15.15.1. No caso de utilização de meio eletrônico, a companhia securitizadora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do investidor.

15.16. Manifestação da Securitizadora e do Agente Fiduciário. Somente após definição da orientação pelos Titulares dos CRI em Assembleia, a Securitizadora e/ou Agente Fiduciário deverão exercer seu direito e deverão se manifestar conforme lhes for orientado, exceto se de outra forma prevista nos Documentos das Operações.

15.16.1. Caso não haja quórum necessário para a instalação da Assembleia, ou não haja quórum de deliberação, a Securitizadora e/ou Agente Fiduciário poderão permanecer silentes quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Securitizadora e/ou Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação, salvo no caso de culpa ou dolo da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário.

15.16.2. O disposto acima não inclui as deliberações e medidas relativas à insuficiência de Contrato de Cessão e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns são legais e previstos neste instrumento.

15.16.3. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia para deliberar sobre: (i) o aditamento dos Documentos da Operação para a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação; (iii) alterações a quaisquer Documentos da Operação em razão de exigências formuladas pela CVM, ANBIMA ou pela B3, em virtude de atendimento à exigências de adequação às normas legais ou regulamentares; ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora e do Agente Fiduciário, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRI. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRI pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM 60.

15.16.4. As deliberações tomadas pelos Titulares de CRI em Assembleias no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRI, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares de CRI ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRI.

15.16.5. As Assembleias que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, serão convocadas na forma prevista neste Termo de Securitização.

15.16.6. É admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação.

15.16.7. As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, que não contiverem ressalvas, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso na referida Assembleia não haja quórum para deliberação ou para instalação em segunda convocação, sendo que todos os custos para realização da referida Assembleia serão arcados pelos Fundos de Despesas ou, em caso de insuficiência destes, pelos Cedentes e, na sua inadimplência, pelo Patrimônio Separado.

15.17. Responsabilidade da Securitizadora. A Securitizadora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Securitizadora não possui qualquer responsabilidade

sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRI ou à Securitizadora.

15.18. Consulta Formal. Sempre e quando o respectivo processo tenha implementado pela Securitizadora, os Titulares dos CRI poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação e as formalidades previstas na Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60. É de responsabilidade de cada Titular dos CRI garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no Edital de Convocação, sendo certo que os investidores terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

15.19. Na ocorrência de qualquer fato que coloque qualquer direito da Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, e/ou de qualquer bem pertencente ao Patrimônio Separado sob risco de perecimento e/ou que agrave qualquer risco vinculado à Operação de Securitização em comparação com as circunstâncias na Data de Emissão, a Securitizadora terá a liberalidade de praticar atos em benefício do Patrimônio Separado e, conseqüentemente dos Titulares de CRI, sem a prévia aprovação em Assembleia.

Capítulo Término

16.1. Extinção. Este instrumento será automaticamente extinto mediante a quitação integral das Obrigações Garantidas.

16.2. Quitação. Com a efetiva liquidação integral das Obrigações Garantidas, o Agente Fiduciário emitirá termo de quitação dos CRI em até 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 (que servirá para baixa do registro do respectivo regime fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 18 da Lei 14.430) e, então, Securitizadora se compromete a fornecer declaração expressa de liquidação e quitação das obrigações previstas neste instrumento (com conseqüente liberação das respectivas Garantias) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento do termo de quitação emitido pelo Agente Fiduciário nos termos desta Cláusula.

16.3. Saldo do Patrimônio Separado. Todos os valores eventualmente existentes no Patrimônio Separado, após a quitação integral das Obrigações Garantidas, inclusive aqueles eventualmente existentes nas Contas Arrecadoras e na Conta Centralizadora, nos Fundos e/ou aqueles eventualmente oriundos dos rendimentos auferidos com os Investimentos Permitidos, serão de titularidade exclusiva das Cedentes.

16.3.1. A Securitizadora deverá disponibilizar às Cedentes os recursos excedentes previstos acima, líquidos de tributos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do fim do prazo previsto na Cláusula “Quitação”, o que será feito por meio de depósito nas Contas das Cedentes.

Capítulo Fatores de Risco

17.1. Fatores de Risco. O investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados independentemente pelo investidor e o Anexo “Fatores de Risco” exemplifica, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRI.

Capítulo Tributação

18.1. Tratamento Tributário. Serão de responsabilidade dos investidores todos os tributos diretos e indiretos mencionados no Anexo “Tributação Aplicável aos Titulares dos CRI”, nos termos ali descritos, ressaltando-se que os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas a seguir para fins de avaliar o investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto Titulares dos CRI.

Capítulo Publicidade

19.1. Local de Publicação. Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, tais como edital de convocação de Assembleias, comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.leveragesec.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do parágrafo 5º do artigo 44, do artigo 45 e da alínea “b” do artigo 46, todos da Resolução CVM 60, bem como na forma da Lei 14.430.

19.1.1. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

19.1.2. É admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, nos termos do artigo 26, §1º Resolução CVM 60.

19.2. Local de Divulgação Demais Informações. As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Securitizadora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE da CVM.

Capítulo Registro

20.1. Registro. O Termo de Securitização e seus aditamentos serão registrados na B3, pela Securitizadora, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

Capítulo Comunicações

21.1. Comunicações. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com o presente instrumento, devam ser feitos por escrito, devem ser realizados exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por meio de carta registrada com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aos endereços e/ou e-mails abaixo.

Leverage Companhia Securitizadora

Avenida Paulista, n.º 1912, 13º andar, sala 132, Bela Vista

CEP 01310-924, São Paulo, SP

At: Leandro Issaka

Telefone: (11) 5051-3592

E-mail: gtao@leveragesec.com.br | obrigacoes@leveragesec.com.br

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros

CEP 05.425-020, São Paulo, SP

At: Ana Eugênia de Jesus Souza

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos) / vxinforma@vortex.com.br (para acesso ao Sistema e/ou cumprimento de obrigações)

21.1.1. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando às demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital “VX Informa”, disponibilizada pelo Agente Fiduciário em sua página na rede mundial de computadores (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar o acesso ao sistema.

21.1.2. Excepcionalmente em casos de comprovada indisponibilidade sistêmica, que impossibilite o cumprimento das obrigações via plataforma Vx Informa, a Emissora poderá realizar o envio das informações e documentos decorrentes das obrigações acima citadas ao e-mail: vxinforma@vortex.com.br, responsável pela análise e suporte na utilização da plataforma. Sendo certo que, após solucionada a indisponibilidade o cumprimento deverá ocorrer obrigatoriamente via VX Informa para fins de elaboração do Relatório Anual do Agente Fiduciário

21.2. Recebimento. Os documentos e as comunicações enviados por: (i) e-mail serão considerados recebidos na data de envio do documento ou comunicação; e (ii) meio físico serão considerados recebidos quando entregues, sob protocolo ou mediante “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços acima.

21.2.1. Para os fins dispostos acima, será considerada válida a confirmação do envio via e-mail ainda que emitida pela Parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que do mesmo constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação.

21.3. Mudança de Dados. A mudança de qualquer um dos dados de comunicação acima deve ser informado, de imediato, a todas as demais Partes.

21.3.1. A Parte que enviar qualquer comunicação, aviso, notificação ou documento, conforme estabelecido acima, não será responsável pelo seu não recebimento pela outra Parte em virtude de mudança de endereço e/ou de dados de comunicação não informada.

Capítulo **Disposições Gerais**

22.1. Substituição dos Acordos Anteriores. Este instrumento substitui todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes para os mesmos fins, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

22.2. Sucessão. O presente instrumento vincula as respectivas Partes, seus (promissários) cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas Cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

22.3. Negócio Jurídico Complexo. As Partes declaram que o presente instrumento integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste instrumento, dos demais Documentos da Operação (os quais não podem ser interpretados e/ou analisados isoladamente), sendo certo que os direitos, recursos, poderes e prerrogativas estipulados neste instrumento são cumulativos e não exclusivos de quaisquer outros direitos, poderes ou recursos estipulados pela lei.

22.4. Ausência de Renúncia de Direitos. Os direitos de cada Parte previstos neste instrumento são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos e só admitem renúncia por escrito e específica.

22.4.1. A tolerância por qualquer das Partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão das outras no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretarão o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, e tampouco implicará novação ou modificação de quaisquer disposições deste instrumento, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

22.4.2. O disposto aqui prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

22.5. Nulidade, Invalidade ou Ineficácia e Divisibilidade. Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, as quais serão integralmente cumpridas, obrigando-se as respectivas Partes a emendar os seus melhores esforços para, validamente, obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido nulificada/anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

22.6. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

22.7. Aditamentos. Qualquer alteração ao presente instrumento somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, independentemente de qualquer autorização prévia. As Partes concordam, ainda, que o presente instrumento poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRI, sempre que (e somente se) houver necessidade de:

- (i) Adequar os Documentos da Operação a normas legais e regulamentares;
- (ii) Corrigir erro formal, seja ele um erro grosseiro, de remissão, de digitação ou aritmético e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI;
- (iii) Eliminar eventual incongruência existente entre os termos dos Documentos da Operação;
- (iv) Atualizar dados cadastrais das partes dos Documentos da Operação;
- (v) Alterar remuneração dos prestadores de serviço da Operação (desde que não acarrete onerosidade adicional aos Titulares dos CRI ou ao patrimônio separado dos CRI);
- (vi) Refletir modificações já expressamente permitidas nos Documentos da Operação;
- (vii) Atender exigências apresentadas por Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Notas, Juntas Comerciais, CVM, autoridades, autarquias, câmaras de liquidação, entidades de registro, órgãos reguladores e/ou mercados de negociação, conforme o caso, para os fins dos Documentos da Operação, sendo certo que, neste caso, as respectivas Partes responsáveis se obrigam a sanar as eventuais exigências, no respectivo prazo concedido, bem como a observar eventuais prazos exigidos nos Documentos da Operação para tanto; e/ou
- (viii) Quando as Partes assim desejarem, em comum acordo, e desde que os CRI não tenham sido subscritos e integralizados.

22.7.1. Nos termos do artigo 25, parágrafo 4º da Resolução CVM 60, as alterações indicadas acima deverão ser comunicadas aos Titulares de CRI em até 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de implementação das alterações.

22.8. Anexos. Os Anexos a este instrumento são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre este instrumento e seus Anexos prevalecerão as disposições deste instrumento, dado o caráter complementar dos Anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições deste instrumento e dos seus Anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

22.9. Vigência. Este instrumento permanecerá válido até que as Obrigações Garantidas tenham sido pagas e cumpridas integralmente.

22.10. Prorrogação de Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes prevista neste instrumento até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um Dia Útil, sem qualquer acréscimo de valores a serem pagos ou penalidades.

22.11. Título Executivo. Este instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, e as obrigações nele encerradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do referido dispositivo legal, sendo que o presente instrumento, quando assinado de forma eletrônica, permanecerá válido como título executivo extrajudicial mesmo com a dispensa de assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

22.12. Execução Específica. A Securitizadora poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui previstas, conforme o disposto nos artigos 536 a 538, e 815 do Código de Processo Civil.

22.13. Proteção de Dados. Nos termos dos Documentos da Operação aplicáveis, as Cedentes e os Garantidores consentiram, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação aplicáveis, e de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que concordam com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento dessas informações com os participantes da Operação, o que inclui a divulgação de informações para os Titulares dos CRI.

22.14. Liberdade Econômica. As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela.

22.15. Assinatura Digital ou Eletrônica. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei

n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como na Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no Decreto n.º 10.278, de 18 de março de 2020, e ainda, no Enunciado n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

22.15.1. Em razão do disposto acima, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Notas, Junta Comercial ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

22.15.2. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

Capítulo **Legislação Aplicável e Foro**

23.1. Legislação Aplicável. Este instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

23.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, o(s) signatário(s) firma(m) o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com o artigo 107 do Código Civil e a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, SP, 29 de setembro de 2025.

*{o restante da página foi intencionalmente deixado em branco}
{segue(m) página(s) de assinaturas e anexo(s), conforme aplicável}*

Leverage Companhia Securitizadora

Nome: Henrique Luís Alexandre Neto
Cargo: Diretor
CPF n.º: 022.410.475-62
E-mail: henrique@leveragesec.com.br

Nome: Lucas Ribeiro de Almeida
Cargo: Diretor
CPF n.º: 013.181.121-50
E-mail: lucas@leveragesec.com.br

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Nome: José Eduardo Gamboa Junqueira
Cargo: Procuradora
CPF n.º: 423.085.298-30
E-mail: jej@vortex.com.br

Nome: Ana Clara Dória Lourenço
Cargo: Procuradora
CPF n.º: 426.687.178-33
E-mail: adl@vortex.com.br

Anexo
Cronograma de Pagamentos

CRI - Série Única					
#	Datas de Pagamento	Juros	Incorpora	Amortização	Tai
1	20/10/2025	Sim	Não	Sim	0,3500%
2	20/11/2025	Sim	Não	Sim	0,8000%
3	20/12/2025	Sim	Não	Sim	1,2860%
4	20/01/2026	Sim	Não	Sim	1,3157%
5	20/02/2026	Sim	Não	Sim	1,3466%
6	20/03/2026	Sim	Não	Sim	1,3786%
7	20/04/2026	Sim	Não	Sim	1,4119%
8	20/05/2026	Sim	Não	Sim	1,4466%
9	20/06/2026	Sim	Não	Sim	1,4826%
10	20/07/2026	Sim	Não	Sim	1,5202%
11	20/08/2026	Sim	Não	Sim	1,5593%
12	20/09/2026	Sim	Não	Sim	1,6001%
13	20/10/2026	Sim	Não	Sim	1,6428%
14	20/11/2026	Sim	Não	Sim	1,6873%
15	20/12/2026	Sim	Não	Sim	1,7339%
16	20/01/2027	Sim	Não	Sim	1,7826%
17	20/02/2027	Sim	Não	Sim	1,8336%
18	20/03/2027	Sim	Não	Sim	1,8871%
19	20/04/2027	Sim	Não	Sim	1,9433%
20	20/05/2027	Sim	Não	Sim	2,0023%
21	20/06/2027	Sim	Não	Sim	2,0643%
22	20/07/2027	Sim	Não	Sim	2,1296%
23	20/08/2027	Sim	Não	Sim	2,1985%
24	20/09/2027	Sim	Não	Sim	2,2712%
25	20/10/2027	Sim	Não	Sim	2,3480%
26	20/11/2027	Sim	Não	Sim	2,4294%
27	20/12/2027	Sim	Não	Sim	2,5157%
28	20/01/2028	Sim	Não	Sim	2,6074%
29	20/02/2028	Sim	Não	Sim	2,7050%
30	20/03/2028	Sim	Não	Sim	2,8091%
31	20/04/2028	Sim	Não	Sim	2,9203%
32	20/05/2028	Sim	Não	Sim	3,0393%
33	20/06/2028	Sim	Não	Sim	3,1671%
34	20/07/2028	Sim	Não	Sim	3,3047%
35	20/08/2028	Sim	Não	Sim	3,4530%
36	20/09/2028	Sim	Não	Sim	3,6136%
37	20/10/2028	Sim	Não	Sim	3,7880%
38	20/11/2028	Sim	Não	Sim	3,9779%

39	20/12/2028	Sim	Não	Sim	4,1857%
40	20/01/2029	Sim	Não	Sim	4,4138%
41	20/02/2029	Sim	Não	Sim	4,6654%
42	20/03/2029	Sim	Não	Sim	4,9444%
43	20/04/2029	Sim	Não	Sim	5,2554%
44	20/05/2029	Sim	Não	Sim	5,6043%
45	20/06/2029	Sim	Não	Sim	5,9985%
46	20/07/2029	Sim	Não	Sim	6,4472%
47	20/08/2029	Sim	Não	Sim	6,9626%
48	20/09/2029	Sim	Não	Sim	7,5609%
49	20/10/2029	Sim	Não	Sim	8,2637%
50	20/11/2029	Sim	Não	Sim	9,1009%
51	20/12/2029	Sim	Não	Sim	10,1152%
52	20/01/2030	Sim	Não	Sim	11,3693%
53	20/02/2030	Sim	Não	Sim	12,9596%
54	20/03/2030	Sim	Não	Sim	15,0422%
55	20/04/2030	Sim	Não	Sim	17,8872%
56	20/05/2030	Sim	Não	Sim	22,0066%
57	20/06/2030	Sim	Não	Sim	28,5019%
58	20/07/2030	Sim	Não	Sim	40,2638%
59	20/08/2030	Sim	Não	Sim	67,8646%
60	20/09/2030	Sim	Não	Sim	98,0000%
61	20/10/2030	Sim	Não	Sim	98,0000%
62	20/11/2030	Sim	Não	Sim	98,0000%
63	20/12/2030	Sim	Não	Sim	98,0000%
64	20/01/2031	Sim	Não	Sim	98,0000%
65	20/02/2031	Sim	Não	Sim	98,0000%
66	20/03/2031	Sim	Não	Sim	98,0000%
67	20/04/2031	Sim	Não	Sim	98,0000%
68	20/05/2031	Sim	Não	Sim	98,0000%
69	20/06/2031	Sim	Não	Sim	100,0000%

Anexo

Fórmulas

- (1) **Remuneração.** A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

J = Valor dos juros acumulados no período. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VN_e = Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário após amortização de principal ou incorporação de juros ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$Fator\ de\ Juros$ = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

“ $Fator\ DI$ ” = produtório das Taxas DI, desde a primeira Data de Integralização (CRI) (inclusive) ou a última Data de Pagamento (inclusive), conforma o caso, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordens dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até “ n ”;

n = corresponde ao número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo ‘ n ’ um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

k = corresponde ao número de ordens dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até “ n ”;

DI_k = Taxa DI de ordem k , divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

$Fator\ Spread$ = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread = \left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\frac{dup}{252}}$$

i = 4,7500 (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos);

dup = é o número de Dias Úteis existentes entre a primeira Data de Integralização (CRI) inclusive, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso e a data de cálculo, exclusive, sendo “ dup ” um número inteiro.

Observações:

- (i) fator resultante da expressão $(1 + TDik)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (ii) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDik)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma;
- (iv) o fator resultante da expressão $(Fator DI \times Fator Spread)$ é considerado com 09 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (v) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (vi) para efeito do cálculo da Remuneração, será sempre considerada a Taxa DI, divulgada com 6 (seis) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo (exemplo: para cálculo no dia 17 (dezesete), será considerada a Taxa DI publicada ao final do dia 11 (onze) pela B3, considerando que todos os dias entre 17 (dezesete) e 11 (onze) são Dias Úteis);
- (vii) se, na data de cálculo, não houver divulgação da Taxa DI pela B3 conforme previsto no item (vi) acima, será utilizada na apuração de “TDIk” a última Taxa DI divulgada.

Indisponibilidade da Taxa DI:

- (i) Na hipótese de indisponibilidade temporária da Taxa DI, a última Taxa DI oficialmente publicada até a data do cálculo será utilizada como substituta referente ao mês imediatamente anterior, calculado *pro rata temporis*, por Dias Úteis, sem nenhuma compensação financeira, multas ou penalidades, pela Emissora e/ou pelos Titulares dos CRI.
- (ii) Na hipótese de extinção ou substituição da Taxa DI, será aplicada automaticamente em seu lugar a taxa substituta, e, na sua inexistência, a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC (“Taxa SELIC”) ou, na ausência da Taxa SELIC, aquela que vier a substituí-la. Na falta de substituição da Taxa SELIC, será aplicado o índice ou o componente da taxa considerado apropriado pelos Titulares, desde que esteja em consonância com o praticado no mercado financeiro.

- (2) Amortização.** Os valores devidos a título de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$Aa_i = VN_e \times Ta_i$$

Aa_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Conforme definido acima; e

Ta_i = Taxa da i-ésima parcela de amortização informado com 4 (quatro) casas decimais, conforme os percentuais informados na tabela constante do Cronograma de Pagamentos.

- (3) **Razão de Garantia de Fluxo Mensal.** A Razão de Garantia de Fluxo Mensal será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Razão de Garantia do Fluxo Mensal} = \frac{\text{Recebíveis}}{\text{PMT}}$$

Recebíveis = Créditos Imobiliários e Direitos Creditórios recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência (descontadas eventuais antecipações e despesas recorrentes mensais).

PMT = parcela de pagamento de amortização programada e remuneração dos CRI no Mês de Verificação.

- (4) **Razão de Garantia do Saldo Devedor.** A Razão de Garantia do Saldo Devedor será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Razão de Garantia do Saldo Devedor} = \frac{\text{VP Recebíveis Elegíveis} + \text{FR}}{\text{SD}}$$

VP Recebíveis Elegíveis = saldo devedor dos Créditos Imobiliários Elegíveis e Direitos Creditórios Elegíveis, limitados ao prazo da operação, trazidos a valor presente pela taxa de remuneração dos CRI;

SD = saldo devedor dos CRI subscrito e integralizados verificados no Mês de Verificação;

FR = valores integrantes do Fundo de Reserva no Mês de Verificação.

Anexo

Condições Precedentes

As Partes acordaram que as condições específicas que devem ser integral e cumulativamente cumpridas para que o Preço da Cessão possa ser pago às Cedentes estão listadas exclusivamente neste Anexo, sendo certo que eventuais termos iniciados em maiúscula não definidos aqui terão o significado a eles atribuído no Contrato de Cessão.

Condições Precedentes. As condições precedentes abaixo listadas devem ser integral e cumulativamente cumpridas para que a Integralização dos CRI possa ser realizada, e, portanto, para que o Preço da Cessão possa ser pago às Cedentes:

Condição Precedente
Perfeita formalização de todos os Documentos da Operação (exceto pelo Anúncio de Início e pelo Anúncio de Encerramento).
Recebimento, pela Securitizadora, do Relatório de Auditoria.
Recebimento, pela Securitizadora, da Opinião Legal endereçada à Securitizadora.
Registro do Termo de Securitização na B3.
Emissão da totalidade dos CRI.
Admissão dos CRI para distribuição e negociação na B3.
Arquivamento do Ato Societário (PR1) perante a Junta Comercial do Rio de Janeiro.
Arquivamento do Ato Societário (PR2) perante a Junta Comercial do Rio de Janeiro.
Arquivamento do Ato Societário (Porto Real) perante a Junta Comercial do Rio de Janeiro.
Protocolo do Contrato de AFI perante o Cartório do 3º Ofício de Notas de Resende/RJ – Serviço do Registro de Imóveis.
Registro do Contrato de Cessão perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Porto Real/RJ.
Registro do Contrato de CF perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Porto Real/RJ.
Registro do Contrato de AFP perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Porto Real/RJ.
Registro das ACS das Cedentes, que têm como objeto refletir a AFP, perante a Junta Comercial do Rio de Janeiro.
Não constatação de ocorrência de um Evento de Recompra Compulsória.
Não constatação de descumprimento de <i>covenants</i> previstos no Contrato de Cessão.
Recebimento, pela Securitizadora, de Declaração de Adimplência e Veracidade perfeitamente formalizada.
Ocorrência de Integralização em montante suficiente para realização do pagamento da respectiva parcela do Preço da Cessão.

Para os fins deste instrumento, a "perfeita formalização" de um ato ou documento significará a sua assinatura pelas respectivas Partes e verificação dos poderes dos representantes dessas Partes e eventuais aprovações de quotistas, acionistas ou do conselho de administração necessárias para tanto e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital.

A(s) constatação(ões) prevista(s) acima será(ão) realizada(s) pela Securitizadora e exclusivamente com base em relatórios e informações disponibilizado à Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão.

Anexo Despesas da Operação

Despesas iniciais

Despesas Flat

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	Custo %		VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO
CVM 1ª Série**	Taxa de Fiscalização	FLAT	0,03%	R\$	3.480,00	0,00%	R\$ 3.480,00
B3 CETIP*	Registro CRI	FLAT	0,0290%	R\$	6.402,69	0,00%	R\$ 6.402,69
B3 CETIP*	Registro CCI	FLAT	0,0010%	R\$	116,00	0,00%	R\$ 116,00
B3 CETIP*	Taxa Liquidação Financeira	FLAT	0,0010%	R\$	116,00	0,00%	R\$ 116,00
Anbima	Taxa de Registro de base de dados de CRIs	FLAT	0,004%	R\$	1.416,00	0,00%	R\$ 1.416,00
Anbima	Taxa de Registro de oferta (sistema SDO)	FLAT	0,003%	R\$	9.919,00	0,00%	R\$ 9.919,00
Leverage	Emissão	FLAT	-	R\$	30.000,00	11,15%	R\$ 33.764,77
Leverage	Coordenador Líder	FLAT	-	R\$	5.000,00	11,15%	R\$ 5.627,46
Leverage	Primeira taxa de gestão	FLAT	-	R\$	3.500,00	12,15%	R\$ 3.984,06
MMM	Originador	FLAT	-	R\$	200.000,00	14,50%	R\$ 226.918,13
Plataforma	Diligência Técnica	FLAT	-	R\$	25.000,00	14,25%	R\$ 29.154,52
Neo Service	Auditoria de Carteira	FLAT	-	R\$	18.180,00	14,25%	R\$ 21.201,17
NFA	Assessor Legal	FLAT	-	R\$	70.000,00	14,53%	R\$ 81.900,08
Vortex	Escriturador de CRI	FLAT	-	R\$	3.000,00	14,25%	R\$ 3.498,54
Vortex	Liquidante	FLAT	-	R\$	3.000,00	14,25%	R\$ 3.498,54
Vortex	Custodiante	FLAT	-	R\$	6.000,00	14,25%	R\$ 6.997,08
Vortex	Agente Fiduciário	FLAT	-	R\$	17.000,00	14,25%	R\$ 19.825,07

Vortex	Agente Registrador	FLAT	R\$ -	13.000,00	14,25 %	R\$ 15.160,35
TOTAL			R\$	415.129,69		R\$ 472.979,46

*Custos estimados 4,08%

**Taxa mínima da CVM R\$809,16

²Auditoria de Carteira: R\$ 45,00 por contrato com piso de R\$ 5.000,00

Despesas recorrentes

Despesas Recorrentes

Despesas Recorrentes							
PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	Custo %	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	VALOR BRUTO ANUAL
Vortex	Agente Fiduciário	ANUAL	R\$ - 0,00	17.00	9,65 %	R\$ 18.815,72	R\$ 18.8
Vortex	Custodiante	ANUAL	R\$ - 0,00	6.00	9,65 %	R\$ 6.640,84	R\$ 6.640
Vortex	Escriturador de CRI	ANUAL	R\$ - 0,00	3.00	9,65 %	R\$ 3.320,42	R\$ 3.32
Vortex	Liquidante	ANUAL	R\$ - 0,00	3.00	9,65 %	R\$ 3.320,42	R\$ 3.32
BLB	Auditoria	ANUAL	R\$ - 38,25	2.6	19,53 %	R\$ 3.278,55	R\$ 3.27
Akruai ¹	Software de gestão	MENSAL	R\$ -	250,00	0,00 %	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Neo Service	Monitoramento de Carteira	MENSAL	R\$ -	2.000,00	14,25 %	R\$ 2.332,36	R\$ 27.988,32
Link	Balanço anual	ANUAL	R\$ - 0,00	30	0,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300
Link	Contabilidade	MENSAL	R\$ - 0,00	30	0,00 %	R\$ 300,00	R\$ 3.600
Leverage	Taxa de Gestão	MENSAL	R\$ - 0,00	3.50	12,15 %	R\$ 3.984,06	R\$ 47.808
Itaú	Tarifa de Conta	MENSAL	R\$ - 3,00	7	0,00 %	R\$ 73,00	R\$ 876
B3 CETIP*	Custódia de CRI	MENSAL	0,0008 %	R\$ 92,80	0,00 %	R\$ 92,80	R\$ 1.113,60
B3 CETIP*	Custódia de CCI	MENSAL	0,0011 %	R\$ 27,60	1	0,00 %	R\$ 12,20
TOTAL							R\$ 9121.593,7

*Custos estimados 1,05%

¹Valor estimado por série a partir da terceira (inclusive)

³Monitoramento de Recebíveis:
5,50 por contrato com piso de
R\$ 2.000,00

Descrição das Despesas da Operação

I Despesas Iniciais. São as despesas iniciais listadas a seguir:

(i) Remuneração Inicial da Securitizadora

A primeira parcela (implantação) de remuneração da Securitizadora, referentes aos serviços de administração do patrimônio separado dos CRI, no respectivo valor mencionado na Tabela “Despesas Iniciais”, acima, que deve ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira integralização da Operação.

Caso a operação seja desmontada, o valor desta parcela será devido à Securitizadora a título de “*abort fee*”, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da Operação.

(ii) Remuneração Inicial do Agente Fiduciário

A primeira parcela (implantação) dos serviços do Agente Fiduciário pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, no respectivo valor mencionado na Tabela “Despesas Iniciais”, acima, que deve ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira integralização da Operação.

Pelos serviços prestados durante a vigência dos CRI, serão devidas parcelas anuais no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo a primeira parcela devida como Despesa Inicial até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI.

Caso a Operação seja desmontada, o valor da parcela acima será devido ao Agente Fiduciário a título de “*abort fee*”, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da Operação.

(iii) Remuneração da Instituição Custodiante da CCI

Registro da CCI. Será devido, pela prestação de serviços de registro da CCI na B3, o pagamento único no valor de R\$ 103,52 (cento e três reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data da primeira integralização dos CRI ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura da Escritura de Emissão de CCI, o que ocorrer primeiro. Em caso de aditamento que altere as informações inseridas no registro do ativo na B3, será devida nova parcela única no valor supramencionado, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da efetiva alteração no sistema da B3; e Custódia do Contrato de Cessão.

Será devida, pela prestação de serviços de custódia deste instrumento: parcelas anuais, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

(iv) Remuneração da Emissora

A parcela única da remuneração da Emissora referente aos serviços de coordenação da oferta dos CRI, no respectivo valor mencionado na Tabela “Despesas Iniciais”, acima, que deve ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira integralização da Operação.

(v) Remuneração da Auditoria

A primeira parcela (implantação) da remuneração do auditor do patrimônio separado dos CRI, referente aos serviços de auditoria do patrimônio separado dos CRI, no respectivo valor mencionado na Tabela “Despesas Iniciais”, acima, que deve ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira integralização da Operação.

(vi) Remuneração do Banco Liquidante dos CRIs

A primeira parcela (implantação) da remuneração do Banco Liquidante dos CRIs, no respectivo valor estipulado na Tabela “Despesas Iniciais”, acima, que deve ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira integralização da Operação.

(vii) Remuneração do Assessor Legal

A parcela única da remuneração do assessor legal da Operação, no respectivo valor estipulado na Tabela “Despesas Iniciais”, acima, que deve ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira integralização da Operação.

O valor acima poderá ser acrescido de eventual remuneração por horas adicionais incorridas ou trabalhos realizados fora do escopo, nos termos da respectiva proposta de honorários, conforme aplicável, e nesse caso, os valores adicionais serão pagos, pela Securitizadora, com recursos do patrimônio separado dos CRI.

(viii) Remuneração da B3

A primeira parcela (implantação) da remuneração da B3 referentes aos serviços de registro e custódia dos CRI e da CCI, no respectivo valor mencionado na Tabela “Despesas Iniciais”, acima, que deve ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira integralização da Operação.

(ix) Taxas e Emolumentos

Todas as taxas e emolumentos da CVM, B3 e ANBIMA necessárias para registro, viabilidade e custódia, conforme o caso, envolvidas na Operação, nos respectivos valores mencionados na Tabela “Despesas Iniciais”, acima.

Exclusivamente em relação à taxa de registro da oferta CRI perante a CVM, esta será paga diretamente pelas Cedentes, com recursos próprios, ainda que o valor da referida taxa conste da Tabela “Despesas Iniciais”, acima.

II Despesas Recorrentes. São as despesas listadas a seguir:

(i) Remuneração da Securitizadora

Serão devidos à Securitizadora os valores da taxa de administração do patrimônio separado dos CRI, em parcelas mensais no respectivo valor estipulado na Tabela “Despesas Recorrentes”, acima.

O valor acima será corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação positiva acumulada do IPCA ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário.

A primeira parcela será paga como Despesa Inicial (nos termos do item (1), acima) e as demais serão pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até a liquidação integral dos CRI.

Adicionalmente, nos casos de inadimplemento no pagamento de qualquer das Obrigações Garantidas, pecuniária ou não, de Reestruturação (abaixo definido), bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias presenciais ou virtuais, participação de reuniões internas ou

externas ao escritório da Securitizadora, formais ou virtuais com as Cedentes e/ou qualquer dos Garantidores e/ou com o Agente Fiduciário e/ou os Titulares dos CRI e/ou qualquer das demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, bem como os trabalhos relacionados à convocação, instalação e realização de Assembleias, após a emissão dos CRI, o que inclui, mas sem limitação, a elaboração e/ou revisão de Documentos da Operação e dos respectivos aditamentos, relacionados à Reestruturação, às Assembleias, dentre outros motivos, será devida à Securitizadora uma remuneração adicional por hora homem de trabalho dedicada às atividades acima mencionadas, equivalente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), limitada ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês (“Fee de Reestruturação”), valores esses que deverão ser atualizada anualmente a partir da data de emissão do CRI, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. Entende-se por reestruturação alterações nas condições do CRI relacionadas: (i) às garantias; (ii) às características dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e/ou índice de atualização monetária, Data de Vencimento, fluxo financeiro e/ou pedido de carência; (iii) mudança em cláusulas de eventos de vencimento ou resgate antecipado dos CRI, nos termos deste instrumento; e/ou (iv) quaisquer outras alterações relativas ao CRI e aos documentos da oferta que sejam necessárias e não estejam previstas nos documentos iniciais da Operação, também serão consideradas reestruturação (“Reestruturação”). O Fee de Reestruturação não inclui as despesas eventualmente incorridas pela Securitizadora para efetivação da solicitação, cujo pagamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal por parte da Securitizadora.

(ii) Remuneração do Agente Fiduciário

Pela implantação dos CRI, será devida parcela única de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) equivalente a uma parcela de implantação, devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data da primeira integralização dos CRI, que será paga como Despesa Inicial (nos termos do item (1), acima).

Pelos serviços prestados durante a vigência dos CRI, serão devidas parcelas anuais no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI (e será paga como Despesa Inicial (nos termos do item (1), acima) e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI ou enquanto o Agente Fiduciário dos CRI estiver exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão.

A remuneração do Agente Fiduciário dos CRI será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário dos CRI ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada pro rata die. Adicionalmente, serão devidas despesas extraordinárias do Agente Fiduciário dos CRI a serem definidas no Termo de Securitização. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI, bem como não inclui séries adicionais. Caso a operação seja desmontada/cancelada, a primeira parcela será devida a título de “abort fee”.

No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, ou na necessidade de Assembleia de qualquer natureza, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário, um valor adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da emissão dos CRI, análise e eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas”. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos

de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias Gerais de Titulares de CRI presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação.

Os valores indicados nos itens acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

A referida despesa será atualizada, anualmente a partir da data do primeiro pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, pela variação positiva acumulada IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas pro-rata die.

Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, a ser paga integralmente pelos recursos integrantes do Patrimônio Separado e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As parcelas citadas neste item (ii) poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MFE n.º 17.595.680/0001-36.

O Patrimônio Separado antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos, proteger ou ainda, necessários decorrente da sua função de representante dos Titulares de CRI. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado ou inadimplemento das Cedentes, o Agente Fiduciário não deverá realizar tais despesas, salvo se os Titulares de CRI concordarem em antecipar tais custos.

As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas e aprovadas pelos Titulares de CRI, a Securitizadora e/ou as Cedentes. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pelas Cedentes, garantidores ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM n.º 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares de CRI, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada das Cedentes e/ou dos garantidores e/ou da Securitizadora decorrente de ações propostas pelos devedores dos Créditos Imobiliários ou por garantidores e/ou Securitizadora e/ou terceiros, conforme aplicável, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3. O ressarcimento a que se refere será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Securitizadora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar/defender créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será devido pelo Patrimônio Separado e terá preferência na ordem de pagamento prevista no Termo de Securitização, conforme Resolução CVM 17. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas do Patrimônio Separado para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva comunicação aos investidores e à Securitizadora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pelo Patrimônio Separado.

(iii) Remuneração do Escriturador e Liquidante dos CRI

Serão devidas ao Escriturador dos CRI, parcelas mensais no respectivo valor estipulado na Tabela “Despesas Recorrentes”, acima.

A primeira parcela (implantação) será paga nos termos do item “Despesas Iniciais”, até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira integralização da Operação, e as demais nos mesmos dias nas mesmas datas dos meses subsequentes, até a liquidação integral dos CRI.

O valor das parcelas será corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação positiva acumulada do IPCA, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário.

(iv) Remuneração da Instituição Custodiante da(s) CCI

Custódia. Será devida, pela prestação de serviços de custódia deste instrumento: (i) parcela única a título de implantação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo devida até o 5º (quinto) dia da Data de Integralização dos CRI ; (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo devidas no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima dos anos subsequentes; e em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida a Instituição Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”.

O valor das parcelas será corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação positiva acumulada do IPCA, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário.

A remuneração recorrente do Custodiante será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Custodiante no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento *pro rata temporis* ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Custodiante.

As parcelas citadas na Cláusula acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

As parcelas citadas acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MFE n.º 17.595.680/0001-36.

Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

(v) Remuneração do Auditor Independente

Serão devidas ao auditor independente responsável pela auditoria do patrimônio separado dos CRI parcelas anuais por cada auditoria a ser realizada, no respectivo valor estipulado na Tabela “Despesas Recorrentes”, acima.

A primeira parcela (implantação) será paga nos termos do item “Despesas Iniciais”, até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira integralização da Operação, e as demais nos mesmos dias nas mesmas datas dos anos subsequentes, até a liquidação integral dos CRI.

O valor das parcelas acima será corrigido pela variação positiva do IPCA ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, podendo este valor ser ajustado também em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria.

(vi) Demais Despesas Recorrentes

- (a) Todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora (exclusivamente com recursos do patrimônio separado dos CRI) que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares do CRI ou para realização dos seus créditos, despesas estas decorrentes de ato, omissão ou fato atribuível à Cedente, a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora nesse sentido, conforme previsto nos Documentos da Operação;
- (b) Despesas relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora (e demais contas correntes de titularidade da Securitizadora, em benefício do patrimônio separado dos CRI);
- (c) Averbações, tributos, prenotações e registros em Cartórios de Registro de Imóveis, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Notas e Juntas Comerciais, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação;
- (d) Despesas com as publicações eventualmente necessárias nos termos dos Documentos da Operação;
- (e) Eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
- (f) Custos diretos comprovados, através da apresentação dos respectivos recibos, relacionados às assembleias gerais de Titulares dos CRI;
- (g) Despesas com gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado dos CRI e outras despesas indispensáveis à administração e manutenção da Operação, incluindo: (1) remuneração dos prestadores de serviços; (2) despesas com sistema de processamento de dados; (3) despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral; (4) despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências; (5) despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas; (6) despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (7) quaisquer outras despesas diretas

relacionadas à administração e manutenção da Operação e do patrimônio separado dos CRI, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários;

- (h) Os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o patrimônio separado dos CRI ou, ainda, patrimônio separado dos CRI;
- (i) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos créditos do patrimônio separado dos CRI;
- (j) Despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, documentação societária relacionada aos CRI e aos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;
- (k) As perdas e danos, diretos e comprovados, obrigações ou despesas razoáveis, diretas e comprovadas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes da Operação;
- (l) Quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Securitizadora e/ou ao patrimônio separado dos CRI e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização; e
- (m) Na hipótese de a data de vencimento dos CRI vir a ser prorrogada por deliberação da assembleia especial dos Titulares de CRI, ou ainda, após a data de vencimento dos CRI, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário e/ou os demais prestadores de serviços, continuarem exercendo as suas funções, as despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pelas Cedentes.

Observação: no valor das Despesas Recorrentes, acima, serão inclusos, quando aplicáveis, os seguintes impostos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento.

- III Despesas Extraordinárias.** São quaisquer eventuais despesas necessárias para a manutenção da Operação, e relacionadas à Operação e à oferta dos CRI, incluindo despesas razoavelmente incorridas ou a incorrer e devidamente comprovadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, necessárias ao exercício pleno de suas funções, em benefício dos Titulares dos CRI, as quais podem incluir registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, honorários de prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item, contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação (inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança), publicações em jornais e outros meios de comunicação, locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de assembleias gerais de Titulares dos CRI, entre outras.

Responsabilidade pelas Despesas da Operação

(1) Despesas de Responsabilidade das Cedentes

São todas as Despesas Iniciais, as Despesas Recorrentes e as Despesas Extraordinárias, observado o disposto no Lastro a esse respeito.

(2) Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado dos CRI

São as despesas listadas a seguir quando inadimplidas pelas Cedentes:

- (a) As despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do patrimônio separado dos CRI, outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários, inclusive aqueles referentes à sua transferência;
- (b) As eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e realização dos Créditos Imobiliários e das Garantias integrantes do patrimônio separado dos CRI, desde que previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI;
- (c) As despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRI;
- (d) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
- (e) Os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRI; e
- (f) As Despesas da Operação, de responsabilidade das Cedentes, que não pagas por esta.

Anexo

Declaração da Securitizadora

Leverage Companhia Securitizadora, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 949, na categoria “S1”, com sede na Avenida Paulista, n.º 1912, 13º andar, sala 132, Bela Vista, CEP 01310-924, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 48.415.978/0001-40, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos (“**Securitizadora**” ou “**Emissora**”), na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, da Série Única da sua 46ª (quadragésima sexta) Emissão (“**CRI**” e “**Emissão**”, respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição pela Securitizadora, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, (“**Resolução CVM 160**”), e do artigo 43 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, (“**Resolução CVM 60**”), em que a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, atua como agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**”), declara, para todos os fins e efeitos, que

- (i) Nos termos da Lei n.º 14.430, de 03 de agosto de 2022, e do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, constitui e institui, neste ato, o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, sobre as CCI, sobre as Garantias, sobre a Conta Centralizadora e sobre as Contas Arrecadadoras, bem como sobre os recursos decorrentes destes;
- (ii) Nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160 e do artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 46ª (quadragésima sexta) Emissão, em Série Única, da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Loteamento PR Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e a Loteamento PR2 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., celebrado nesta data entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“**Termo de Securitização**”);
- (iii) No âmbito distribuição pública dos CRI, informará que será admitida a distribuição parcial e, portanto, o cancelamento dos CRI não distribuídos, a critério da Securitizadora, sendo assegurado aos investidores, no ato da subscrição, caso ocorra a distribuição parcial, indicar se pretendem receber a totalidade dos CRI por eles subscritos; receber a quantidade proporcional de CRI entre o número de CRI efetivamente distribuído e o número de CRI ofertado; ou cancelar o investimento e não permanecer na Oferta; e
- (iv) As informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração do Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

O(s) signatário(s) firma(m) o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com o artigo 107 do Código Civil e a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, SP, {Data de Assinatura}.

Leverage Companhia Securitizadora

Nome: {Nome do Representante}
Cargo: {Cargo do Representante}
CPF n.º: {CPF do Representante}
E-mail: {E-mail do Representante}

Nome: {Nome do Representante}
Cargo: {Cargo do Representante}
CPF n.º: {CPF do Representante}
E-mail: {E-mail do Representante}

Anexo

Declaração de Registro Atualizado perante a Comissão de Valores Mobiliários

Leverage Companhia Securitizadora, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 949, na categoria “S1”, com sede na Avenida Paulista, n.º 1912, 13º andar, sala 132, Bela Vista, CEP 01310-924, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 48.415.978/0001-40, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos (“**Emissora**”), neste ato representada nos termos do seu estatuto social, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários, em Série Única, da 46ª (quadragésima sexta) emissão da Emissora, emitidos por meio do Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 46ª (quadragésima sexta) Emissão, em Série Única, da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Loteamento PR Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e a Loteamento PR2 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., celebrado nesta data (“**Termo de Securitização**”), cujo requerimento de registro foi submetido à CVM, sob o rito do registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto no artigo 26, inciso VIII, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada a investidores profissionais, serve-se da presente para, nos termos do artigo 27, inciso I, alínea “c”, da Resolução CVM 160, declarar que seu registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários, concedido sob o n.º 949, encontra-se atualizado.

O(s) signatário(s) firma(m) o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com o artigo 107 do Código Civil e a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, SP, {Data de Assinatura}.

Leverage Companhia Securitizadora

Nome: {Nome do Representante}
Cargo: {Cargo do Representante}
CPF n.º: {CPF do Representante}
E-mail: {E-mail do Representante}

Nome: {Nome do Representante}
Cargo: {Cargo do Representante}
CPF n.º: {CPF do Representante}
E-mail: {E-mail do Representante}

Anexo

Declaração da Instituição Custodiante

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos (“**Instituição Custodiante**”), na qualidade de instituição custodiante do Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 46ª (quadragésima sexta) Emissão, em Série Única, da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Loteamento PR Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e a Loteamento PR2 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., celebrado nesta data (“**Termo de Securitização**”), declara à **Leverage Companhia Securitizadora**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 949, na categoria “S1”, com sede na Avenida Paulista, n.º 1912, 13º andar, sala 132, Bela Vista, CEP 01310-924, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.415.978/0001-40 (“**Securitizadora**”), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários de emissão da Securitizadora, para fins dos artigos 25 e seguintes da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 34 da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, que lhe foi entregue, para custódia, tendo em vista o regime fiduciário instituído pela Emissora, (i) o Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças; (ii) o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avença; (iii) a Escritura de Emissão de CCI (conforme definido no Termo de Securitização); (iv) o Termo de Securitização; (iv) os anúncios de início e de encerramento da oferta dos CRI, nos termos das normas da CVM; e (v) os Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Participações em Garantia e Outras Avenças.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

O(s) signatário(s) firma(m) o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com o artigo 107 do Código Civil e a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, SP, {Data de Assinatura}.

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Nome: {Nome do Representante}
Cargo: {Cargo do Representante}
CPF n.º: {CPF do Representante}
E-mail: {E-mail do Representante}

Nome: {Nome do Representante}
Cargo: {Cargo do Representante}
CPF n.º: {CPF do Representante}
E-mail: {E-mail do Representante}

Anexo

Declaração da Distribuidora

Leverage Companhia Securitizadora, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 949, na categoria “S1”, com sede na Avenida Paulista, n.º 1912, 13º andar, sala 132, Bela Vista, CEP 01310-924, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 48.415.978/0001-40, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos (“**Distribuidora**” e “**Emissora**”), para fins de atendimento ao previsto na Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis imobiliários, em Série Única, da 46ª (quadragésima sexta) emissão (“**Emissão**” e “**CRI**”, respectivamente), da Emissora, declara, para todos os fins e efeitos, ter agido com diligência para, assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 46ª (quadragésima sexta) Emissão, em Série Única, da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Loteamento PR Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e a Loteamento PR2 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

O(s) signatário(s) firma(m) o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com o artigo 107 do Código Civil e a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, SP, {Data de Assinatura}.

Leverage Companhia Securitizadora

Nome: {Nome do Representante}
Cargo: {Cargo do Representante}
CPF n.º: {CPF do Representante}
E-mail: {E-mail do Representante}

Nome: {Nome do Representante}
Cargo: {Cargo do Representante}
CPF n.º: {CPF do Representante}
E-mail: {E-mail do Representante}

Anexo
Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

Agente Fiduciário Cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**
Endereço: Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, CEP 05425-020
Cidade / Estado: São Paulo/SP
CNPJ n.º: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Ana Eugênia de Jesus Souza
Número do Documento de Identidade: RG n.º: 15.461.802.000-3 SSP/MA
CPF n.º: 009.635.843-24

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: **Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI**
Número da Emissão: 46ª (quadragésima sexta)
Número das Séries: Única
Emissor: **Leverage Companhia Securitizadora**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.415.978/0001-40
Quantidade: 11.600 CRI
Classe: n/a
Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução da CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

O(s) signatário(s) firma(m) o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com o artigo 107 do Código Civil e a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, SP, {Data de Assinatura}.

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza
Cargo: Diretora
CPF n.º: 009.635.843-24
E-mail: {E-mail do Representante}

Anexo
Modelo de Boletim de Subscrição

DATA: {=}	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS						{=}
03 Vias							
Para os fins deste boletim de subscrição de certificados de recebíveis imobiliários (“Boletim de Subscrição”), adotam-se as definições constantes no Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 46ª (quadragésima sexta) Emissão, em Série Única, da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Loteamento PR Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e a Loteamento PR2 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., firmado em 29 de setembro de 2025, entre a Emissora, abaixo identificada, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, referente à série única da 40ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora abaixo identificada abaixo (“Termo de Securitização”).							
EMISSIONORA							
Leverage Companhia Securitizadora, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 949, na categoria “S1”, com sede na Avenida Paulista, n.º 1912, 2º andar, sala 23, Bela Vista, CEP 01310-924, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.415.978/0001-40.							
CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO CRI							
Local	Data de Emissão	Data de Vencimento	Emissão	Série	Qtd.	Valor Nominal Unitário	Valor Total da Emissão
São Paulo, SP	29/09/2025	20/06/2031	46ª	Única	11.600	R\$ 1.000,00	R\$ 11.600.000,00
FORMA DE PAGAMENTO DOS CRI							
Amortização		Juros Remuneratórios					
Atualização Monetária		Forma de Pagamento			Juros Remuneratórios		
Não há.		Conforme cronograma de pagamentos constante no Anexo “Cronograma de Pagamentos” do Termo de Securitização			100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) Dias Úteis, e pagos de acordo com o Cronograma de Pagamentos		
OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO							
Lastró:		A totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI.					
Forma:		Nominativa e Escritural.					
Agente Fiduciário:		Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.					
Data do Termo de Securitização:		29 de setembro de 2025.					
Garantias:		Os CRI não contarão com garantias, no entanto, os Créditos Imobiliários contam com as seguintes Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) AFI; (iv) CF; e (v) Fundos.					
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR							
Nome, ou Denominação Social:					CPF ou CNPJ:		
{=}					{=}		
Endereço:			N.º		Complemento:		
{=}			{=}		{=}		
Cidade:			UF:		País:		
{=}			{=}		{=}		
CRI SUBSCRITOS							
Quantidade	Valor de Integralização por Unidade de CRI					Valor Total a ser Integralizado	
{=}	R\$ {=}, em {=}					R\$ {=}, em {=}	
	R\$ {=}, em {=}					R\$ {=}, em {=}	
	R\$ {=}, em {=}					R\$ {=}, em {=}	
	R\$ {=}, em {=}					R\$ {=}, em {=}	
	R\$ {=}, em {=}					R\$ {=}, em {=}	
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO							
Os CRI serão integralizados pelo seu Preço de Integralização. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional. A integralização dos CRI será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3. O “Preço de Integralização” significa: (i) o Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização; e (ii) após a primeira Data de Integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (conforme o caso), até a Data de Integralização em questão, de acordo com o disposto no termos do Termo de Securitização							
ADESÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES							
O Subscritor neste ato <u>declara</u> , para os devidos fins, que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e do Termo de Securitização, em caráter irrevogável e irretratável, referente à série única da 46ª Emissão, de CRI da Emissora.							
Os termos grafados em letra maiúscula neste Boletim de Subscrição e que não tenham sido de outra forma expressamente definidos, terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.							
O Subscritor igualmente <u>declara</u> que conhece, avaliou e ponderou os riscos envolvidos na subscrição dos CRI, incluindo, mas não se limitando, aos fatores de risco constantes do Termo de Securitização, o qual o Subscritor declara ter recebido e lido com a devida antecedência para avaliar e tomar a sua decisão de investimento nos CRI, a seu exclusivo critério, na qualidade de Investidor Profissional, de modo que não poderá imputar qualquer responsabilidade à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário por qualquer perda, prejuízo, dano e/ou despesa que venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da Oferta ou por força dos riscos envolvidos no investimento nos CRI, salvo no caso de culpa ou dolo da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário.							
O Subscritor, neste ato, <u>declara</u> ainda:							
(i)	ter ciência de que, na forma do artigo 26 da Lei 14.430, a Emissora instituiu Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e suas Garantias, incluindo a Conta do Patrimônio Separado, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI;						
(ii)	ter ciência de que os Créditos Imobiliários e suas Garantias, sob regime fiduciário, destacam-se do patrimônio comum da Emissora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;						
(iii)	ter ciência de que os Créditos Imobiliários e suas Garantias permanecerão separados do patrimônio comum da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI, somente respondendo, até tal evento, pelas obrigações inerentes aos referidos CRI;						
(iv)	ter ciência de que, na forma do artigo 27 da Lei n.º 14.430, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória n.º 2.158-35/2001;						
(v)	ter ciência da nomeação do Agente Fiduciário para atuar na Emissão, com a qual concorda;						

(vi)	ter ciência de que a Emissão foi originada, estruturada e distribuída pela Emissora, que também foi contratada para realizar a securitização dos CRI no âmbito da Oferta;
(vii)	ter ciência de que a Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado;
(viii)	que a presente subscrição de CRI não tem como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada;
(ix)	que, ao assinar este boletim, afirma a sua condição de investidor profissional, conforme definição constante no artigo 11 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“ <u>Resolução CVM 30</u> ” e “ <u>Investidor Profissional</u> ”, respectivamente);
(x)	ter ciência de que a Oferta foi objeto de registro automático pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160, <u>não</u> tendo sido, portanto, objeto de análise prévia pela CVM;
(xi)	ter ciência de que os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160, sendo que a revenda dos CRI integralizados pelo Subscritor no âmbito da Oferta somente poderá ser destinada (i) a Investidores Qualificados depois de decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e (ii) ao público em geral depois de decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160;
(xii)	estar ciente e concordar que os CRI serão registrados para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (ii) negociação no mercado secundário e para custódia eletrônica por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
(xiii)	conhecer e estar de pleno acordo com todos os termos e condições dos CRI, conforme descritos no Termo de Securitização, bem como com os termos e condições dos demais documentos relativos à Oferta, os quais, em seu entendimento, são suficientes para a análise e decisão de investimento nos CRI;
(xiv)	ser capaz e ter conhecimento e experiência suficiente em finanças, análise de risco de crédito e negócios para avaliar os méritos, a qualidade, os riscos e a adequação do investimento nos CRI e, portanto, baseou-se exclusivamente em suas próprias fontes de informação e de análise de crédito para realização do investimento nos CRI;
(xv)	possuir capacidade financeira para o investimento nos CRI, que é adequado ao seu nível de sofisticação e perfil de risco;
(xvi)	que avaliou de forma independente, com recursos internos ou com a contratação de um escritório de advocacia especializado, conforme o caso, os aspectos jurídicos relacionados aos CRI;
(xvii)	que leu e está de acordo com todos os fatores de risco previstos no Termo de Securitização;
(xviii)	que tem pleno conhecimento de que a subscrição e integralização dos CRI constitui operação indicada somente para investidores capazes de entender e assumir os riscos envolvidos nesse tipo de operação;
(xix)	que a opção de investimento nos CRI, considerando-se a sua revisão independente e os aconselhamentos profissionais que recebeu, deu-se com base no fato de que a subscrição ou aquisição dos CRI: (i) é plenamente compatível com suas necessidades financeiras, objetivos e condições de investimento; (ii) cumpre e é plenamente compatível com as políticas de investimento, diretrizes e restrições que lhe são aplicáveis; e (iii) é para si adequada e conveniente, apesar dos riscos inerentes aos CRI;
(xx)	ter pleno conhecimento de que a Emissora não atuou como consultora financeira, jurídica ou agente em relação à Oferta e à subscrição ou aquisição dos CRI;
(xxi)	ter pleno conhecimento de que a participação da Securitizadora não implica, por parte da Securitizadora: (i) recomendação de investimento nos CRI; (ii) julgamento sobre a qualidade dos Créditos Imobiliários, da Emissora, das Cedentes e/ou dos Garantidores, suas subsidiárias, controladas e coligadas, inclusive em relação à sua capacidade de pagamento; (iii) qualquer garantia com relação às expectativas de retorno do investimento e/ou do valor principal investido nos CRI; e (iv) qualquer garantia em relação às informações constantes nesta declaração;
(xxii)	saber que não serão celebrados contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez para os CRI;
(xxiii)	que é capaz de suportar os riscos econômicos e eventual perda de todo ou parte de seu investimento nos CRI;
(xxiv)	isentar de forma ampla, irrevogável e irretroatável, a Emissora de qualquer responsabilidade por qualquer perda, prejuízo, dano e/ou despesa que venha a sofrer em decorrência direta ou indireta dos investimentos nos CRI, reconhecendo que não tem qualquer direito de regresso contra a Emissora, salvo no caso de culpa ou dolo da Emissora;
(xxv)	ter plena ciência do relacionamento comercial mantido entre a Emissora e as Cedentes e os Garantidores, e de que o a Emissora foi remunerada pelas Cedentes pelos serviços prestados em relação à Oferta, conforme definido no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
(xxvi)	que no caso de pessoas jurídicas, a aquisição dos CRI e a celebração e entrega desta declaração foi devidamente autorizada por seus representantes legais e nos termos de seu contrato ou estatuto social;
(xxvii)	(a) ter ciência de que foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização da Oferta; (b) ter ciência de que a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições; (iii) ter ciência de que existem restrições para a revenda dos CRI, nos termos do Capítulo VII da Resolução CVM 160; (iv) ter ciência de que existem restrições de colocação para Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta; (v) que efetuou sua própria análise com relação à qualidade e riscos dos CRI e capacidade de pagamento da Emissora; (vi) que optou por realizar o investimento nos CRI exclusivamente com base em informações públicas referentes aos CRI e à Emissora;
(xxviii)	a Oferta foi realizada em conformidade com a Resolução CVM n.º 160, estando sujeita ao rito de registro automático de distribuição na CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais. Contudo a emissão será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), para compor a sua base de dados, e nos termos do Código ANBIMA para Ofertas Públicas, em vigor;
(xxix)	que teve acesso ao Sumário de Securitização vinculado à Oferta, nos termos previstos no artigo 12 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” vinculadas ao “Código ANBIMA de Ofertas Públicas”, vigente a partir de 15 de julho de 2024; e
(xxx)	tem ciência de que a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” vinculadas ao “Código ANBIMA de Ofertas Públicas”, vigente a partir de 15 de julho de 2024.
As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste Boletim de Subscrição têm o significado previsto no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.	
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.	
São Paulo, {=} de {=} de {=}.	
{=}	
Subscritor	
Leverage Companhia Securitizadora	
Emissora	
Testemunha:	Testemunha:
Nome: {=}	Nome: {=}
CPF n.º: {=}	CPF n.º: {=}

Anexo

Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores dos CRI

Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Regras gerais e específicas de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) e do Imposto de Renda (“IR”) e sobre os rendimentos auferidos em CRI por residentes no Brasil

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a certificados de recebíveis imobiliários é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF a alíquotas regressivas que variam de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento), dependendo do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Estes prazos de aplicação devem ser contados da data em que os investidores efetuaram o investimento, até a data do resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

Os investidores peessoas físicas estão isentos do IRRF e do IR na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, Inciso II, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015 (“Instrução RFB 1.585”).

Os investidores que forem peessoas jurídicas isentas, terão seus rendimentos tributados pelo IRRF exclusivamente na fonte, não sendo compensável com o IR devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, II, da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, na redação dada pela Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995).

O IRRF dos investidores peessoas jurídicas tributadas nos regimes do lucro presumido ou do lucro real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o IR devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995). O rendimento também deverá ser computado nas bases de cálculo do IR – no caso, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (“IRPJ”) – e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano ou a parcela do lucro presumido que exceder a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por trimestre. A alíquota da CSLL corresponde a 9% (nove por cento).

As carteiras dos fundos de investimento estão isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997) e, para os fundos de investimento imobiliário, nos termos do artigo 16-A, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993. A isenção não abrange as aplicações financeiras, que estão sujeitas a IRRF, compensável com o imposto devido pelo investidor no momento das distribuições feitas pelo fundo. As aplicações de fundos de investimento imobiliário em CRI não estão sujeitas ao IRRF.

Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF e do pagamento em separado do IR sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, na redação da Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995, e artigo 5º da Lei n.º 11.053, de 29 de dezembro de 2004). Não obstante a isenção de IRRF, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ pela CSLL, às alíquotas vigentes.

Para os investidores residentes que não sejam entidades imunes, haverá, ainda, a incidência de IRRF à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento), como antecipação, no caso ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (artigo 78 da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, c/c artigo 2º, “caput” e parágrafo 1º, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e artigo 85, I e II, da Instrução RFB 1.585).

Regras gerais e específicas de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) e do Imposto de Renda (“IR”) e sobre os rendimentos auferidos em CRI por investidores não residentes

Aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior (“Não Residentes”) aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no País (artigo 78 da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos Não Residentes cujos recursos adentrarem o País de acordo com as normas e condições da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Resolução CMN 4.373”) (“Não Residentes 4373”), e que não sejam residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida. Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota máxima de 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 81 da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, artigo 11 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e artigo 16 da Medida Provisória n.º 2.189-49, de 23 de agosto de 2001 (“MP 2189-49”). Os Não Residentes 4373 ficam isentos do IRRF sobre os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (artigo 81, parágrafos 1º e 2º, “b”, da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada). Outros rendimentos auferidos por tais investidores, não definidos como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), sujeitam-se à incidência do IRRF à alíquota de (i) 10% (dez por cento), em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de “swap” e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa; e (ii) 15% (quinze por cento), nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (artigo 81 da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e artigo 11 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995).

É prevista, ainda, alíquota zero de IR aos Não Residentes 4373, sobre rendimentos proporcionados por CRI, a depender de alguns requisitos, todos cumulativos, a saber: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada à índice de preço ou à Taxa Referencial – TR, vedada pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; e (ii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos (fórmula a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional); (iii) vedação à recompra dos CRI pelo emissor (i.e., pela companhia securitizadora) ou parte a ele relacionada e o cedente ou originador (p.ex., instituição financeira) nos 2 (dois) primeiros anos após a emissão (salvo conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional); (iv) vedação à liquidação antecipada dos CRI por meio de resgate ou pré-pagamento (salvo conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional); (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador; (vi) se existente o pagamento periódico de rendimentos, realização no prazo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que os CRI estejam registrados em sistema de registro, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas respectivas áreas de competência (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação (em forma a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional); e (ix) o projeto de investimento deve ser capaz de demonstrar que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública (artigo 1º e parágrafo 1º-B, da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011).

A mesma alíquota zero se estende também aos fundos de investimento exclusivos para investidores não residentes que possuam no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em CRI e outros títulos previstos no artigo 1º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011. O percentual poderá ser de 67% (sessenta e sete por cento) nos dois primeiros anos a partir da oferta pública inicial das cotas constitutivas do patrimônio inicial do fundo.

Os fundos também deverão obedecer a requisitos adicionais, a merecer menção o requisito concernente à necessidade do fundo se enquadrar à composição de carteira em até 180 (cento e oitenta dias) dias após sua constituição, ou em 90 (noventa) dias se apenas decidir se reenquadrar para gozar do tratamento tributário (artigo 3º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011).

O regime privilegiado indicado acima não se aplica aos investidores não residentes oriundos de país ou jurisdição com tributação favorecida, hipótese em que estes sujeitar-se-ão às mesmas regras de tributação previstas para investidores residentes ou domiciliados

no Brasil (artigo 16, parágrafo 2º, da MP 2.189-49, artigo 24 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 8º da Lei n.º 9.779, de 19 de janeiro de 1999, artigo 1º, Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, e artigo 17, Lei n.º 12.844, de 19 de julho de 2013), incluindo a incidência de IRRF à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento), como antecipação, no caso ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (artigo 78 da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, c/c artigo 2º, “caput” e parágrafo 1º, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e artigo 85, I e II, da Instrução RFB 1.585).

É considerado país ou jurisdição com tributação favorecida: (i) aquele que não tribute a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), percentual este que está reduzido para 17% (dezessete por cento) pela Portaria MF n.º 488, de 28 de novembro de 2014, especificamente no caso de países que estejam alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal conforme definido pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.530, de 19 de dezembro de 2014; e (ii) aquele cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. O artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.037, de 4 de junho de 2010, lista as jurisdições consideradas país ou jurisdição com tributação favorecida.

É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto n.º 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

No caso de CRI relacionados à captação de recursos destinados à implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal, os rendimentos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: (i) 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoa física; e (ii) 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado, pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) (artigo 2º, da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, e artigo 17, Lei n.º 12.844, de 19 de julho de 2013). Nos termos do parágrafo 7º, do artigo 2º, da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, os rendimentos produzidos pelo CRI sujeitam-se à alíquota reduzida acima, mesmo que o valor captado não seja alocado no projeto de investimento relacionado, sem prejuízo das multas aplicáveis ao emissor e ao cedente dos créditos originários (artigo 49, parágrafo 9º, da Instrução RFB 1.585).

Contribuição ao PIS e COFINS

A contribuição para o PIS e a COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, o total das receitas na sistemática não-cumulativa, por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil. O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo não circulante, classificados nos grupos de investimento, imobilizado ou intangível (artigos 2º e 3º da Lei n.º 9.718, de 27 de novembro de 1998, e artigo 1º da Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003).

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que estejam sujeitas à tributação pelo PIS e COFINS na sistemática não-cumulativa, estão sujeitos à incidência de PIS à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e COFINS à alíquota de 4% (quatro por cento), por se tratar de receitas financeiras, por força do Decreto n.º 8.426, de 1º de abril de 2015. No caso de pessoas jurídicas tributadas na sistemática cumulativa, não haverá a incidência do PIS e da COFINS sobre os rendimentos auferidos em CRI. Não há incidência de PIS e COFINS no caso de investidores pessoas físicas.

Na hipótese de investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos poderão ser tributados por PIS e COFINS, às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

As companhias securitizadoras poderão deduzir as despesas de captação incorridas no âmbito das operações de securitização, da base de cálculo do PIS e da COFINS, nos termos do artigo 2º, §8º da Lei n.º 9.718, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pela Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022.

Imposto Sobre Operações Financeiras - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (“IOF”)

As operações com Certificados de Recebíveis Imobiliários estão sujeitas à alíquota zero de IOF-Títulos, na forma do artigo 32, parágrafo 2º, VI do Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, com sua redação alterada pelo Decreto n.º 7.487, de 23 de maio de 2011.

Porém, a alíquota do IOF-Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

Os investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com a Resolução CMN 4.373 estão sujeitos à incidência do IOF-Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos (artigo 15-B, inciso XVI e XVII do Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007). Porém, a alíquota do IOF-Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Anexo

Fatores de Risco

O investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados independentemente pelo Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Securitizadora, às Cedentes, aos Garantidores, e/ou às Garantias, e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitos, ao setor imobiliário, aos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto da Emissão regulada pelo presente Termo de Securitização.

O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRI, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora, as Cedentes, os Garantidores e/ou as Garantias. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, as demais informações contidas no Termo de Securitização e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Securitizadora, as Cedentes, os Garantidores e/ou sobre as Garantias, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora, das Cedentes ou dos Garantidores, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares desta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Fatores de Risco Relacionados à Economia Nacional

Política Econômica do Governo Federal

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Securitizadora ou das Cedentes. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Securitizadora e as Cedentes não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevêê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Securitizadora e/ou das Cedentes podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: (i) variação nas taxas de câmbio; (ii) controle de câmbio; (iii) índices de inflação; (iv) flutuações nas taxas de juros; (v) falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; (vi) racionamento de energia elétrica; (vii) instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e (viii) medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. A Securitizadora e as Cedentes não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRI.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação elevados. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Securitizadora, as Cedentes e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão. Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que as Cedentes não tenha capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o Re pagamento dos Titulares

dos CRI está baseado no pagamento pelas Cedentes, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Securitizadora.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Securitizadora e das Cedentes

O Governo Federal tem o poder de implementar alterações no regime fiscal, que afetam a Securitizadora, as Cedentes e seus ativos imobiliários. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Securitizadora e/ou das Cedentes, que poderão, por sua vez, afetar adversamente os seus resultados. Não há garantias de que a Securitizadora ou as Cedentes serão capazes de manter o fluxo de caixa se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

Política Monetária

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios e capacidade de pagamento das Cedentes. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades capacidade de pagamento das Cedentes.

Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente emissão.

Fatores de Risco Relacionados ao Setor de Securitização Imobiliária

Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar riscos judiciais aos Investidores

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Securitizadora, do Devedor e dos créditos que lastreiam a Emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Securitizadora e/ou os CRI, bem como proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos, ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão.

Os Créditos Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Securitizadora, ou a insolvência da Securitizadora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários. Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI, sendo que caso os pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham sido realizados pelas Cedentes, na forma prevista no Contrato de Cessão, as Cedentes não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos. Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Securitizadora perante os respectivos Titulares dos CRI.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários

A Securitizadora, na qualidade de cessionária dos Créditos Imobiliários, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI, em caso de necessidade. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e/ou das Garantias por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários ou excussão das Garantias, também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.

Risco de pagamento das despesas pelas Cedentes

Nos termos do Contrato de Cessão, todas e quaisquer despesas relacionadas à Oferta e à Emissão, se incorridas, serão arcadas exclusivamente, direta e/ou indiretamente, pelas Cedentes ou pela Securitizadora, por conta e ordem das Cedentes, com os recursos depositados na Conta Centralizadora. Adicionalmente, em nenhuma hipótese a Securitizadora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas. Desta forma, caso as Cedentes não realizem o pagamento das Despesas, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI, caso assim seja deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI.

Fatores de Risco Relacionados à Securitizadora

Securitizadora dependente de registro de companhia securitizadora

A Securitizadora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários.

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio e de créditos imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. Qualquer atraso ou falta de recebimento dos Créditos Imobiliários pela Securitizadora afetará negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente, conforme previsto no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário dos CRI deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Securitizadora perante os Titulares dos CRI.

Não aquisição de créditos do agronegócio e/ou imobiliários

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Administração e desempenho

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Securitizadora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Securitizadora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de ter sido constituído o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Securitizadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Operacional

A Securitizadora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Securitizadora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Securitizadora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Securitizadora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Fatores de Risco Relacionados às Cedentes

Capacidade das Cedentes e de Garantidores de honrar suas obrigações

A Securitizadora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade das Cedentes ou dos Garantidores de honrar com as suas obrigações. Não obstante ser a presente emissão realizada com base em uma operação estruturada, a existência de outras obrigações assumidas pelas Cedentes e Garantidores poderão comprometer a capacidade destes de cumprir com o fluxo de pagamentos de suas obrigações no âmbito da Operação.

Perda de pessoal importante

As Cedentes dependem dos serviços contínuos de seus diretores e outros funcionários-chave, cuja perda poderia resultar na ineficiência de suas operações, perda de oportunidades comerciais ou perda de um ou mais clientes. Grande parte dos membros da administração atua nas Cedentes há diversos anos, apresentando ainda experiência anterior no setor, e a perda de um ou mais membros da administração poderá afetar negativamente as Cedentes.

Concentração

Os Créditos Imobiliários são devidos em sua totalidade pelas Cedentes. Nesse sentido, o risco de crédito dos CRI está concentrado nas Cedentes, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis, potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, dos CRI, uma vez que os pagamentos dos CRI dependem do pagamento integral e tempestivo pelas Cedentes dos valores devidos no âmbito do Contrato de Cessão. Não há garantia que as Cedentes terão recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Cessão. Sendo assim, caso as Cedentes não cumpram com qualquer obrigação assumida no âmbito do Contrato de Cessão, a Securitizadora poderá não dispor de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento dos CRI aos Titulares dos CRI.

Fatores de Risco Relacionados aos CRI e à Oferta

Risco em Função da Dispensa de Registro dos CRI na CVM e não análise prévia da ANBIMA

A Oferta, distribuída nos termos da Resolução CVM 160, seguirá o rito automático de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora não foram objeto de análise prévia pela referida autarquia federal. Não há garantias de que os documentos da Oferta seriam aprovados na mesma forma e conteúdo caso submetidos a análise prévia da CVM, de modo que a Oferta está sujeita a alterações e/ou questionamentos decorrentes de eventual futura ação fiscalizatória, o que poderia ocasionar perdas aos Titulares dos CRI. Por se tratar de distribuição pública, a Emissão será registrada na ANBIMA, nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, vigente desde 02 de janeiro de 2023. Nesse sentido, os Investidores Profissionais interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora e o investimento nos CRI, tendo em vista que (i) não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, e (ii) as informações contidas nos Documentos da Operação não foram submetidas à apreciação e revisão pela CVM nem à análise prévia da ANBIMA.

Liquidez dos Créditos Imobiliários

A Securitizadora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Créditos Imobiliários em relação aos pagamentos derivados dos CRI.

Crédito

A Securitizadora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI. Essa impontualidade, se reiterada, poderá importar a insolvência da Securitizadora, e não recebimento de recursos pelos Titulares dos CRI.

Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e/ou da liquidação da Garantia prevista no Termo de Securitização. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e da Garantia, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do Investidor à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

Quórum de deliberação em Assembleia

As deliberações a serem tomadas em Assembleias são aprovadas por quóruns específicos estabelecidos neste instrumento. Sendo assim, caso o referido quórum não seja obtido nas deliberações das Assembleias, as respectivas matérias não poderão ser aprovadas. Caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados. Ademais, os Titulares dos CRI que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular dos CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados em decorrência

de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias poderão ser afetadas negativamente em caso de grande pulverização dos CRI, o que pode levar a eventual impacto negativo para os Titulares dos CRI.

Financeiros

Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez;

Ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer um dos eventos de Recompra Compulsória, bem como qualquer outra forma de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada do Contrato de Cessão e, consequentemente, dos CRI, acarretará o pré-pagamento total da operação, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

Estrutural

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;

Titularidade sobre os imóveis da Operação

Os CRI não asseguram aos seus titulares qualquer direito sobre os imóveis relacionadas à Operação.

Amortização extraordinária ou resgate antecipado

As Cedentes poderão manifestar à Securitizadora a sua intenção de recomprar total ou parcialmente os Créditos Imobiliários mediante notificação enviada à Securitizadora. Adicionalmente, os CRI vencerão antecipadamente na ocorrência de um Evento de Recompra Compulsória. A ocorrência dos eventos mencionados neste item acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

Baixa Liquidez no Mercado Secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão.

Restrição à negociação

A negociação dos CRI objeto desta Oferta no mercado secundário está sujeita aos períodos previstos no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160.

Tributação

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares dos CRI estão isentos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Investidores.

Ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer evento de pagamento antecipado ou recompra compulsória dos Créditos Imobiliários, acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos

investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

Responsabilização da Securitizadora por prejuízos ao Patrimônio Separado

Nos termos da legislação aplicável, a totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Securitizadora é inferior ao total desta Emissão. Sendo assim, caso a Securitizadora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Securitizadora não será suficiente para indenizar os Titulares dos CRI.

Dependência de deliberação em Assembleia de investidores para decretação de recompra compulsória

Alguns dos eventos de Recompra Compulsória são hipóteses não automáticas de vencimento, de forma que a decretação do vencimento antecipado dos CRIs dependerá de deliberação dos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia e, pode ser necessário realizar diversas Assembleias para que o vencimento antecipado seja finalmente decretado. Nesse sentido, até que a deliberação ocorra, as Garantias, bem como a capacidade das Cedentes e/ou dos Garantidores em cumprir suas obrigações dispostas nos Documentos da Operação, podem sofrer deterioração ou, ainda, perecer e, caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados.

Critérios adotados para concessão de crédito

O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, mas não se limitando a tanto, deficiências na análise de risco das Cedentes, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelas Cedentes e que possam afetar os seus respectivos fluxos de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pelas Cedentes. Portanto, a inadimplência das Cedentes pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.

Insuficiência das Garantias

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte das Cedentes, a Securitizadora terá que iniciar o procedimento de execução das Garantias. Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para amortizar integralmente os CRI, observado que os valores declarados das referidas garantias não foram objeto de laudo de avaliação por empresa especializada na Data de Emissão, sendo utilizado o valor equivalente as últimas vendas realizadas. Caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados.

Na data de assinatura dos Documentos da Operação, o Contrato de CF encontra-se sob condição suspensiva em relação aos Direitos Creditórios (Compromissados) (conforme definido no Contrato de CF), uma vez que os Contratos de Venda e Compra referentes aos Direitos Creditórios (Compromissados) objeto da Garantia ainda não se encontram celebrados. Nesse sentido, não há como assegurar que a Garantia, quando executada, será suficiente.

Garantia fidejussória

A existência de outras garantias fidejussórias outorgadas pelo Fiador em favor de terceiros incluindo credores de natureza fiscal, trabalhista e com algum tipo de preferência sobre o Fiança prestada pode afetar a capacidade do Fiador de honrar suas obrigações na presente Emissão, não sendo possível garantir que, em eventual excussão da garantia, o Fiador terá patrimônio suficiente para arcar com eventuais valores devidos no âmbito do Contrato de Cessão.

Constituição das Garantias

As Garantias estipuladas nos respectivos instrumentos de constituição das Garantias não estão devidamente constituídas na data de assinatura deste instrumento, o que implica que podem não ser constituídas, apesar do disposto nos Documentos da Operação a esse respeito e, até que a devida constituição seja concluída (com atendimento de respectivos requisitos de formalização), caso recaia qualquer gravame sobre as Garantias, esses gravames privilegiarão os seus respectivos credores em relação aos Titulares dos CRI. Esses fatos podem acarretar eventuais perdas aos investidores, caso os Créditos Imobiliários não sejam suficientes para liquidação do saldo devedor dos CRI.

Escopo da Auditoria

A auditoria legal está sendo conduzida por escritório especializado, e terá escopo limitado às Cedentes, aos Garantidores, aos imóveis, aos proprietários dos imóveis e seus sócios, envolvendo os documentos por eles disponibilizados, visando a: (i) identificar as

autorizações societárias e os poderes de representação dos Representantes das Cedentes e dos Garantidores para celebrar os Documentos da Operação; (ii) analisar seus respectivos documentos societários necessários para a celebração dos Documentos da Operação; (iii) analisar as principais certidões expedidas em nome das Cedentes, dos Garantidores, dos Imóveis, dos proprietários dos imóveis e sócios e com relação às Garantias. Ademais, a Securitizadora não foi objeto da auditoria legal. Em razão do seu escopo limitado, não foi possível detectar se há contingências referentes à Securitizadora e determinadas contingências referentes às Cedentes, às Garantias, aos Garantidores e aos Imóveis podem não ter sido detectadas.

Desapropriação

O(s) imóvel(is) poderá(ão) ser desapropriado(s), total ou parcialmente, pelo poder público, para fins de utilidade pública. Tal hipótese poderá afetar negativamente os Créditos Imobiliários e, consequentemente, o fluxo do lastro dos CRI, podendo gerar perdas aos Titulares dos CRI.

Discussões Judiciais

As Cedentes podem, a qualquer tempo, no âmbito de discussões judiciais, alegar matérias que impeçam ou prejudiquem a cobrança/execução do Contrato de Cessão e das Garantias. Tais matérias podem ou não serem acatadas pelos respectivos magistrados, sendo certo que, caso acatadas, pode haver prejuízos em relação à cobrança dos CRIs e das Garantias, o que pode impactar negativamente os CRI. É possível, ainda, que outras pessoas possam questionar a validade dos contratos de garantia ou a sua oponibilidade contra terceiros de boa-fé, o que pode inviabilizar ou prejudicar a sua execução e, consequentemente, afetar negativamente os CRI.

Atuação do Agente Fiduciário atuar em outra emissão do grupo econômico da Emissora:

Na presente data, o Agente Fiduciário atua como Agente Fiduciário em outra emissão de valores mobiliários de empresa do mesmo grupo econômico do qual a Emissora faz parte. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou da empresa de seu grupo econômico em outra emissão, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares dos CRI e os titulares dos valores mobiliários da outra emissão.

Risco de Integralização ou Aquisição dos CRI com Ágio

Os CRI poderão ser integralizados e/ou adquiridos pelos Investidores com ágio, que será calculado com base na rentabilidade esperada ao longo do prazo de amortização originalmente previsto para os CRI. Caso seja realizada a amortização extraordinária ou o resgate antecipado dos CRI, conforme os termos previstos neste Termo de Securitização, o valor recebido pelo Investidor pode não ser suficiente para reembolsar integralmente o valor investido, comprometendo a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Em tais casos, o Patrimônio Separado e a Emissora não possuirão outras fontes de recursos para atender aos interesses dos Investidores.

Risco de operacionalização da substituição da Securitizadora

Conforme descrito em maior detalhe na Cláusula “Substituição da Securitizadora” do Termo de Securitização, os Titulares dos CRI podem deliberar pela substituição da Securitização. Uma vez implementada a referida condição, a substituição da Securitizadora se operará de pleno direito, e independentemente de qualquer deliberação adicional por parte da Emissora, da Devedora e/ou dos Garantidores. Ainda, nos termos do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário e nova securitizadora terão poderes amplos, gerais e específicos para, em nome da Securitizadora, praticar todos os atos necessários à formalização e à efetivação da substituição automática da Securitizadora, sem qualquer necessidade de aprovação ou ratificação da Devedora, dos Garantidores, da Securitizadora ou dos Titulares dos CRI. A substituição da companhia securitizadora e a transmissão dos direitos e obrigações decorrentes do Patrimônio Separado requer a formalização e o aditamento de diversos contratos e outros documentos relacionados aos CRI, e a realização de medidas operacionais, tais como transferência de recursos financeiros do Patrimônio Separado à nova securitizadora, medidas perante registros públicos e a transferência de ativos e responsabilidades perante a CVM e a B3, entre outros. Eventuais entraves verificados nesse processo, inclusive em decorrência de ações ou omissões das partes envolvidas, ou de fatos supervenientes, podem acarretar atrasos imprevistos que, em um cenário extremo, poderiam se prolongar no tempo, com a permanência da Emissora na administração do Patrimônio Separado.

Demais riscos

Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação das Cedentes, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.



Anexo

Outras Emissões do Agente Fiduciário

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, o Agente Fiduciário identificou que prestou serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Securitizadora, e suas controladas e coligadas:

Tipo	Código If	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplimento no Período	Garantias
CRI	24B1573243	R\$ 94.304.000,00	94304	IPCA + 10,0000 %	4	ÚNICA	01/02/2024	22/07/2037	LOTE V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária, Fiança
CRI	24C2146614	R\$ 3.000.000,00	3000	IPCA + 13,0000 %	5	1	22/03/2024	22/05/2028	REACTY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24C2149145	R\$ 3.100.000,00	3100	IPCA + 13,0000 %	5	2	22/03/2024	22/05/2028	REACTY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24C2149309	R\$ 2.600.000,00	2600	IPCA + 13,0000 %	5	3	22/03/2024	22/05/2028	REACTY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24C2149334	R\$ 2.100.000,00	2100	IPCA + 13,0000 %	5	4	22/03/2024	22/05/2028	REACTY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24D3676679	R\$ 9.000.000,00	9000	CDI + 2,5000 %	6	1	15/04/2024	20/03/2034	FRUTAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária, Fiança
CRI	24D3681252	R\$ 9.000.000,00	9000	CDI + 4,0000 %	6	2	15/04/2024	20/03/2034	FRUTAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fiança, Fiança, Fiança
CRI	24D3681263	R\$ 9.100.000,00	9100	IPCA + 8,0000 %	6	3	15/04/2024	20/03/2034	FRUTAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária, Fiança
CRI	24D3681269	R\$ 9.100.000,00	9100	IPCA + 16,0000 %	6	4	15/04/2024	20/03/2034	FRUTAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária, Fiança
CRI	TKN003LEVE001	R\$ 14.806.000,00	14806	IPCA + 13,0000 %	8	1	03/05/2024	22/04/2028	HAUTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	TKN008LEVE002	R\$ 14.806.000,00	14806	IPCA + 13,0000 %	8	2	03/05/2024	22/08/2028	HAUTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	N/A	R\$ 12.194.000,00	12194	IPCA + 13,0000 %	8	3	03/05/2024	22/12/2028	HAUTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	N/A	R\$ 12.194.000,00	12194	IPCA + 13,0000 %	8	4	03/05/2024	22/04/2029	HAUTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2213960	R\$ 5.250.000,00	5250	CDI + 2,5000 %	10	1	21/05/2024	22/09/2027	MAISON VISCONDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2256429	R\$ 5.250.000,00	5250	CDI + 5,5000 %	10	2	21/05/2024	22/09/2027	MAISON VISCONDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2256646	R\$ 5.250.000,00	5250	CDI + 2,5000 %	10	3	21/05/2024	22/11/2027	MAISON VISCONDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2256722	R\$ 5.250.000,00	5250	5,5%	10	4	21/05/2024	22/11/2027	MAISON VISCONDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2256761	R\$ 5.250.000,00	5250	CDI + 2,5000 %	10	5	21/05/2024	22/01/2028	MAISON VISCONDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2258710	R\$ 5.250.000,00	5250	CDI + 5,0000 %	10	6	21/05/2024	22/01/2028	MAISON VISCONDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2261281	R\$ 5.038.000,00	5038	8%	10	7	21/05/2024	22/03/2028	MAISON VISCONDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2262948	R\$ 5.038.000,00	5038	15%	10	8	21/05/2024	22/03/2028	MAISON VISCONDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2262952	R\$ 4.798.000,00	4798	Não há	10	9	21/05/2024	22/05/2028	MAISON VISCONDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2262988	R\$ 4.798.000,00	4798	15%	10	10	21/05/2024	22/05/2028	MAISON VISCONDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2494968	R\$ 17.000.000,00	17000	8%	11	1	27/05/2024	22/11/2027	YVY HOME	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

CRI	24E2495042	R\$ 17.000.000,00	17000	16%	11	2	27/05/2024	22/11/2027	YVY HOME	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2495083	R\$ 5.500.000,00	5500	IPCA + 8,0000 %	11	3	27/05/2024	22/01/2028	YVY HOME	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2495130	R\$ 5.500.000,00	5500	IPCA + 8,0000 %	11	4	27/05/2024	22/01/2028	YVY HOME	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2495226	R\$ 2.000.000,00	2000	IPCA + 16,0000 %	11	5	27/05/2024	22/03/2028	YVY HOME	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2495259	R\$ 2.000.000,00	2000	IPCA + 16,0000 %	11	6	27/05/2024	22/03/2028	YVY HOME	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2495288	R\$ 3.000.000,00	3000	8%	11	7	27/05/2024	22/05/2028	YVY HOME	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2495326	R\$ 3.000.000,00	3000	IPCA + 16,0000 %	11	8	27/05/2024	22/11/2027	YVY HOME	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	24E2267941	R\$ 5.000.000,00	5000	CDI	14	1	27/05/2024	20/06/2030	LLE FERRAGENS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
CRI	24E2270892	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI	14	2	27/05/2024	20/06/2030	LLE FERRAGENS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
CRI	24E3056419	R\$ 12.950.000,00	12950	IPCA + 8,0000 %	12	1	18/06/2024	20/04/2034	TERRA SANTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24E3066291	R\$ 12.950.000,00	12950	IPCA + 16,0000 %	12	2	18/06/2024	20/04/2034	TERRA SANTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24E3080390	R\$ 7.050.000,00	7050	IPCA + 8,0000 %	12	3	18/06/2024	20/06/2034	TERRA SANTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24F2269341	R\$ 7.050.000,00	7050	IPCA + 16,0000 %	12	4	18/06/2024	20/06/2034	TERRA SANTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24G1966807	R\$ 28.075.000,00	28075	IPCA + 8,0000 %	13	1	18/07/2024	20/06/2034	MARANHAO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24G1967273	R\$ 28.075.000,00	28075	IPCA + 16,0000 %	13	2	18/07/2024	20/06/2034	MARANHAO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24G1971387	R\$ 12.925.000,00	12925	IPCA + 8,0000 %	13	3	18/07/2024	20/08/2034	MARANHAO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24G1971392	R\$ 12.925.000,00	12925	IPCA + 16,0000 %	13	4	18/07/2024	20/08/2034	MARANHAO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24H2012907	R\$ 60.000.000,00	60000	CDI + 4,2500 %	20	ÚNICA	30/08/2024	15/08/2030	CITY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval
CRI	24I1582503	R\$ 28.375.000,00	28375	CDI + 2,5000 %	18	1	16/09/2024	20/09/2029	PARQUE DOS INGLESES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	24I1656558	R\$ 28.375.000,00	28375	IPCA + 17,3600 %	18	2	16/09/2024	20/06/2029	PARQUE DOS INGLESES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	24I1715107	R\$ 28.375.000,00	28375	IPCA + 8,0000 %	18	3	16/09/2024	20/09/2029	PARQUE DOS INGLESES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	24I1715165	R\$ 28.375.000,00	28375	IPCA + 17,3600 %	18	4	16/09/2024	20/06/2029	PARQUE DOS INGLESES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	24I2532795	R\$ 51.000.000,00	51000	IPCA + 12,6800 %	19	1	27/09/2024	27/09/2029	OTCON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24I2533243	R\$ 3.000.000,00	3000	IPCA + 12,0000 %	19	2	27/09/2024	27/09/2029	OTCON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24I2533349	R\$ 22.000.000,00	22000	IPCA + 13,0000 %	19	3	27/09/2024	20/09/2029	OTCON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24J5057179	R\$ 10.600.000,00	10600	IPCA + 11,5000 %	21	1	31/10/2024	20/02/2033	THL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fundo de Outros, Seguro de Outros
CRI	24J4816258	R\$ 102.000.000,00	102000	CDI + 4,5000 %	16	1	24/10/2024	26/10/2029	MAKASI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	24J4831399	R\$ 18.000.000,00	18000	IPCA + 10,5000 %	16	2	24/10/2024	26/10/2029	MAKASI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	24K1302245	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 6,0000 %	22	ÚNICA	05/11/2024	10/10/2028	REALIZA	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fundo de Outros, Seguro de Outros
CRI	24L2490225	R\$ 30.660.000,00	30660	IPCA + 10,5000 %	29	1	16/12/2024	20/12/2028	VEREDA ROYAL PARK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	24L2498919	R\$ 20.440.000,00	20440	IPCA + 14,2500 %	29	2	16/12/2024	20/12/2028	VEREDA ROYAL PARK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fundo de Outros, Fiança
CRI	24L2499967	R\$ 40.000.000,00	40000	CDI + 4,0000 %	25	1	17/12/2024	20/12/2029	BOTÂNICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24L2500159	R\$ 76.000.000,00	76000	CDI + 4,0000 %	25	2	17/12/2024	20/11/2029	BOTÂNICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança

CRI	24L2594662	R\$ 66.000.000,00	66000	CDI + 4,0000 %	25	3	17/12/2024	20/10/2029	BOTÂNICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24L2594686	R\$ 63.000.000,00	63000	CDI + 4,0000 %	25	4	17/12/2024	20/09/2029	BOTÂNICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24L2606417	R\$ 47.000.000,00	47000	CDI + 4,0000 %	25	5	17/12/2024	20/08/2029	BOTÂNICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24L2414794	R\$ 34.000.000,00	34000	IPCA + 12,0000 %	27	ÚNICA	13/12/2024	23/12/2036	JOANES PARK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24L2429377	R\$ 12.000.000,00	12000	IPCA + 11,0000 %	28	1	16/12/2024	20/12/2034	TGRE 3	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24L2431257	R\$ 4.000.000,00	4000	IPCA + 15,0000 %	28	2	16/12/2024	20/12/2034	TGRE 3	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24L2432125	R\$ 5.925.000,00	5925	IPCA + 11,0000 %	28	3	16/12/2024	20/02/2035	TGRE 3	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24L2473475	R\$ 1.975.000,00	1975	IPCA + 15,0000 %	28	4	16/12/2024	20/02/2035	TGRE 3	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	24L2283675	R\$ 90.000.000,00	90000	CDI + 4,5000 %	24	1	12/12/2024	12/12/2029	ZILICRED	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	24L2283881	R\$ 10.000.000,00	10000	CDI + 4,5000 %	24	2	12/12/2024	12/12/2029	ZILICRED	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
DEB	LSEC11	R\$ 15.000.000,00	15000	IPCA + 15,0000 %	1	1	30/12/2024	25/12/2030	PRECATÓRIOS MTG	Adimplente	Sem Garantias
DEB	LSEC12	R\$ 5.000.000,00	5000	1%	1	2	30/12/2024	25/12/2030	PRECATÓRIOS MTG	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
CRI	25A2780890	R\$ 12.500.000,00	12500	IPCA + 7,5000 %	26	1	17/01/2025	20/01/2030	HOMELEND	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	25A2787865	R\$ 12.500.000,00	12500	IPCA + 10,0000 %	26	2	17/01/2025	20/01/2030	HOMELEND	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	25A2790998	R\$ 17.500.000,00	17500	IPCA + 12,0000 %	26	3	17/01/2025	20/01/2030	HOMELEND	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	25A2792083	R\$ 7.500.000,00	7500	IPCA + 12,5000 %	26	4	17/01/2025	20/01/2030	HOMELEND	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	25A3342235	R\$ 15.000.000,00	15000	120,0000% CDI	15	ÚNICA	23/01/2025	22/07/2028	PRAMORAR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fundo
CRI	25B2974559	R\$ 120.000.000,00	120000	CDI + 4,0000 %	33	ÚNICA	21/02/2025	26/02/2032	MAKASI II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	25C5803455	R\$ 33.000.000,00	33000	CDI + 2,9500 %	34	1	28/03/2025	20/03/2030	VISTA GALASSI - BILD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança de Outros
CRI	25C5803606	R\$ 87.000.000,00	87000	CDI + 2,9500 %	34	2	28/03/2025	20/04/2030	VISTA GALASSI - BILD	Adimplente	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	25F1981809	R\$ 51.500.000,00	51500	CDI + 4,0000 %	35	ÚNICA	06/06/2025	25/06/2030	EPITÁCIO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	25F2772030	R\$ 11.500.000,00	11500	CDI + 3,5000 %	38	1	18/06/2025	17/07/2028	TORRESANI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	25F2804404	R\$ 11.500.000,00	11500	CDI + 3,5000 %	38	2	18/06/2025	16/08/2028	TORRESANI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	25G0669788	R\$ 4.500.000,00	4500	IPCA + 12,6800 %	21	2	01/07/2025	20/02/2033	THL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fundo, Fiança
CRI	25G4316892	R\$ 27.000.000,00	27000	IPCA + 15,6600 %	36	1	22/07/2025	24/07/2035	HORIZONTE PARK - SANTAREM	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo de Conta Vinculada
CRI	26H0000003	R\$ 12.000.000,00	12000	IPCA + 15,6600 %	36	2	24/08/2026	24/08/2036	HORIZONTE PARK - SANTAREM	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	27B0000402	R\$ 6.000.000,00	6000	IPCA + 15,6600 %	36	3	21/02/2027	22/02/2037	HORIZONTE PARK - SANTAREM	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	25H3372853	R\$ 25.600.000,00	25600	IPCA + 11,4000 %	41	1	22/08/2025	27/08/2035	CASA UVVA	Adimplente	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	25H3373630	R\$ 6.400.000,00	6400	IPCA + 17,5000 %	41	2	22/08/2025	26/08/2037	CASA UVVA	Adimplente	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	25H4925952	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 3,2500 %	44	ÚNICA	22/08/2025	23/08/2028	MAGIKIC	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	25H3909840	R\$ 15.000.000,00	15000	IPCA + 14,0000 %	45	1	01/08/2025	24/08/2035	PORTAL DO CEDRO	Adimplente	Aval, Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI		R\$ 12.700.000,00	12700	IPCA + 14,0000 %	45	2	01/08/2025	24/08/2035	PORTAL DO CEDRO	Adimplente	Aval, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fiança
CRI	25I3552761	R\$ 34.000.000,00	34000	CDI	40	ÚNICA	17/09/2025	23/06/2031	Smart Sabiás	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Coobrigação, Fundo de Conta Vinculada

Anexo CCI

ANEXO - CARACTERÍSTICAS DAS CÉDULAS DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

LVCP46E PORTOREAL001	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL001	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:04/02/2021	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS DA COSTA	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA TREZENTOS E VINTE E QUATRO, 5, -, SESSENTA, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27255-610
	DATA VENCIMENTO:15/04/2031	MATRÍCULA:4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:053.883.377-74	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3722	FRACIONAMENTO:NÃO	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
VALOR DE EMISSÃO:R\$: 67,398.04		% DA FRAÇÃO:100%	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL002	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL002	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:03/02/2023	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:ALESSANDRO DOS SANTOS	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA C., 961, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/02/2033	MATRÍCULA:4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:054.464.887-09	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 1, LT. 14, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3665	FRACIONAMENTO:NÃO	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
VALOR DE EMISSÃO:R\$: 78,322.19		% DA FRAÇÃO:100%	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL003	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL003	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:03/02/2023	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:ALESSANDRO DOS SANTOS	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA C., 961, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/02/2033	MATRÍCULA:4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:054.464.887-09	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 1, LT. 15, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3665	FRACIONAMENTO:NÃO	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
VALOR DE EMISSÃO:R\$: 78,322.19		% DA FRAÇÃO:100%	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL004	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL004	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:01/02/2023	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:MARILZA VIDAL	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:R RUA 10, 3, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/02/2032	MATRÍCULA:4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:021.242.857-85	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3301	FRACIONAMENTO:NÃO	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
VALOR DE EMISSÃO:R\$: 68,560.87		% DA FRAÇÃO:100%	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL005	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL005	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:01/02/2023	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA L, 215, -, TRÊS POÇOS, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27240-582
	DATA VENCIMENTO:15/04/2033	MATRÍCULA:4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:136.920.747-60	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 8, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3726	FRACIONAMENTO:NÃO	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
VALOR DE EMISSÃO:R\$: 79,730.40		% DA FRAÇÃO:100%	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL006	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL006	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:03/02/2023	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:ALESSANDRO DOS SANTOS	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA C., 961, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/02/2033	MATRÍCULA:4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:054.464.887-09	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 23, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3665	FRACIONAMENTO:NÃO	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
VALOR DE EMISSÃO:R\$: 78,322.19		% DA FRAÇÃO:100%	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL007	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL007	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 17/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: CAIO CESAR NASCIMENTO FRANCO	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: AVENIDA DOS EX-COMBATENTES, 406, -, SANTA CRUZ, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27288-110
	DATA VENCIMENTO: 05/02/2030	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 119.203.777-43	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 14, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3703	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 48,347.15	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 05/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL008	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL008	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 21/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: ALESSANDRA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA DOMINGOS STORINO, 290, -, CABRAL, RESENDE, RJ, Cep: 27534-230
	DATA VENCIMENTO: 05/12/2029	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 041.649.347-51	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 15, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3637	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 46,982.38	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 05/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL009	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL009	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 27/01/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: MATHEUS DE PAULO LANDIM	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: ALAMEDA JOÃO MIRANDA TORRES, 328, -, VERBO DIVINO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27345-430
	DATA VENCIMENTO: 05/03/2030	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 138.675.567-25	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 17, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3690	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 49,011.15	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 05/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL010	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL010	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 14/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: CREUSA PEREIRA MARTINS MOTHE	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA RIO DE JANEIRO, 11, -, SÃO JOSÉ, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO: 05/02/2030	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 703.329.757-20	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 12 , LT. 1, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3706	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 56,622.22	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 05/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL011	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL011	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 19/12/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: MARCIO DE OLIVEIRA	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA DAS VIOLETAS, 31, -, CIDADE ALEGRIA, RESENDE, RJ, Cep: 27525-140
	DATA VENCIMENTO: 05/02/2031	MATRÍCULA: 4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 000.145.117-03	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 22 , LT. 1, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3700	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 98,927.38	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 05/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL012	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL012	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 19/12/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: MARCIO DE OLIVEIRA	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA DAS VIOLETAS, 31, -, CIDADE ALEGRIA, RESENDE, RJ, Cep: 27525-140
	DATA VENCIMENTO: 05/02/2031	MATRÍCULA: 4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 000.145.117-03	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 22 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3700	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 80,981.70	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 05/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL013	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL013 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3700 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 64,789.96 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:GLAUCIA PEREIRA DA COSTA SOUZA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:100.225.527-90 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA MIL E CINQUENTA-A, 107, -, VOLTA GRANDE, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27211-610 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 8, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL014 DATA CONTRATO:21/07/2022 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/07/2031 PRAZO VENCIMENTO:3271 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 65,619.60 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ANTÔNIO EMILIANO DE PINHO MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:369.856.867-53 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA DEZOITO, 163, -, JARDIM ALIANÇA II, RESENDE, RJ, Cep: 27525-850 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 21 , LT. 3, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL015 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3706 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 64,547.64 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:DANIELA CRISTINA DE CARVALHO NOVAES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:076.226.317-28 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 15, 115, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 17, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL016	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL016 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3706 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 54,222.18 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ADRIEL JUNIOR CARVALHO PEREIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:108.659.167-48 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA GOIÁS, 249, -, RETIRO, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27274-070 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL017 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3706 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 50,962.44 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:CREUSA PEREIRA MARTINS MOTHE MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:703.329.757-20 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA RIO DE JANEIRO, 11, -, SÃO JOSÉ, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 12 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL018 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2030 PRAZO VENCIMENTO:3648 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 56,205.06 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MACIEL NOGUEIRA DA SILVA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:041.730.987-23 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA MIL E CINQUENTA E OITO, 119, -, VOLTA GRANDE, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27211-640 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 23, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL019	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL019 DATA CONTRATO:26/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3693 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 72,923.08 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:GABRIELLE LILIS DO CARMO MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:152.860.937-95 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA JOSÉ ALVES PEREIRA, 111, -, VILA MURY, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27281-680 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 15, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL020	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL020 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/12/2030 PRAZO VENCIMENTO:3638 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 79,055.22 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:FELIPE FERREIRA ARANTES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:218.690.628-76 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA JORGE DA FONSECA RAMOS, 55, -, FLORIANO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27365-070 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 22 , LT. 16, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL021	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL021 DATA CONTRATO:20/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/01/2031 PRAZO VENCIMENTO:3668 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 118,026.72 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ROSENI SILVA LOPES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:106.402.267-79 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA MARIA BELIZÁRIO DE SANTANA, 382, -, FAZENDA DA BARRA 2, RESENDE, RJ, Cep: 27537-210 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 1, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL022	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL022 DATA CONTRATO:09/01/2023 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/03/2033 PRAZO VENCIMENTO:3708 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 77,670.76 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MICHEL PEREIRA DE ALCANTARA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:141.741.967-96 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA DA COSTA, 51, -, MARIA EUGÊNIA, ARAGUARI, MG, Cep: 38441-121 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 4 , LT. 15, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL023	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL023 DATA CONTRATO:15/11/2023 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/11/2033 PRAZO VENCIMENTO:3653 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 114,566.17 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARCELO VIEIRA DA SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:261.430.288-00 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV AV. DOM PEDRO II, 1899, -, JARDIM REAL, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL024	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL024 DATA CONTRATO:17/06/2024 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/08/2034 PRAZO VENCIMENTO:3701 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 107,549.40 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ERIKA LOUZADA MOREIRA BASTOS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:072.655.057-43 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA PAULO MAGALHÃES, 63, -, JARDIM AMÁLIA , VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27251-254 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 9 , LT. 23, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL025	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL025 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/01/2030 PRAZO VENCIMENTO:3675 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 47,661.39 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ALAN VALIM GOMES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:133.250.257-14 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA CAPITÃO JOÃO FERREIRA, 360, -, CENTRO, ITATIAIA, RJ, Cep: 27580-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL026 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3706 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:SEBASTIAO RAIMUNDO DE SOUZA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:498.398.537-91 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA PRIMO GRANATO, 187, -, JARDIM AMÁLIA , VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27251-212 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL027 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3706 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:SEBASTIAO RAIMUNDO DE SOUZA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:498.398.537-91 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA PRIMO GRANATO, 187, -, JARDIM AMÁLIA , VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27251-212 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 13, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL028 DATA CONTRATO:15/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3643 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 45,618.95 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:RAFAEL DA CRUZ PERADELES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:096.362.797-05 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA JOSÉ PEREIRA DOS REIS, 39, -, BOA VISTA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27336-330 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 19, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL029 DATA CONTRATO:15/05/2024 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/06/2026 PRAZO VENCIMENTO:751 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 22,181.67 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:LUIZ ANTONIO SOARES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:679.113.317-15 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA B, 1078, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 21, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL030	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL030 DATA CONTRATO:15/05/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3553 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 76,807.90 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:VERA DÁLIA LEITE DE MATOS DE ALMEIDA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:086.777.757-57 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA DAS MARGARIDAS, 188, -, COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27353-050 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 18 , LT. 8, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL031	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL031 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/01/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3680 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 48,111.96 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 056.026.917-07 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA EXISTENTE, S/N, -, BULHÕES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 26, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL032 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/01/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3680 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 59,580.85 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 056.026.917-07 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA EXISTENTE, S/N, -, BULHÕES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 18, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL033 DATA CONTRATO: 22/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/12/2029 PRAZO VENCIMENTO: 3641 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 58,728.35 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: ANTONIO FERNANDES DA SILVA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 654.748.057-72 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA, 188, -, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27323-770 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 31, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL034 DATA CONTRATO: 08/01/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/10/2028 PRAZO VENCIMENTO: 3198 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 25,227.71 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: EDMILSON NEVES DE CARVALHO MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 052.224.427-05 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA DAS ACÁCIAS, 60, -, CIDADE ALEGRIA, RESENDE, RJ, Cep: 27525-160 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 22, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL035 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3711 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 56,393.59 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: GUSTAVO DE SOUZA SAMPAIO MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 152.776.818-09 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA VEREADOR FERNANDO MARIÓ NETO, 157, -, JARDIM AMÁLIA , VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27251-197 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL036	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL036 DATA CONTRATO: 17/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/12/2029 PRAZO VENCIMENTO: 3646 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 46,982.38 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: SEBASTIAO PINTO MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 469.535.747-04 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA SÃO FRANCISCO, 1, -, BAIRRO DE FÁTIMA, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 24, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL037	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL037 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3711 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:SEBASTIÃO ADIVINO LOURENÇO DOS SANTOS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:097.447.837-70 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 8, 3, -, BULHÕES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 9 , LT. 17, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL038	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL038 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/04/2030 PRAZO VENCIMENTO:3770 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 49,355.07 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:HUALAS ANDRADE SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:053.454.577-78 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA PROJETADA, 352, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 22, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL039	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL039 DATA CONTRATO:14/01/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:4045 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ROMARIO JULIO DE LIMA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:133.110.827-61 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA ELIZIÁRIO MARQUES, 284, -, CAMPO BELO, RESENDE, RJ, Cep: 27537-264 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL040	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL040 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3711 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:087.566.057-65 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA ALECRIM, 21, -, 9 DE ABRIL, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27335-330 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 4 , LT. 13, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL041	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL041 DATA CONTRATO:14/03/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3620 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 50,762.50 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARIA JOSÉ BATISTA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:657.864.407-53 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA UM, 59, -, CENTRO, QUATIS, RJ, Cep: 27370-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL042	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL042 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3711 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 49,846.36 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:PRISCILA ARAUJO SOARES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:105.120.027-03 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV CEARÁ, 99, -, BAIRRO DE FÁTIMA, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 4 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL043	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL043 DATA CONTRATO:15/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3710 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 63,709.40 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ANDERSON BORGES THIERS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:086.639.057-00 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA PROFESSOR JOSÉ ALENCAR, 308, -, GOIABAL, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27340-150 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL044	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL044 DATA CONTRATO:14/02/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3649 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,225.59 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:GILSON DA CONCEIÇÃO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:099.312.097-04 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA QUINZE, 46, -, ANO BOM, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27323-470 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11, LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL045	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL045 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3705 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 80,981.70 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:VIVIANE DINIZ MARTINS RODRIGUES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:158.485.087-63 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA C (LOT REC LAGOA), 77, -, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27365-250 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 14 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL046	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL046 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2030 PRAZO VENCIMENTO:3648 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 61,699.75 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:PAULO HENRIQUE DA SILVA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:128.882.637-00 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:R AMAZONAS, 1322, -, JARDIM ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 20, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL047	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL047 DATA CONTRATO:20/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/01/2031 PRAZO VENCIMENTO:3673 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 64,012.44 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARCELO HENRIQUE DE MORAES MATTOS MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:007.373.027-04 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:R (RUA) VENETO, 155, -, JARDIM DAS ROSAS, ITATIAIA, RJ, Cep: 27580-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 10, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL048	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL048 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3705 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 62,340.80 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARCOS LEITE DOS SANTOS MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:078.418.437-20 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA INÁCIO RAMOS DA SILVA, 118, -, JARDIM BELVEDERE, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27258-230 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 15, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL049	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL049	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep:
	DATA CONTRATO:19/12/2020	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	01310-924
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar,
	DATA VENCIMENTO:10/02/2031	DEVEDOR:CLEYTON DE MEDEIROS DA SILVA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:129.787.867-10	Pinheiros, Cep: 05425-020
	PRAZO VENCIMENTO:3705	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA DAS GRAÚNAS, 143, -, JARDIM PRIMAVERA II, RESENDE, RJ, Cep: 27525-478
LVCP46E PORTOREAL050	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 67,486.28	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 21 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	REAL, RJ, Cep: 27570-000
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
				1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
				PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL051	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL050	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep:
	DATA CONTRATO:20/12/2020	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	01310-924
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar,
	DATA VENCIMENTO:10/02/2031	DEVEDOR:FERNANDA SANTOS DA SILVA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:092.839.017-97	Pinheiros, Cep: 05425-020
	PRAZO VENCIMENTO:3704	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA OURO PRETO, S/N, -, VILLAGE, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
LVCP46E PORTOREAL052	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 64,789.96	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 8, FREITAS SOARES, PORTO
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	REAL, RJ, Cep: 27570-000
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
				1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
				PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL051	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL051	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep:
	DATA CONTRATO:07/01/2021	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	01310-924
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar,
	DATA VENCIMENTO:10/01/2031	DEVEDOR:MARCELO DOS SANTOS VAZ	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:093.815.739-64	Pinheiros, Cep: 05425-020
	PRAZO VENCIMENTO:3655	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO DEVEDOR:R DAS FLORES, 410, -, NOVO HORIZONTE, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
LVCP46E PORTOREAL052	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 64,606.77	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 21 , LT. 8, FREITAS SOARES, PORTO
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	REAL, RJ, Cep: 27570-000
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
				1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
				PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL052	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL052	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep:
	DATA CONTRATO:20/01/2021	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	01310-924
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar,
	DATA VENCIMENTO:10/03/2031	DEVEDOR:MARCO ANTONIO DOS SANTOS FREITAS	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:899.742.557-91	Pinheiros, Cep: 05425-020
	PRAZO VENCIMENTO:3701	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA E, 45, -, SANTA MARIA II, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27351-240
LVCP46E PORTOREAL053	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 64,727.40	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 17 , LT. 5, FREITAS SOARES, PORTO
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	REAL, RJ, Cep: 27570-000
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
				1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
				PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL053	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL053	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep:
	DATA CONTRATO:20/02/2021	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	01310-924
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar,
	DATA VENCIMENTO:10/04/2031	DEVEDOR:ELIZEU DA SILVA CUNHA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:000.222.677-43	Pinheiros, Cep: 05425-020
	PRAZO VENCIMENTO:3701	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA TRES, 139, -, RECANTO DO SOL, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27333-390
LVCP46E PORTOREAL054	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 65,033.57	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 14, FREITAS SOARES, PORTO
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	REAL, RJ, Cep: 27570-000
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
				1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
				PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL054	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL054	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep:
	DATA CONTRATO:25/01/2022	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	01310-924
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar,
	DATA VENCIMENTO:10/02/2030	DEVEDOR:GEOVANA VALIM	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:377.421.438-79	Pinheiros, Cep: 05425-020
	PRAZO VENCIMENTO:2938	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA L, 90, -, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27365-320
LVCP46E PORTOREAL054	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 88,447.50	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 22, FREITAS SOARES, PORTO
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	REAL, RJ, Cep: 27570-000
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
				1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
				PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL055	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL055 DATA CONTRATO: 21/09/2022 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/09/2032 PRAZO VENCIMENTO: 3642 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 69,427.68 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: CARLOS ALBERTO PEREIRA GUIMARÃES MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 032.853.197-98 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA ILIDIO PINTO, 80, -, SÃO CRISTÓVÃO, QUEIMADOS, RJ, Cep: 26323-330 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 2 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL056 DATA CONTRATO: 01/02/2023 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/02/2033 PRAZO VENCIMENTO: 3662 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 62,030.13 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: NARAYANE CUNHA DE OLIVEIRA DA ROCHA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 135.219.817-70 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, 25, -, PITEIRAS, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27331-160 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 2 , LT. 10, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL057 DATA CONTRATO: 24/08/2023 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/10/2033 PRAZO VENCIMENTO: 3700 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 89,420.20 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: AMANDA CRISTINA BATISTA ATHANAZIO MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 140.803.517-04 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: AVENIDA FRANCISCO ANTÔNIO FRANCISCO, 717, -, AÇUDE, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27276-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 1 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL058 DATA CONTRATO: 29/09/2023 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/10/2025 PRAZO VENCIMENTO: 742 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 2,733.57 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: LOANA CAROLINA DIAS COSTA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 331.781.738-03 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA DA PENHA, 1480, -, CENTRO , SOROCABA, SP, Cep: 18010-004 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 1, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL059 DATA CONTRATO: 15/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3710 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 48,347.15 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: RAMAIANA LOBO DO PRADO DE CARVALHO MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 130.807.427-10 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA DOUTOR MARCH, 329, -, BARRETO, NITERÓI, RJ, Cep: 24110-651 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 4 , LT. 17, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL060	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL060 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/12/2029 PRAZO VENCIMENTO: 3649 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 64,002.36 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: FRANKNER CARRIJO DA COSTA SILVA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 109.227.877-00 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: AVENIDA ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO, 1010, -, CENTRO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27310-020 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 9 , LT. 25, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL061	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL061 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3649 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 44,314.13 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JOSUÉ REIS DE OLIVEIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:877.050.797-04 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA UBALDINO GRACIANE, 509, -, VILA ROMANA, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL062 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3649 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 55,799.42 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JOSUÉ REIS DE OLIVEIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:877.050.797-04 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA UBALDINO GRACIANE, 509, -, VILA ROMANA, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 40, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL063 DATA CONTRATO:16/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3647 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 46,982.38 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:LUARA TOLEDO DA SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:146.795.467-51 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA ENGENHEIRO EITEL CÉSAR FERNANDES, 61, -, NOVO SURUBI, RESENDE, RJ, Cep: 27512-118 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 9 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL064 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3649 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 46,967.08 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:RUFINO DA COSTA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:000.146.197-41 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV A, 295, -, BAIRRO DE FÁTIMA, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 21, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL065 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3711 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ROMARIO JULIO DE LIMA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:133.110.827-61 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA ELIZIÁRIO MARQUES, 284, -, CAMPO BELO, RESENDE, RJ, Cep: 27537-264 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL066	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL066 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3711 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:OTAVIO CONCEICAO BAHIA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:161.795.227-31 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV B, 1076, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL067	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL067 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3649 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 45,618.95 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ALEXANDRE ALVES CLAUDINO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:053.670.277-25 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA OURO PRETO, 90, -, VLG, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 27, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL068 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3711 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 52,257.81 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:EGUINALDO SEBASTIAO DE ALMEIDA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:087.973.637-23 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 30, 149, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11, LT. 27, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL069	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL069 DATA CONTRATO:29/02/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3577 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 46,184.30 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARCELO DE CARVALHO TEIXEIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:125.910.457-55 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 9, 18, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 20, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL070	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL070 DATA CONTRATO:25/05/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:05/05/2030 PRAZO VENCIMENTO:3632 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 49,742.30 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ANA LUCIA MEDEIROS SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:165.380.377-04 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:05/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA H, 85, -, COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27353-420 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 4 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:05/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL071	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL071 DATA CONTRATO:20/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3704 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 80,981.70 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JULIANA RENATA LA PORTE CARDOSO TEIXEIRA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:379.019.368-27 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:ALAMEDA DIAMANTE, 740, -, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA, SP, Cep: 06540-175 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 14 , LT. 10, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL072	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL072 DATA CONTRATO:17/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3708 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.53 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JOSYSLENE ROCHA DA SILVA NUNES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:122.399.787-16 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:EST SÃO LOURENÇO, 334, -, SANTA RITA DO ZARUR, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27288-270 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11, LT. 16, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL073	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL073	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:12/07/2023	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:LAUDICEIA JOSÉ AUGUSTO	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:041.774.917-13	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA GERALDO MACHADO DA CUNHA, 73, -, AERO CLUBE, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27283-121
	DATA VENCIMENTO:10/01/2031	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 5, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:2739	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
VALOR DE EMISSÃO:R\$: 73,072.04		% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL074	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL074	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:25/04/2024	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:JOAO EDSON FELICIO DOS SANTOS	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:084.574.887-40	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA SANTA LUZIA, 84, -, VILA NOVA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27321-070
	DATA VENCIMENTO:10/06/2034	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 5, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3698	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
VALOR DE EMISSÃO:R\$: 102,028.35		% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL075	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL075	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:01/05/2024	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:106.165.897-00	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 28, 5, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:10/07/2034	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 3, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3722	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
VALOR DE EMISSÃO:R\$: 108,453.55		% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL076	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL076	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:06/05/2024	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:LUCAS VITOR SILVA FONSECA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:131.479.167-23	ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA CRISTIANO DOS REIS MEIRELES FILHO, 550, -, VISTA ALEGRE, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27320-010
	DATA VENCIMENTO:10/05/2034	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 20, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3656	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
VALOR DE EMISSÃO:R\$: 93,941.79		% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL077	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL077	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:16/06/2021	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:JOSÉ ANTONIO DA SILVA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:856.059.217-20	ENDEREÇO DEVEDOR:R (RUA) TRINTA E OITO, 106, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:10/06/2031	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 26, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3646	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
VALOR DE EMISSÃO:R\$: 72,579.18		% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL078	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL078	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:15/12/2019	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:JOSE ANTONIO PORTO BARBOSA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:069.648.417-09	ENDEREÇO DEVEDOR:VILA ARNALDO GIL, 75, -, ARROZAL, VARGEM ALEGRE (BARRA DO PIRAI), RJ, Cep: 27155-000
	DATA VENCIMENTO:10/12/2029	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 17, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3648	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
VALOR DE EMISSÃO:R\$: 39,845.28		% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL079	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL079 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3649 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 58,728.35 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:RUDA VALERIO DOS REIS PEREIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:032.827.747-96 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:R 01 LOTE 05, 549, -, NOVO HORIZONTE, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 25, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL080 DATA CONTRATO:15/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/10/2029 PRAZO VENCIMENTO:3587 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 47,743.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:NELSON ROBERTO DE MORAIS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:778.600.046-15 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA NOVA RESENDE, 300, -, CAMPOS ELISEOS, RESENDE, RJ, Cep: 27542-130 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 18, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL081 DATA CONTRATO:15/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3710 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:DANIEL DOS SANTOS ALMEIDA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:144.853.917-01 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUAA SÃO FRANCISCO, 1257, -, BAIRRO DE FÁTIMA, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 9 , LT. 18, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL082 DATA CONTRATO:15/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3710 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:GERALDO CRISTINO ANASTACIO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:843.818.847-87 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUAA JOÃO BARIZON, 158, -, PITEIRAS, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27331-410 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 14, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL083 DATA CONTRATO:16/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/04/2030 PRAZO VENCIMENTO:3768 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 62,112.56 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:LEANDRO ARCHANJO VENANCIO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:055.259.847-09 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUAA RUA 539, 892, -, ATERRADO, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27125-500 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 1, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL084 DATA CONTRATO:15/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3710 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 62,555.17 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:GETULIO JOSIAS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:029.000.287-79 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA TENENTE-CORONEL ADALBERTO MENDES, 995, -, VILA JULIETA, RESENDE, RJ, Cep: 27521-130 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 1, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL085	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL085	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 14/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: ANDREIA ALVES CERQUEIRA BEVILAQUA	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: AVENIDA RITA MARIA FERREIRA DA ROCHA, 443, -, CAMPOS ELISIOS, RESENDE, RJ, Cep: 27510-060
	DATA VENCIMENTO: 10/02/2030	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 084.619.387-63	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 2 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3711	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 50,361.03	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL086	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL086	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 15/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: HAILA CANDIDO DOS REIS	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA 13, 125, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO: 10/02/2030	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 161.663.677-75	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 12 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3710	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 55,481.23	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL087	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL087	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 19/12/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: JOSÉ CARLOS JUNIOR	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA JOÃO KLOTZ, 23, -, ROBERTO SILVEIRA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27310-430
	DATA VENCIMENTO: 10/02/2031	MATRÍCULA: 4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 099.409.907-07	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 29, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3705	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 75,076.48	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL088	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL088	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 19/12/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: DANIEL NASCIMENTO BRASIL	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA DOMINGOS JOSÉ DANTAS, 453, -, BOA SORTE, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27330-400
	DATA VENCIMENTO: 10/02/2031	MATRÍCULA: 4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 099.847.357-02	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 20 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3705	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 80,981.70	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL089	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL089	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 19/12/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: DIOGO BARCELLOS MORAES	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA NICOLAU DE LUCCA, 448, -, MIRANTE DAS AGULHAS, RESENDE, RJ, Cep: 27524-515
	DATA VENCIMENTO: 10/12/2030	MATRÍCULA: 4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 079.579.527-04	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 14, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3643	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 60,790.99	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL090	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL090	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 29/12/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: LUIZ FERNANDO DE SOUZA	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: AVENIDA CRISTIANO DOS REIS MEIRELES FILHO, 650, -, VISTA ALEGRE, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27320-010
	DATA VENCIMENTO: 10/02/2031	MATRÍCULA: 4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 111.364.927-55	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3695	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 87,973.73	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL091	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL091 DATA CONTRATO:01/02/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/04/2031 PRAZO VENCIMENTO:3720 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 65,033.57 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:TUANNI MELISSA DA SILVA DOLACIR MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:128.876.867-20 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUAA PARAÍSO DAS GARÇAS, 216, -, VALE VERDE, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27279-740 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 22, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL092 DATA CONTRATO:15/02/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3652 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 58,990.25 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ANA CLÁUDIA CABRAL DOS SANTOS MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:116.528.847-85 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUAA CINCO, 28, -, SURUBI, RESENDE, RJ, Cep: 27512-050 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 18 , LT. 3, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL093 DATA CONTRATO:04/07/2022 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/07/2031 PRAZO VENCIMENTO:3293 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 106,450.94 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:REGINALDO MAURI DA ROCHA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:023.873.916-32 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUAA 31, 23, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 1, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL094 DATA CONTRATO:15/05/2023 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/05/2032 PRAZO VENCIMENTO:3283 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 56,230.55 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ROSANA APARECIDA DOS SANTOS BENVINDO MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:026.762.967-28 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUAA 33, 25, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 21, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL095 DATA CONTRATO:07/07/2023 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/01/2031 PRAZO VENCIMENTO:2744 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 73,072.04 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:GISELE DA CRUZ MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:071.657.057-24 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 1000, -, BARRINHA, QUATIS, RJ, Cep: 27410-260 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 14, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL096	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL096 DATA CONTRATO:29/11/2023 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/05/2031 PRAZO VENCIMENTO:2719 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 71,838.60 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ANA CAROLINA DE ALMEIDA RODRIGUES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:126.183.847-50 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUAA ARI PARREIRAS, 237, -, ANO BOM, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27323-150 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 17, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL097	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL097 DATA CONTRATO: 15/05/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/05/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3647 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 49,742.20 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: ADESSIO SPIBIDA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 919.531.110-68 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: R PROFESSORA DONA BETINA, 578, -, ETTORE, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL098 DATA CONTRATO: 14/05/2024 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/05/2034 PRAZO VENCIMENTO: 3648 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 107,614.64 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: JOSE RENATO DOS SANTOS MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 954.138.717-91 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA 28, 7, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 2 , LT. 16, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL099 DATA CONTRATO: 29/08/2024 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/08/2033 PRAZO VENCIMENTO: 3268 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 87,866.44 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: CLEILA FÁTIMA DE SOUSA REIS LEITE MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 927.398.067-87 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA SANDRO BEZERRA DA SILVA, 50, -, PARQUE RESIDENCIAL FLAMBOYANT , SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP, Cep: 12227-778 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 1 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL100 DATA CONTRATO: 11/03/2025 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/12/2035 PRAZO VENCIMENTO: 3926 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 123,731.98 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 171.925.157-60 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA VINTE, 86, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 18, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL101 DATA CONTRATO: 19/12/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/12/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3643 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 60,790.99 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: DIOGO BARCELLOS MORAES MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 079.579.527-04 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA NICOLAU DE LUCCA, 448, -, MIRANTE DAS AGULHAS, RESENDE, RJ, Cep: 27524-515 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 16, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL102	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL102 DATA CONTRATO: 19/12/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 10/02/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3705 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 64,789.96 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: EDSON CARMELO DE SOUZA MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 102.167.348-00 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA ONZE DE JUNHO, 541, -, CENTRO, ANGRA DOS REIS, RJ, Cep: 23900-170 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL103	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL103 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3705 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 78,498.88 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ADELINE LOPES DA CRUZ TEIXEIRA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:157.845.487-51 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUASÃO PEDRO, 144, -, NITERÓI, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27283-790 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 22 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL104 DATA CONTRATO:23/11/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/01/2031 PRAZO VENCIMENTO:3335 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 73,052.84 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JONATAS RODRIGUES DOS SANTOS MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:408.849.598-56 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUARUA M, 90, -, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27365-330 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 19, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL105 DATA CONTRATO:09/08/2024 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/08/2034 PRAZO VENCIMENTO:3653 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 108,641.57 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:GEOVANE RESENDE DOS SANTOS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:087.864.447-43 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUAA 41, 5, -, JARDIM PORTO REAL, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 9 , LT. 5, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL106	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL106 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3654 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 62,112.39 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:EUNICE DULCE FERREIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:026.697.197-08 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUALISSES GUIMARÃES, 603, -, JARDIM BEIRA RIO, RESENDE, RJ, Cep: 27525-720 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 15, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL107 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3654 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 54,243.09 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JULIANO PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:151.500.747-21 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA JOSÉ JORGE DOS REIS MEIRELES FILHO, 764, -, VISTA ALEGRE, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27320-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 3, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL108 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3654 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 46,979.83 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:WAGNO FLAVIO DA SILVA OLIVEIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:114.199.277-95 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUAH, 76, -, EUCALIPTAL, RESENDE, RJ, Cep: 27516-080 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 23, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL109	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL109	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 15/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: JHOSEPH FERREIRA IAVECCHIA VILLARDO	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 335.626.628-40	ENDEREÇO DEVEDOR: ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 375, -, DEL CASTILHO, RIO DE JANEIRO, RJ, Cep: 21051-071
	DATA VENCIMENTO: 15/01/2030	MATRÍCULA: 4098	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 12 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3684	FRACIONAMENTO: NÃO	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
LVCP46E PORTOREAL110	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 49,635.52	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL110	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 13/02/2025	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: JHOSEPH FERREIRA IAVECCHIA VILLARDO	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 335.626.628-40	ENDEREÇO DEVEDOR: ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 375, -, DEL CASTILHO, RIO DE JANEIRO, RJ, Cep: 21051-071
LVCP46E PORTOREAL111	DATA VENCIMENTO: 15/01/2030	MATRÍCULA: 4098	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 12 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 1797	FRACIONAMENTO: NÃO	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 49,635.52	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL111	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
LVCP46E PORTOREAL112	DATA CONTRATO: 14/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: FABIANA FRAGA DA SILVA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 055.495.037-51	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA 41, 19, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO: 15/12/2029	MATRÍCULA: 4098	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 12 , LT. 3, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3654	FRACIONAMENTO: NÃO	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 23,712.92	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
LVCP46E PORTOREAL112	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL112	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 19/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: WANGLER DE SOUZA VIANA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 057.027.367-61	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA JOAQUIM COSTA SALGUEIRO, 97, -, CENTRO, QUATIS, RJ, Cep: 27420-320
	DATA VENCIMENTO: 15/12/2029	MATRÍCULA: 4098	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 20, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
LVCP46E PORTOREAL113	PRAZO VENCIMENTO: 3649	FRACIONAMENTO: NÃO	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 58,728.35	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL113	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 14/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
LVCP46E PORTOREAL114	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 132.675.937-00	ENDEREÇO DEVEDOR: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY (ÍMPAR), 1775, -, ANO BOM, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27323-641
	DATA VENCIMENTO: 15/12/2029	MATRÍCULA: 4098	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 2 , LT. 5, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3654	FRACIONAMENTO: NÃO	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 46,982.38	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL114	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL114	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 14/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: ANTONIO DAMASCENO DE OLIVEIRA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 007.471.017-60	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA 31, 8, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO: 15/12/2029	MATRÍCULA: 4098	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 34, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3654	FRACIONAMENTO: NÃO	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
LVCP46E PORTOREAL114	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 58,689.59	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL114	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 14/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: ANTONIO DAMASCENO DE OLIVEIRA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 007.471.017-60	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA 31, 8, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
LVCP46E PORTOREAL114	DATA VENCIMENTO: 15/12/2029	MATRÍCULA: 4098	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 34, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3654	FRACIONAMENTO: NÃO	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 58,689.59	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL114	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
LVCP46E PORTOREAL114	DATA CONTRATO: 14/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: ANTONIO DAMASCENO DE OLIVEIRA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 007.471.017-60	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA 31, 8, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO: 15/12/2029	MATRÍCULA: 4098	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 34, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3654	FRACIONAMENTO: NÃO	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 58,689.59	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
LVCP46E PORTOREAL114	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL114	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 14/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: ANTONIO DAMASCENO DE OLIVEIRA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 007.471.017-60	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA 31, 8, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO: 15/12/2029	MATRÍCULA: 4098	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 34, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
LVCP46E PORTOREAL114	PRAZO VENCIMENTO: 3654	FRACIONAMENTO: NÃO	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 58,689.59	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL114	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 14/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
LVCP46E PORTOREAL114	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: ANTONIO DAMASCENO DE OLIVEIRA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 007.471.017-60	ENDEREÇO DEVEDOR: RUA 31, 8, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO: 15/12/2029	MATRÍCULA: 4098	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 34, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3654	FRACIONAMENTO: NÃO	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 58,689.59	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL115	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL115 DATA CONTRATO:16/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3714 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 55,460.04 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ALEXANDRE SERFIOT DO PRADO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:114.472.537-28 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 14, 1102, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 30, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL116 DATA CONTRATO:01/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/03/2030 PRAZO VENCIMENTO:3757 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 51,645.79 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:RICARDO RODRIGUES BARUEL MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:225.117.448-64 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV C, 1171, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 9 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL117 DATA CONTRATO:15/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/01/2030 PRAZO VENCIMENTO:3684 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 47,661.39 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JULIANA PINTO DE AQUINO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:074.931.297-11 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 9, 18, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL118 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/01/2030 PRAZO VENCIMENTO:3685 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 47,661.39 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:VICTOR FERRAZ RAMOS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:142.310.147-28 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA DESEMBARGADOR ACÁCIO ARAGÃO, 183, -, JARDIM POLASTRI, QUATIS, RJ, Cep: 27420-040 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 2 , LT. 14, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL119 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/01/2030 PRAZO VENCIMENTO:3685 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 47,661.39 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JOSUEL DA SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:872.414.981-00 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA GEORGETH BARBOSA LEITE, 230, -, JARDIM INDEPENDÊNCIA, QUATIS, RJ, Cep: 27430-230 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 20, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL120	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL120 DATA CONTRATO:15/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3653 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 33,340.02 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JOSÉ LUIZ DA SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:694.689.077-91 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:SERVIDAO ESCADA DA COLINA, 36, -, ÁGUA LIMPA, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27251-450 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 2 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL121	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL121 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 66,666.11 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:GLAUCIO DA SILVA BARBOSA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:090.569.857-60 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUa OURO PRETO, 155, -, VILAGE 2, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 25, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL122 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:RAQUIDES LAURINDO DA SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:007.638.837-94 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUa MANOEL JOSÉ DA SILVA, 1410, -, VILA ELMIRA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27332-011 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL123 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:RAQUIDES LAURINDO DA SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:007.638.837-94 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUa MANOEL JOSÉ DA SILVA, 1410, -, VILA ELMIRA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27332-011 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 5, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL124	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL124 DATA CONTRATO:15/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3715 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:RODRIGO DE OLIVEIRA IZOLDI MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:324.020.068-62 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUa PARANÁ, 346, -, MORADA DO CONTORNO, RESENDE, RJ, Cep: 27525-664 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 19, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL125 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARCIO CRISTIANO DA SILVA SANTOS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:077.884.257-61 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUa VINTE, 35, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL126 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:PAULO RODRIGUES JUNIOR MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:117.755.507-70 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO, 478, -, JARDIM BOA VISTA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27350-370 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL127	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL127 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/12/2028 PRAZO VENCIMENTO: 3289 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 29,502.87 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: JOÃO VICTOR DOS SANTOS UCZAI MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 161.309.377-25 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: TRAVESSA UM, S/N, -, BULHÕES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 10, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL128 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3716 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 36,148.65 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: GUAIANIGUARA DA COSTA FERREIRA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 123.240.617-16 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA ESPERANTO, 67, -, SANTA MARIA II, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27351-210 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 10, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL129 DATA CONTRATO: 15/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3715 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 48,347.15 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: MARIANA CARLA FIGUEIREDO DE ARAUJO MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 189.054.417-50 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA CASTRO ALVES, 114, -, SÃO LUIZ, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27343-110 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 16, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL130 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3716 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 74,917.54 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 613.300.947-00 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA 4, 64, -, IMPERIAL CENTER, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 34, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL131 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3716 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 60,434.41 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: PAULO AFONSO DA SILVA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 829.198.607-04 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: ALAMEDA JOÃO MIRANDA TORRES, 2145, -, VERBO DIVINO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27345-430 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 16, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL132	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL132 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO: 3654 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 58,316.90 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: ALEXANDRE JUNIOR RIBEIRO MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 046.384.557-94 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA SETENTA E CINCO, 137, -, RÚSTICO, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27262-490 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 1, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL133	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL133	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 14/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: PATRICIA HELENA SEBASTIÃO E SILVA	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: CON SHALON, 23, -, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI,
	DATA VENCIMENTO: 15/02/2030	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 074.308.197-88	PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3716	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 12 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
LVCP46E PORTOREAL134	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 50,790.86	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
			PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
				ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
				ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
LVCP46E PORTOREAL135	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL134	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 14/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: ISTEFANIO DE OLIVEIRA EMERICK	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: AVENIDA ALBO CHIESSE, 630, -, CENTRO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27330-660
	DATA VENCIMENTO: 15/02/2030	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 099.627.577-03	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 1 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3716	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 48,883.76	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL135	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL135	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 14/12/2019	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: RENATO JORGE DA SILVA RAMALDES	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: AVENIDA ALBO CHIESSE, 630, -, CENTRO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27330-660
	DATA VENCIMENTO: 15/02/2030	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 012.270.037-65	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3716	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 48,347.15	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL136	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL136	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 18/05/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: DANDARA DE OLIVEIRA SILVA	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: AVENIDA ALBO CHIESSE, 630, -, CENTRO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27330-660
	DATA VENCIMENTO: 15/05/2030	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 131.032.717-35	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 9 , LT. 26, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3649	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 50,971.50	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL137	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL137	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 23/06/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MOREIRA	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: AVENIDA ALBO CHIESSE, 630, -, CENTRO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27330-660
	DATA VENCIMENTO: 15/06/2030	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 156.700.227-77	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 9 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3644	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 62,747.60	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL138	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL138	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 22/09/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: MARCIO DE OLIVEIRA	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: AVENIDA ALBO CHIESSE, 630, -, CENTRO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27330-660
	DATA VENCIMENTO: 15/02/2030	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 000.145.117-03	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 33, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3433	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 62,255.69	% DA FRAÇÃO: 100%	JUROS DO CONTRATO: 7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL139	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL139	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:837.605.127-04 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA MAJOR ANTÔNIO CARVALHO, 140, -, JARDIM POLASTRI, QUATIS, RJ, Cep: 27420-100 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 14 , LT. 5, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL140	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:071.182.558-07 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:R (RUA) TRINTA E OITO, 106, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 14 , LT. 15, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL141	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:061.398.759-43 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA ARI FONTENELLE, 331, -, CENTRO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27330-670 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 25, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL142	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:092.974.267-27 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA QUINZE, 732, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL143	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:007.556.417-36 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA AMELIA FURTADO DO VALE, 235, -, VALE DO PARAÍBA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27325-660 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL144	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL144	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:147.130.147-88 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA, 1730, -, VILA ELMIRA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27332-011 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 18 , LT. 5, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL145	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL145 DATA CONTRATO:23/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3706 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 71,533.80 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:LUCIANO VALERAS DOS SANTOS MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:073.012.167-42 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA DEZOITO, 22, -, VILA SANTA CECILIA, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27260-370 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 20, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL146 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2030 PRAZO VENCIMENTO:3648 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 73,753.74 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:VALDERLANIO LEOCADIO FERNANDES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:004.068.526-85 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA L, 21, -, MARIANA TORRES, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27279-635 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 29, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL147 DATA CONTRATO:28/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2030 PRAZO VENCIMENTO:3639 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 52,112.22 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:CELSO FERNANDO LEMOS JUNIOR MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:123.059.127-30 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 15, 743, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 25, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL148 DATA CONTRATO:26/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3703 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 67,486.28 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:FABIO ANTONIO DE ALMEIDA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:041.777.837-65 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA UM, 233, -, SANTA RITA DE CÁSSIA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27322-390 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 20 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL149 DATA CONTRATO:07/02/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/04/2031 PRAZO VENCIMENTO:3719 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 65,033.57 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ADILSON JANUARIO PEREIRA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:092.025.197-81 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA I, 200, -, ÁGUA LIMPA, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27250-049 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 17 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL150	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL150 DATA CONTRATO:08/02/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3659 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 66,446.90 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARCELO BEZERRA MOREIRA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:019.335.017-31 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA MARCILIO DIAS, 265, -, JARDIM JALISCO, RESENDE, RJ, Cep: 27510-080 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 8, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL151	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL151 DATA CONTRATO:01/03/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/03/2031 PRAZO VENCIMENTO:3666 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 69,657.72 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:LUCIANA MAGALHÃES DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:099.474.087-52 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA MONSENHOR FÉLIX, 125, -, VAZ LOBO, RIO DE JANEIRO, RJ, Cep: 21361-131 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 20 , LT. 10, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL152 DATA CONTRATO:13/04/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/06/2026 PRAZO VENCIMENTO:1889 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 24,459.67 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:CLAUDIO DE PAULA SILVA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:026.828.287-01 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA NILTON MARIANO DE LIMA, 748, -, SÃO SEBASTIÃO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27335-290 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 1, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL153 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,346.95 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JÚNIOR MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:136.920.747-60 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA L, 215, -, TRÊS POÇOS, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27240-582 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL154	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL154 DATA CONTRATO:13/07/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/07/2031 PRAZO VENCIMENTO:3654 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 81,379.71 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:OSVALDO MATEUS BATISTA LINHARES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:096.550.867-63 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA NAIR ESTEVES, 95, -, MONTESE, RESENDE, RJ, Cep: 27541-050 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 20 , LT. 8, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL155 DATA CONTRATO:01/09/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/09/2031 PRAZO VENCIMENTO:3666 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 84,717.91 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:LOURIVAL DE SOUZA GUERRA JUNIOR MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:053.478.777-07 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA MIL E VINTE E SETE-A, 52, -, SANTO AGOSTINHO, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27211-250 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL156 DATA CONTRATO:17/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/01/2030 PRAZO VENCIMENTO:3682 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 47,663.89 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:WENDELL LEMOS DA SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:038.602.597-50 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA JOSE BRAZ, 37, -, JARDIM AMALIA, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27251-223 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 10, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL157	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL157	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:13/05/2022	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:ESTRADA ESTRADA FLORIANO - PORTO REAL, S/N, -, CENTRO, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/05/2031	DEVEDOR:PERFIMETAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:28.951.300/0001-75	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3289	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL158	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 64,284.63	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL158	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL158	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:14/12/2019	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA DOS JAÇANÃS, 159, -, JARDIM PRIMAVERA II, RESENDE, RJ, Cep: 27525-482
	DATA VENCIMENTO:15/08/2032	DEVEDOR:PEDRO LUIS SILVA NUNES	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:002.617.207-08	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:4628	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL159	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 71,962.29	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL159	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL159	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:01/12/2022	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA ESTEVAM DOMINGOS PEDERASSI, 756, -, ETTORE, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/12/2031	DEVEDOR:LUIZ OTAVIO DE FREITAS JUNIOR	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:143.931.897-28	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 16, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:3301	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL160	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 66,232.46	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL160	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL160	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:01/06/2023	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:R MILÃO, 143, -, COLINAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/06/2032	DEVEDOR:ATILA CHAVES MOREIRA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:116.226.227-31	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 21, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:3302	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL161	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 92,444.91	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL161	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL161	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:07/02/2021	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA ANTÔNIO ELÍAS ARBEX, 170, -, BOA VISTA III, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27336-450
	DATA VENCIMENTO:15/04/2031	DEVEDOR:ROSEMAR DA SILVA GUIMARÃES	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:072.190.227-86	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 22 , LT. 17, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:3719	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL162	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 119,521.14	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL162	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL162	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:07/07/2023	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA UM, 89, -, JARDIM POLASTRI, QUATIS, RJ, Cep: 27370-000
	DATA VENCIMENTO:15/09/2031	DEVEDOR:MAIKON LUIS PEREIRA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:066.976.026-94	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 12 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:2992	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL162	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 109,596.96	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	

LVCP46E PORTOREAL163	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL163 DATA CONTRATO: 15/08/2023 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/10/2033 PRAZO VENCIMENTO: 3714 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 89,420.20 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: VITOR SILVA ROCHA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 099.627.577-03 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: R RUA ROMA, 200, -, JARDIM DAS ROSAS, ITATIAIA, RJ, Cep: 27580-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 1 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL164 DATA CONTRATO: 24/08/2023 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/08/2031 PRAZO VENCIMENTO: 2913 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 81,836.61 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: LAFE DISTRIBUIDORA MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 046.447.367-59 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: AV. AV. DOM PEDRO II, 1934, -, JARDIM PORTO REAL, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 13, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL165 DATA CONTRATO: 01/10/2023 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/12/2025 PRAZO VENCIMENTO: 806 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 7,140.00 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: ITACIARA BEATRIZ DA SILVA MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 186.256.427-21 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA JOÃO GOMES DA SILVA, 214, -, SAUDADE, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27313-300 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 18 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL166 DATA CONTRATO: 01/12/2023 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2034 PRAZO VENCIMENTO: 3729 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 100,093.00 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: CLEINGTON LUIS DE OLIVEIRA DA SILVA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 131.479.167-23 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA MEIRE LÚCIA SANTOS LAURITO, 498, -, NOVA ALEGRIA, RESENDE, RJ, Cep: 27525-352 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 18, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL167 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO: 3654 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 54,274.71 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: JULIANA CARLA PEREIRA RODRIGUES MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 124.892.587-45 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA 30, 183, -, RECANTO FELIZ, BARRA DO PIRAI, RJ, Cep: 27163-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL168	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL168 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO: 3654 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 58,728.35 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: FERLAINE MARQUES DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 125.162.037-05 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: AVENIDA WALDOMIRO PERES GONÇALVES, 2001, -, PONTE ALTA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27333-001 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 42, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL169	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL169 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3654 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 46,982.38 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ANTONIO BERNARDO DOS REIS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:996.942.126-34 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDERECO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDERECO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDERECO DEVEDOR:RUa SANTA LUZIA, 160, -, VISTA ALEGRE, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27320-380 ENDERECO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL170 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3654 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 46,982.38 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARIA DE LOURDES MARTINS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:073.804.267-61 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDERECO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDERECO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDERECO DEVEDOR:AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY (ÍMPAR), 1231, -, ANO BOM, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27323-641 ENDERECO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 23, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL171 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3654 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 46,982.38 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ALESSANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:094.349.827-90 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDERECO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDERECO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDERECO DEVEDOR:RUa VINTE, 22, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDERECO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 20, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL172 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/11/2026 PRAZO VENCIMENTO:2528 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 9,547.58 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:VALDIR DA COSTA BANDEIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:070.822.107-60 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDERECO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDERECO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDERECO DEVEDOR:RUa DA ÁFRICA I, S/N, -, PENEDO, ITATIAIA, RJ, Cep: 27580-990 ENDERECO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 21, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL173 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 49,128.02 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:VALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:016.560.477-80 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDERECO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDERECO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDERECO DEVEDOR:RUa UBALDINO GRACIANE, 51, -, VILA ROMANA, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDERECO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 2 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL174 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:LUAN MIRANDA PINTO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:171.219.997-81 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDERECO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDERECO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDERECO DEVEDOR:RUa SÃO PEDRO, 510, -, VISTA ALEGRE, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27320-400 ENDERECO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 2 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL175	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL175	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:14/12/2019	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA SERGIPE - DE 971/972 AO FIM, 240, -, RETIRO SAO JOSE, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/02/2030	DEVEDOR:ANDERSON RODRIGUES ALVES	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:046.340.867-51	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3716	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL176	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL176	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL176	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:15/12/2019	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA RAIMUNDO LEITE, 126, -, ARROZAL, CRUZ DAS ALMAS, BA, Cep: 44380-000
	DATA VENCIMENTO:15/02/2030	DEVEDOR:EVERTON RIBEIRO PINTO	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:660.518.357-68	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3715	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL177	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL177	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL177	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:17/01/2020	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:R PROFESSORA DONA BETINA, 578, -, ETTORE, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/03/2030	DEVEDOR:ADESSIO SPIBIDA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:919.531.110-68	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 15, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3710	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL178	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 49,010.95	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL178	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL178	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:29/01/2020	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA OURO PRETO, 155, -, VILAGE 2, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/04/2030	DEVEDOR:GLAUCIO DA SILVA BARBOSA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:090.569.857-60	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 6 , LT. 5, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3729	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL179	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 49,692.70	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL179	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL179	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:14/12/2019	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA GONÇALVES LEDO, 40, -, LIBERDADE, RESENDE, RJ, Cep: 27521-250
	DATA VENCIMENTO:15/01/2030	DEVEDOR:MARCEL GONÇALVES DA SILVA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:083.054.997-82	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 21, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3685	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL180	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 47,665.10	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL180	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL180	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:14/12/2019	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA RUA M, 124, -, MORADA DA MONTANHA, RESENDE, RJ, Cep: 27525-624
	DATA VENCIMENTO:15/10/2027	DEVEDOR:MARCOS DA FONSECA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:294.703.378-75	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 6 , LT. 3, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:2862	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL180	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 24,575.75	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	

LVCP46E PORTOREAL181	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL181	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:17/12/2019	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA JOAQUIM MARIA SILVA, 395, -, JARDIM AMÉRICA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27343-430
	DATA VENCIMENTO:15/02/2030	DEVEDOR:WEMERSON SILVA DO NASCIMENTO	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:070.016.867-27	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 4 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3713	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL182	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 71,924.15	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL182	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL182	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:14/12/2019	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 15, 18, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/02/2030	DEVEDOR:RENATO JORGE DA SILVA RAMALDES	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:012.270.037-65	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 8, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3716	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL183	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL183	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL183	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:15/12/2019	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:R JOSÉ DO PATROCÍNIO, 150, -, ÁGUA LIMPA, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27250-420
	DATA VENCIMENTO:15/03/2030	DEVEDOR:MARCOS RODRIGUES GOMES	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:107.597.367-82	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 4 , LT. 19, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3743	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL184	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 49,029.40	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL184	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL184	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:18/09/2020	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:R OSMAR AMORIM, 325, -, VILA ODETE, ITATIAIA, RJ, Cep: 27580-000
	DATA VENCIMENTO:15/12/2029	DEVEDOR:JORDAN RODRIGUES	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:084.685.587-96	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 32, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3375	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL185	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 57,548.12	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL185	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL185	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:20/12/2020	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:AV AVENIDA A, 19, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:10/12/2030	DEVEDOR:PAULO SERGIO DOS SANTOS	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:029.214.447-47	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 14 , LT. 8, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3642	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL186	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 65,569.37	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL186	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL186	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:19/12/2020	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA MAJOR ANTÔNIO CARVALHO, 120, -, JARDIM POLASTRI, QUATIS, RJ, Cep: 27420-100
	DATA VENCIMENTO:15/12/2030	DEVEDOR:PRISCILA DA SILVA FRIAS	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:123.083.227-05	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 22 , LT. 13, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3648	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL186	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 61,716.90	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	

LVCP46E PORTOREAL187	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL187 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3710 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 79,017.90 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARCO ANTONIO DE CARVALHO CLETO MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:125.355.388-22 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA C., 215, -, TOYOTA II, RESENDE, RJ, Cep: 27525-524 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 26, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL188 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2030 PRAZO VENCIMENTO:3648 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 63,240.81 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:DANIEL DOS SANTO PAULO MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:156.180.337-55 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA VESPASIANO, 51, -, VOLDAC, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27283-520 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 5, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL189 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2030 PRAZO VENCIMENTO:3648 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 43,982.14 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:157.983.537-61 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:R DOUTOR LAURO MULLER BUENO, 37, -, BULHÕES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 18 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL190 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2030 PRAZO VENCIMENTO:3648 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 60,929.22 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:RAMON DOS SANTOS BRAGA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:151.635.357-90 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA MAJOR ANTÔNIO CARVALHO, 140, -, JARDIM POLASTRI, QUATIS, RJ, Cep: 27420-100 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 21, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL191 DATA CONTRATO:20/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3709 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 80,981.70 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:RANGEL DA SILVA NASCIMENTO MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:152.896.007-60 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV B, 876, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 14 , LT. 3, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL192	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL192 DATA CONTRATO:07/01/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/01/2031 PRAZO VENCIMENTO:3660 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 84,782.66 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:SABRINA JUNQUEIRA VILLA FORTE MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:103.042.487-03 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:ROD PRESIDENTE DUTRA KM 330, S/N, -, ENGENHEIRO PASSOS, RESENDE, RJ, Cep: 27555-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 28, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL193	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL193 DATA CONTRATO:02/02/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/04/2031 PRAZO VENCIMENTO:3724 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 82,153.39 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ALLAN CUNHA HINSCH MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:014.284.127-78 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA LEOPOLDINA, 172, -, SÃO CRISTÓVÃO, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27264-780 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 21 , LT. 10, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL194 DATA CONTRATO:13/07/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/07/2031 PRAZO VENCIMENTO:3654 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 93,388.14 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:OSVALDO MATEUS BATISTA LINHARES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:096.550.867-63 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA NAIR ESTEVES, 95, -, MONTESE, RESENDE, RJ, Cep: 27541-050 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 20 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL195 DATA CONTRATO:10/11/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/11/2031 PRAZO VENCIMENTO:3657 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 65,363.59 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:BRUNO DA SILVA ALVES NERES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:173.802.097-52 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:R QUARENTA E DOIS, 24, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 22, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL196 DATA CONTRATO:01/08/2022 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/08/2031 PRAZO VENCIMENTO:3301 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 68,909.10 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:GUSTAVO HENRIQUE NUNES DA COSTA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:082.441.588-40 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:R RUA WANDERBILT DUARTE, 958, -, JARDIM ITATIAIA, ITATIAIA, RJ, Cep: 27580-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL197 DATA CONTRATO:06/09/2022 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/09/2032 PRAZO VENCIMENTO:3662 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 74,592.84 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:EDIMAR HILÁRIO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:969.334.106-68 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA PERDIZ, 1A, -, VILA CEMIG, BELO HORIZONTE, MG, Cep: 30624-340 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 8, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL198 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3710 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 64,788.90 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:SUYANE RODRIGUES ABREU MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:415.533.577-87 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA JOSÉ ALVES DE SOUZA, 8, -, VILA NOVA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27321-670 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 19, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL199	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL199 DATA CONTRATO:20/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3709 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 80,984.25 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ALESSANDRO DOS SANTOS MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:054.464.887-09 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA C., 961, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 14 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL200 DATA CONTRATO:01/09/2023 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/09/2033 PRAZO VENCIMENTO:3667 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 47,498.88 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ERICA VALERIE PAULINO ABRÃO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:070.938.407-60 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA B, 319, -, MORADA VERDE, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27350-490 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 9 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL201 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 60,434.90 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:IGREJA EVANGÉLICA GRAÇA E PAZ MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:05.480.943/0004-25 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV AV. B, 719, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 45, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL202 DATA CONTRATO:01/02/2024 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/04/2034 PRAZO VENCIMENTO:3726 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 111,026.46 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ADRIANO BALIEIRO DE ALMEIDA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:119.544.167-33 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA MARCOS PINESCHI, 93, -, JARDIM PORTO REAL, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 15, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL203 DATA CONTRATO:07/02/2024 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2032 PRAZO VENCIMENTO:2930 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 129,015.81 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:IRINEIA APARECIDA DOS SANTOS MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:119.682.167-40 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA QUARENTA E UM, 18, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 21 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL204 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO:3710 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 121,471.29 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:LAFE DISTRIBUIDORA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:17.902.247/0001-04 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV AV. DOM PEDRO II, 1934, -, JARDIM PORTO REAL, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 22 , LT. 26, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL205	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL205	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:872.414.981-00 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA GEORGETH BARBOSA LEITE, 230, -, JARDIM INDEPENDÊNCIA, QUATIS, RJ, Cep: 27430-230 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 2 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	LVP46E PORTOREAL206	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL206	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:R 26, 96, -, COLINAS DE PORTO REAL, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 17 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	LVP46E PORTOREAL207	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL207	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:R (RUA) 17, 211, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 26, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	LVP46E PORTOREAL208	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL208	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA ARLINDO DIAS DA CRUZ, 59A, -, FLORIANO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27365-120 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 1 , LT. 13, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	LVP46E PORTOREAL209	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL209	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA AMAZONAS, 275, -, JARDIM DAS ACÁCIAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVP46E PORTOREAL210	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL210	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:158.152.667-95 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA MANOEL LAVÍNIO DE CASTRO, 70, -, PILOTOS, QUATIS, RJ, Cep: 27420-260 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 17, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL211	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL211 DATA CONTRATO:22/08/2024 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/10/2034 PRAZO VENCIMENTO:3706 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 110,263.60 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:OLINDA DE FATIMA DE SOUZA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:091.653.437-51 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA RIO DE JANEIRO, 101, -, SÃO JOSÉ, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 15, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL212 DATA CONTRATO:20/08/2025 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/04/2027 PRAZO VENCIMENTO:603 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 55,195,00 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:WENDEL HEMERSON LUCINDO DE REZENDE MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:107.809.347-41 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV AV. B, 1471, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL213 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3654 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 49,691.34 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ROBERTO DE SOUZA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:087.157.683-46 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV RENATO MONTEIRO, 130, -, ETTORE, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 15, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL214 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3654 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 46,982.38 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:RAI DA SILVA BRAGA BRANDÃO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:153.175.237-37 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO, 2362, -, JARDIM BOA VISTA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27350-370 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 13, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL215 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/01/2030 PRAZO VENCIMENTO:3685 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 47,646.65 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ISMAEL JOAO MENEZES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:961.261.407-53 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV EUCLIDES ALVES GUIMARAES COTIA, 98, -, JARDIM POLASTRI, QUATIS, RJ, Cep: 27420-080 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 20, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL216 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/01/2030 PRAZO VENCIMENTO:3685 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 47,646.65 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ISMAEL JOAO MENEZES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:961.261.407-53 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV EUCLIDES ALVES GUIMARAES COTIA, 98, -, JARDIM POLASTRI, QUATIS, RJ, Cep: 27420-080 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 22, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL217	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL217 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JACKSON ALVES FERREIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:114.675.157-52 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV RENATO MONTEIRO, 2258, -, VILLAGE, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL218 DATA CONTRATO:15/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3715 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:FLAVIO AVELAR MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:070.944.127-46 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 5677, -, SIDERLÂNDIA, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27273-280 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL219 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:DEOWANDER LUIZ DOS ANJOS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:112.555.487-89 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA ASSEMBLEIA DE DEUS, 448, -, SIDERLÂNDIA, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27273-030 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL220 DATA CONTRATO:15/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3715 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,329.13 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JOSE ANTONIO DE MOURA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:415.411.627-49 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA RONDÔNIA, 35, -, BAIRRO DE FÁTIMA, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 21, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL221 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:FLIPE DE NOVAIS SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:153.859.747-06 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA I, 208, -, LOTEAMENTO AIURUOCA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27320-610 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL222	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL222 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JOAO LUIZ JUNIOR MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:088.882.977-90 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA SÃO FRANCISCO, 605, -, BAIRRO DE FÁTIMA, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 5, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL223	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL223 DATA CONTRATO:16/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3714 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:WILLARD THALLES FERNANDES DE PAULA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:158.893.157-90 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 31, 26, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 9 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL224 DATA CONTRATO:16/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/03/2030 PRAZO VENCIMENTO:3742 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 66,452.34 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA TORRES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:078.742.557-55 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA DOM PEDRO I, 304, -, LIBERDADE, RESENDE, RJ, Cep: 27521-240 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 28, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL225 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ROSELITO SEBASTIAO DA SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:001.455.957-90 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA ALBERTO PASQUALINE, 90, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 24, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL226 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:RONI DA SILVA TEIXEIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:076.002.767-63 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:TRAVESSA BENEDITO RODRIGUES, 35, -, FALCÃO, QUATIS, RJ, Cep: 27440-060 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 1 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL227 DATA CONTRATO:23/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3707 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 60,854.14 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:NEIDE APARECIDA DOS SANTOS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:899.231.897-91 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA GERCIO BERNARDO NUNES, 127, -, JARDIM BELVEDERE, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27258-260 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL228 DATA CONTRATO:26/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3704 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 50,361.03 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:WELINGTON BRITES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:056.789.907-13 CARTÓRIO:Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA FARIAS DE BRITO, 503, -, CONFORTO, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27265-270 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 2 , LT. 3, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL229	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL229 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3716 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 60,434.41 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: PAULO SERGIO DOS SANTOS MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 029.214.447-47 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: AV AVENIDA A, 19, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 21, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL230 DATA CONTRATO: 14/12/2019 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3716 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 48,347.15 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: RENATO JORGE DA SILVA RAMALDES MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 012.270.037-65 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUAA 15, 18, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 7 , LT. 10, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL231 DATA CONTRATO: 18/02/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3650 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 19,686.74 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: ADENILSON GODIM DE SOUZA SANTOS JUNIOR MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 144.822.687-20 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUAA DAS SAMAMBAIAS, 295, -, CIDADE ALEGRIA, RESENDE, RJ, Cep: 27525-133 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 4 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL232	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL232 DATA CONTRATO: 09/06/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/06/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3658 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 60,705.70 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: ARIANI SILVA FIDELIS MATRÍCULA: 4098 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 130.010.957-25 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: R AMAZONAS, 59, -, MORADA DO CONTORNO, RESENDE, RJ, Cep: 27525-672 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 6 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL233 DATA CONTRATO: 19/12/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3710 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 80,979.75 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: ROSEMERE COLOMBO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 055.766.697-03 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: AV B, 102, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 22 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL234 DATA CONTRATO: 20/12/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3709 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 80,981.05 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: PAULO SERGIO DOS SANTOS MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 029.214.447-47 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: AV AVENIDA A, 19, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 14 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:GP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL235	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL235 DATA CONTRATO: 22/12/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3707 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 64,789.96 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: JUAN SARETA CORRETA MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 061.398.759-43 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA ARI FONTENELLE, 331, -, CENTRO, BARRA MANSÁ, RJ, Cep: 27330-670 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 23, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL236 DATA CONTRATO: 19/12/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3710 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 64,789.96 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: PAULO HELIO DOS SANTOS SARAIVA MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 104.094.237-77 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA ANGELINA MONTEIRO MACHADO, 41, -, PARQUE IPIRANGA II, RESENDE, RJ, Cep: 27516-404 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 13, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL237 DATA CONTRATO: 19/12/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/01/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3679 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 64,012.44 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: ANA CAROLINA DE ALMEIDA PESSOA MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 127.659.137-30 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA TREZENTOS E ONZE, 15, -, SEXTENTA, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27256-125 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL238 DATA CONTRATO: 19/12/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/12/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3648 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 59,414.67 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: MARIA ANGELICA ESPINOSA MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 854.229.407-68 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: AV AV. SÃO FRANCISCO, 1106, -, BAIRRO DE FÁTIMA, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 23, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL239 DATA CONTRATO: 19/12/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3710 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 67,770.30 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: TAMARA ANDREA DELFINO SILVA MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 134.819.507-05 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: R QUATRO, 15, -, NOVO SURUBI, RESENDE, RJ, Cep: 27512-130 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 17 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL240	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL240 DATA CONTRATO: 19/12/2020 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/12/2030 PRAZO VENCIMENTO: 3648 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 70,389.18 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: APARECIDA REGINA DOS SANTOS ME MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 04.874.671/0001-32 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: TRAVESSA MYRTHON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, 48, -, MIRANDÓPOLIS, QUATIS, RJ, Cep: 27420-173 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 14 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: I:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL241	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL241 DATA CONTRATO: 23/01/2021 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/01/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3644 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 79,005.76 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: OSMAR DE ALMEIDA MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 030.540.196-32 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA RIBEIRÃO DAS FURNAS, 167, -, JARDIM LAJEADO, SÃO PAULO, SP, Cep: 08441-190 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 20 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IIGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL242 DATA CONTRATO: 07/02/2021 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/02/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3660 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 88,686.87 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: LUIZ CARLOS BORGES MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 100.980.747-17 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA RUA DEMERVAL PEIXOTO, S/N, -, MIRANDOPOLIS, QUATIS, RJ, Cep: 27420-170 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IIGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL243 DATA CONTRATO: 03/02/2021 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/04/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3723 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 71,700.09 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: BIANCA RIBEIRO ALMEIDA MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 160.637.457-50 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA PADRE MAGNO DE LARA, 128, -, ANO BOM, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27323-340 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 27, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IIGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL244 DATA CONTRATO: 16/03/2021 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/05/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3712 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 80,356.28 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: MARA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 900.253.427-20 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, 470, -, COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27351-720 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 29, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IIGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL245 DATA CONTRATO: 13/04/2021 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/04/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3654 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 69,071.85 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: DIONEI DINIZ DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 075.121.877-42 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA GERCIO BERNARDO NUNES, 261, -, JARDIM BELVEDERE, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27258-260 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 21 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IIGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL246	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL246 DATA CONTRATO: 04/05/2021 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025 DATA VENCIMENTO: 15/05/2031 PRAZO VENCIMENTO: 3663 VALOR DE EMISSÃO: R\$: 62,502.72 GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR: RAFAEL MARTINS ALVES MATRÍCULA: 4528 FRACIONAMENTO: NÃO % DA FRAÇÃO: 100% MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 114.464.457-71 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO: 6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR: RUA CALIFÓRNIA, 279, -, SANTO AGOSTINHO, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27211-320 ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 25, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IIGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL247	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL247 DATA CONTRATO:13/07/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/07/2031 PRAZO VENCIMENTO:3654 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 69,399.39 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:OSVALDO MATEUS BATISTA LINHARES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:096.550.867-63 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA NAIR ESTEVES, 95, -, MONTESE, RESENDE, RJ, Cep: 27541-050 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 20 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL248	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL248 DATA CONTRATO:02/08/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/08/2031 PRAZO VENCIMENTO:3665 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 46,720.62 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:DK CLER FERRAGENS E TINTAS MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:02.333.685/0001-13 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV SÁVIO COTA DE ALMEIDA GAMA, 2046, -, RETIRO, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27281-422 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 21 , LT. 13, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL249	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL249 DATA CONTRATO:02/08/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/08/2031 PRAZO VENCIMENTO:3665 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 83,591.03 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARCELO PEREIRA GONÇALVES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:077.883.077-26 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA VERADOR FERNANDO MARIÓ NETO, 57, -, JARDIM AMÁLIA , VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27251-197 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 20 , LT. 14, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL250	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL250 DATA CONTRATO:16/08/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/08/2031 PRAZO VENCIMENTO:3651 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 71,672.04 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:GABRIEL GIORDANI DOMINGUES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:004.844.780-36 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV AV. DOM PEDRO II, 17, -, JARDIM REAL, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 25, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL251	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL251 DATA CONTRATO:02/09/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2030 PRAZO VENCIMENTO:3391 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 67,907.07 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:DANIELA MARA BAPTISTA DA SILVA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:084.860.627-21 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA PEQUIRI, 86, -, MINERLÂNDIA, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27264-790 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 26, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL252	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL252 DATA CONTRATO:13/09/2021 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/09/2031 PRAZO VENCIMENTO:3654 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 38,269.65 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE LACERDA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:165.370.077-71 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA JOÃO BONIFÁCIO, 70, -, SAO LUIS, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27338-600 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 3, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL253	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL253 DATA CONTRATO:01/04/2022 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/06/2027 PRAZO VENCIMENTO:1901 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 20,813.52 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ADALTO DA SILVA GONÇALVES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:004.202.907-45 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV AV. DOM PEDRO II, 1426, -, CENTRO, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 21 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL254	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL254 DATA CONTRATO:16/05/2022 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/05/2031 PRAZO VENCIMENTO:3286 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 64,284.63 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JÚLIO DA CRUZ GUIMARÃES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:081.872.757-82 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA AUGUSTO SVERBERY, 65, -, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, QUATIS, RJ, Cep: 27430-120 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL255	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL255 DATA CONTRATO:24/06/2022 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/06/2031 PRAZO VENCIMENTO:3278 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 81,257.70 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:IGOR DE PAULA SOUZA MOREIRA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:177.331.397-59 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV PASCHOINA LANCONI TAVERNARI, 246, -, CENTRO, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 18 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL256	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL256 DATA CONTRATO:01/06/2023 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/06/2032 PRAZO VENCIMENTO:3302 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 86,065.09 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JOSÉ MAURO SILVA PERELLÓ MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:032.964.487-48 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA JOSÉ MEDEIROS, 97, -, MIRANTE DAS AGULHAS , RESENDE, RJ, Cep: 27524-580 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL257	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL257 DATA CONTRATO:05/06/2023 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/08/2033 PRAZO VENCIMENTO:3724 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 81,464.10 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:WILLIAN MENDES BISPO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:017.192.445-29 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA GERALDO DELGADO DA SILVA, 205, -, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, QUATIS, RJ, Cep: 27430-330 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 16, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL258	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL258 DATA CONTRATO:02/08/2023 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/10/2033 PRAZO VENCIMENTO:3727 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 108,522.52 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ALISSON JOHNATAN RESTIER FONTES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:165.541.437-26 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV AVENIDA FRANCISCO FONSECA, 142, -, COLINAS, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 9 , LT. 1, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL259	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL259	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:01/11/2023	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUAFREDERICO OZANAN, 69, -, LOTEAMENTO PRIMAVERA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27365-200
	DATA VENCIMENTO:15/11/2031	DEVEDOR:DANIELLE DA SILVA MARTINS	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:178.239.997-65	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:2936	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL260	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 86,770.60	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL260	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL260	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:20/12/2023	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:AV AV. DOM PEDRO II, 1934, -, JARDIM PORTO REAL, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/12/2031	DEVEDOR:LAFE DISTRIBUIDORA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:17.902.247/0001-04	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 21 , LT. 6, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:2917	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL261	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 118,232.38	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL261	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL261	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:15/03/2024	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUAAntonio Elias Arbex, 170, -, BOA VISTA III, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27336-450
	DATA VENCIMENTO:15/04/2026	DEVEDOR:MEIRE HELEN CUSTODIO GUIMARÃES	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:170.176.857-76	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 27, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:761	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL262	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 20,520.78	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL262	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL262	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:25/04/2024	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUASANTA LUZIA, 84, -, VILA NOVA, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27321-070
	DATA VENCIMENTO:15/06/2034	DEVEDOR:JOAO EDSON FELICIO DOS SANTOS	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:084.574.887-40	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 7, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3703	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL263	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 102,028.35	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL263	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL263	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:25/04/2024	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUASPERANTO, 67, -, SANTA MARIA II, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27351-210
	DATA VENCIMENTO:15/04/2034	DEVEDOR:GUAIANIGUARA DA COSTA FERREIRA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:123.240.617-16	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 25, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3642	MATRÍCULA:4098	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL264	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 95,212.17	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	
LVCP46E PORTOREAL264	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL264	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:10/05/2024	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUAK, 27, -, SÃO JOSÉ, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/05/2034	DEVEDOR:JESSICA APARECIDA PINTO DE SOUZA	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:134.497.497-06	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 13 , LT. 27, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3657	MATRÍCULA:4528	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
LVCP46E PORTOREAL264	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 116,140.52	FRACIONAMENTO:NÃO	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
	GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	% DA FRAÇÃO:100%	1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	

LVCP46E PORTOREAL265	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL265 DATA CONTRATO:02/05/2024 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/07/2034 PRAZO VENCIMENTO:3726 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 103,288.55 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:LAFE DISTRIBUIDORA MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:046.447.367-59 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV AV. DOM PEDRO II, 1934, -, JARDIM PORTO REAL, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 11, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL266 DATA CONTRATO:27/08/2025 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/08/2034 PRAZO VENCIMENTO:3275 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 103,746.55 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:PAULO CESAR DA SILVA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:032.749.787-44 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:R ANSELMO MARTINI, 297, -, JARDIM REAL, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 11 , LT. 19, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL267 DATA CONTRATO:16/07/2024 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/09/2034 PRAZO VENCIMENTO:3713 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 148,705.92 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:LUCIA HELENA DE NOVAES AMÂNCIO MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:007.428.607-28 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA VINTE E CINCO, 1, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 18 , LT. 9, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL268 DATA CONTRATO:16/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/03/2030 PRAZO VENCIMENTO:3742 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,884.12 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA TORRES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:078.742.557-55 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA DOM PEDRO I, 304, -, LIBERDADE, RESENDE, RJ, Cep: 27521-240 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 10 , LT. 27, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL269 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 56,205.04 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:ISTEFANIO DE OLIVEIRA EMERICK MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:099.627.577-03 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA ALBO CHIESSE, 630, -, CENTRO, BARRA MANSA, RJ, Cep: 27330-660 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 1 , LT. 1, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL270	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL270 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 48,347.15 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:RENATO JORGE DA SILVA RAMALDES MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:012.270.037-65 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 15, 18, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 24, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL271	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL271	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 19/02/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: ANTONIO MARCOS NUNES RIBEIRO	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUAA EXPEDITO PEREIRA LIMA, 230, -, NOVO HORIZONTE, SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, MG, Cep: 35388-000
	DATA VENCIMENTO: 15/02/2030	MATRÍCULA: 4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 013.871.166-65	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 17, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3649	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 48,225.59	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL272	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL272	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 19/12/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: ROSEMERE COLOMBO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: AV B, 102, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO: 15/02/2031	MATRÍCULA: 4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 055.766.697-03	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 22 , LT. 10, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3710	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 80,979.75	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL273	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL273	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 19/12/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: LUANA DA SILVA FRIAS	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUAA MAJOR ANTÔNIO CARVALHO, 1120, -, JARDIM POLASTRI, QUATIS, RJ, Cep: 27420-100
	DATA VENCIMENTO: 15/12/2030	MATRÍCULA: 4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 145.449.777-70	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 16 , LT. 24, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3648	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 40,899.50	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL274	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL274	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 20/12/2020	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: MAYARA BORGES RODRIGUES	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUAA RUA DOS IPÊS, 14, -, BELA VISTA, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO: 15/02/2031	MATRÍCULA: 4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 477.221.248-52	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 10, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3709	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 64,789.96	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL275	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL275	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 13/02/2021	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: ALICE GONÇALVES DE AMORIM	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUAA MANAUS, 132, -, SANTO AGOSTINHO, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27210-120
	DATA VENCIMENTO: 15/04/2031	MATRÍCULA: 4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 150.292.847-70	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 20, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3713	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 65,033.57	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL
LVCP46E PORTOREAL276	SÉRIE E NÚMERO: LVCP46E PORTOREAL276	EMISSION E CREDOR: LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR: AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO: 26/02/2021	CUSTODIANTE: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO: 29/09/2025	DEVEDOR: EDUARDO DA SILVA SANTOS	CNPJ DO CUSTODIANTE: 22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR: RUAA JOSÉ CARLOS GEOVANI, 291, -, ALEGRIA, RESENDE, RJ, Cep: 27524-320
	DATA VENCIMENTO: 15/03/2031	MATRÍCULA: 4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR: 084.648.767-50	ENDEREÇO IMÓVEL: TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 18, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO: 3669	FRACIONAMENTO: NÃO	CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO: R\$: 64,274.82	% DA FRAÇÃO: 100%	1º PAGAMENTO DE JUROS: 15/10/2025	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO: 15/10/2025
	GARANTIA: SEM GARANTIA REAL	MULTA E JUROS: 1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS: MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO: MENSAL

LVCP46E PORTOREAL277	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL277 DATA CONTRATO:17/02/2022 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/03/2031 PRAZO VENCIMENTO:3313 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 71,869.26 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARCELO DE MORAES SANTOS MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:046.342.547-27 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AV AVENIDA DOM PEDRO II, 1, -, VILA REAL, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 28, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL278 DATA CONTRATO:21/07/2022 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/07/2032 PRAZO VENCIMENTO:3647 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 108,994.40 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS VISÃO MUNDIAL DE PORTO REAL MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:45.439.328/0001-47 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 13, S/N, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 3 , LT. 4, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL279 DATA CONTRATO:01/09/2022 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/11/2032 PRAZO VENCIMENTO:3728 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 70,803.49 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:THIAGO FAQUIR DOS SANTOS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:109.160.037-60 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 14, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 14, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL280 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/02/2030 PRAZO VENCIMENTO:3716 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 69,682.52 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:MARCELO DA SILVA PEREIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:093.181.687-48 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:R RUA 28, 49, -, JARDIM ITATIAIA, ITATIAIA, RJ, Cep: 27580-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 6 , LT. 1, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL281 DATA CONTRATO:13/06/2024 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/08/2034 PRAZO VENCIMENTO:3715 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 107,549.40 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:TAYNARA HELLEN MARIA CARDOSO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:157.044.497-86 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA 32, 112, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL282 DATA CONTRATO:15/08/2024 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/10/2034 PRAZO VENCIMENTO:3713 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 110,263.69 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JOSÉ FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:768.063.407-68 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA JORGE BATISTA SAMPAIO, 180, -, ALEGRIA, RESENDE, RJ, Cep: 27524-110 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 1 , LT. 12, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL283	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL283 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/12/2027 PRAZO VENCIMENTO:2918 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 7,319.31 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JOSE LINO DOS SANTOS MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:808.426.074-04 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA ALCELMO MARTINS, 242, -, JARDIM REAL, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 29, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL284 DATA CONTRATO:14/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:10/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3649 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 15,248.25 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:DORALICE VIEIRA DE CARVALHO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:777.401.067-04 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:10/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA CINCO, 170, -, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, QUATIS, RJ, Cep: 27430-020 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 8 , LT. 43, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:10/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL285 DATA CONTRATO:19/12/2019 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2026 PRAZO VENCIMENTO:2553 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 4,925.64 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:LUCIANA DE ANDRADE DELFINO MATRÍCULA:4098 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:099.446.257-36 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:7.9562% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA RUA 25, 15, -, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 5 , LT. 27, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL286 DATA CONTRATO:20/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3282 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 12,247.95 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:FLÁVIO GONÇALVES ALVES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:145.301.547-77 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA PERNAMBUCO, 25, -, BELMONTE, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27274-030 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 16, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL287 DATA CONTRATO:20/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2029 PRAZO VENCIMENTO:3282 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 12,247.85 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:FLÁVIO GONÇALVES ALVES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:145.301.547-77 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:AVENIDA PERNAMBUCO, 25, -, BELMONTE, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27274-030 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 18, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL288	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL288 DATA CONTRATO:19/12/2020 DATA DE EMISSÃO:29/09/2025 DATA VENCIMENTO:15/12/2030 PRAZO VENCIMENTO:3648 VALOR DE EMISSÃO:R\$: 14,697.06 GARANTIA:SEM GARANTIA REAL	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. DEVEDOR:JONATHAN GONÇALVES GOMES MATRÍCULA:4528 FRACIONAMENTO:NÃO % DA FRAÇÃO:100% MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR: 48.415.978/0001-40 CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88 CNPJ/CPF DO DEVEDOR:118.060.577-27 CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO JUROS DO CONTRATO:6.1678% 1º PAGAMENTO DE JUROS:15/10/2025 PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924 ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020 ENDEREÇO DEVEDOR:RUA MONTE NEBO, 79, -, PINHEIRINHO, CURITIBA, PR, Cep: 81825-200 ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 19 , LT. 23, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M 1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025 PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL

LVCP46E PORTOREAL289	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL289	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:19/12/2020	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:MARCIO DE ARAUJO SILVA	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA MIL E CINQUENTA E OITO, 119, -, VOLTA GRANDE, VOLTA REDONDA, RJ, Cep: 27211-640
	DATA VENCIMENTO:15/12/2030	MATRÍCULA:4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:033.039.637-46	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 15 , LT. 28, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3648	FRACIONAMENTO:NÃO	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 16,197.48	% DA FRAÇÃO:100%	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL290	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL290	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:10/06/2021	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:PEDRO HENRIQUE SILVA RAMOS	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:RUA PROJETADA, 200, -, CENTRO, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/06/2031	MATRÍCULA:4528	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:021.330.527-55	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 2, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA 2 , QD. 20 , LT. 5, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:3657	FRACIONAMENTO:NÃO	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 17,103.03	% DA FRAÇÃO:100%	JUROS DO CONTRATO:6.1678%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL
LVCP46E PORTOREAL291	SÉRIE E NÚMERO:LVCP46E PORTOREAL291	EMISSION E CREDOR:LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	CNPJ/CPF EMISSION E CREDOR:	ENDEREÇO EMISSION E CREDOR:AVENIDA PAULISTA, 1912, 13º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, Cep: 01310-924
	DATA CONTRATO:07/07/2020	CUSTODIANTE:VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	48.415.978/0001-40	ENDEREÇO DO CUSTODIANTE:Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, Cep: 05425-020
	DATA DE EMISSÃO:29/09/2025	DEVEDOR:WELLINGTON AUGUSTO BUENO	CNPJ DO CUSTODIANTE:22.610.500/0001-88	ENDEREÇO DEVEDOR:AV RENATO MONTEIRO, 101, -, ETTORE, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	DATA VENCIMENTO:15/07/2028	MATRÍCULA:4098	CNPJ/CPF DO DEVEDOR:046.425.077-36	ENDEREÇO IMÓVEL:TERRA NOVA 1, AVENIDA A, S/N, TERRA NOVA , QD. 6 , LT. 2, FREITAS SOARES, PORTO REAL, RJ, Cep: 27570-000
	PRAZO VENCIMENTO:2930	FRACIONAMENTO:NÃO	CARTÓRIO:CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:IGP-M
	VALOR DE EMISSÃO:R\$: 9,225.45	% DA FRAÇÃO:100%	JUROS DO CONTRATO:7.9562%	1º PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO:15/10/2025
GARANTIA:SEM GARANTIA REAL		MULTA E JUROS:1,00% 2,00%	PERIODICIDADE DE JUROS:MENSAL	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO:MENSAL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S6CCY-MSC9E-P7L7B-XGZBE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Henrique Luís Alexandre Neto (CPF ***.410.475-**)

Lucas Ribeiro de Almeida (CPF ***.181.121-**)

José Eduardo Gamboa Junqueira (CPF ***.085.298-**)

Ana Clara Doria Lourenco (CPF ***.687.178-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/S6CCY-MSC9E-P7L7B-XGZBE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>